

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES**
PORTARIA Nº 101/2026 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a vacância do cargo de vereador da Câmara Municipal de Alvarães por motivo de falecimento do titular e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 25, § 3º, e art. 54, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 30, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2026-GP/CMA);

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Vereador Titular **EDGAR LITAIF MENDES JÚNIOR**, ocorrido em 02 de setembro

de 2026, conforme atesta a Certidão de Óbito nº 004614 01 55 2026 4 00005 068 0000968 60, lavrada pelo Cartório do Município de Alvarães;

CONSIDERANDO o dever institucional do Poder Legislativo de manter a continuidade do exercício da representação popular e a composição integral de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alvarães, ocupado pelo parlamentar **EDGAR LITAIF MENDES JÚNIOR**, em razão da extinção do mandato decorrente de seu falecimento.

Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Geral da Câmara Municipal a adoção imediata das seguintes providências:

I - A expedição de comunicação oficial do fato ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM) e ao Juízo da Zona Eleitoral competente;

II - A expedição da notificação e convocação do primeiro Suplente diplomado do mesmo partido/coligação, Sr. **SINEY DA MATA DOS SANTOS**, para assumir o mandato parlamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em 10 de setembro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Alvarães/AM

Publicado por:

Ioneide Coelho da Mata Araújo

Código Identificador: 6E52B393

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 9 horas, no recinto do Plenário "Azamor Litaiff", sede do Poder Legislativo de Alvarães, sob a Presidência do Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, perante os demais membros da Casa e público presente, compareceu o Senhor **SINEY DA MATA DOS SANTOS**, diplomado pela Justiça Eleitoral como Suplente de Vereador pelo partido **UNIÃO BRASIL**, a fim de tomar posse no cargo de Vereador deste Município, em decorrência da vacância definitiva por falecimento do titular **EDGAR LITAIF MENDES JÚNIOR**.

Apresentados e verificados a diplomação oficial e o comprovante do cumprimento das exigências legais, inclusive a entrega da Declaração de Bens e Valores, o Presidente convidou o empossando a prestar o compromisso regimental. De pé, juntamente com os presentes, o empossando prestou o seguinte juramento:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO."

Em seguida, o Senhor Presidente declarou o Senhor **SINEY DA MATA DOS SANTOS** empossado no mandato de Vereador da Câmara Municipal de Alvarães. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelo Senhor Presidente, pelo Vereador empossado, pelos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores presentes.

Alvarães - AM, 15 de setembro de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara

SINEY DA MATA DOS SANTOS
Vereador Empossado

MAURICIO CRUZ DE SOUZA
Vice-Presidente

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:4E56EBAB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026-CMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026-CMA

Processo Administrativo nº 046/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **SÁVIO MICHILES AMARAL**, inscrita no CNPJ Sob o nº 62.145.221/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de MEI para Prestação de Serviços Técnicos de Gerenciamento e Suporte em T. I. Equipamentos e administração de serviços de informática em geral de interesse da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), por um período de seis meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 01 de julho de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:FE721A1A

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026-CMA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026-CMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026-CMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, nº 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÁVIO MICHILES AMARAL**, inscrita no CNPJ Sob o nº 62.145.221/0001-05, com sede na Avenida Mário Andreazza, nº 2621, São Cristovão, CEP: 69.103-280 - Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO: Contratação de MEI para Prestação de Serviços Técnicos de Gerenciamento e Suporte em T. I. Equipamentos e administração de serviços de informática em geral de interesse da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), por um período de seis meses.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 01 de julho de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:67F07106

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, para contratação de empresa, **aquisição de bandeiras oficiais, suportes e mastros em alumínio com a finalidade de garantir a adequada apresentação da câmara municipal de barreirinha em sua plenária, gabinetes, auditórios e em eventos e solenidades**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camarabae.licita@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 24 de setembro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 21 de setembro de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:2F13A3E6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 008/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e de Processamento de Dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **17.497.861/0001-20**, situada na Av. Perimentral Norte, nº 2703, Ipiranga, CEP: 69.200-000, Borba/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 50.660,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/Am, 15 de setembro de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:43BD1D23

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

Contratada: DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ Nº 17.497.861/0001-20).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM

Valor: R\$ 50.660,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

Borba/Am, 16 de setembro de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:D47BD989

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, PARA EMPOSSAR 1º SUPLENTE DE VEREADOR MARIO JORGE LIMA DOS SANTOS-PSD, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari reuniu-se Extraordinariamente às 16h00min em sua Sede Provisória, sob a presidência do vereador **Orleilson de Oliveira Lima**, que cumprimentou a todos com uma boa tarde, na presença dos vereadores **Marilso de Assis Maia 2º Vice-Presidente**, **Elinho de Oliveira Lima 1º Secretário**, **Altemir Rubens Melo 2º Secretário** e o **vereador a ser empossado o senhor Mário Jorge Lima dos Santos**: o presidente pediu ao secretário que lesse o documento que afastava o Vereador Rodrigo Alves da Costa do cargo de vereador pois o mesmo tinha sido nomeado pelo Chefe do Poder Executivo como Secretário Municipal de Segurança Pública, com a apresentação da documentação exigida para posse do senhor Mario Jorge Lima dos Santos em mãos, o presidente pede a todos presente ficarem de pé e ao senhor Mario Jorge Lima dos Santos estender sua mão direita aos pavilhões nacionais e proferir seu Compromisso de Posse **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVANDO AS LEIS, DESEMPENHANDO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO”**. Diante do compromisso prestado publicamente, a Mesa Diretora e o senhor Mario Jorge Lima dos Santos assinam o livro da reunião e os demais documentos de posse, momento em que o Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício Orleilson de Oliveira Lima, **DECLARA EMPOSSADO** o senhor Mário Jorge Lima dos Santos como vereador na Câmara Municipal de Coari para 20ª Legislatura. Franqueando a palavra ao vereador Mario Jorge Lima dos Santos e este fez um breve discurso de gratidão à Deus pela oportunidade novamente de servir a população diante dessa egrégia casa popular. O presidente agradeceu à Mesa Diretora pela presença, e a Deus por mais uma oportunidade de conduzir os trabalhos legislativos e declarou encerrada a presente sessão. E eu, **Elinho Oliveira do Nascimento**, lavrei a presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada por quem de direito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari, realizada em 15 de setembro de 2026.

Presidente

2º Vice-Presidente

Vereador Empossado

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:B2A89A12

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 276/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 276/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 22 a 30 de setembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:39510386

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 277/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 277/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 23/09/2026 a 27/09/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 23/09/2026, com o Secretário de Governo do Amazonas, o Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 25/09/2026, com o com o Deputado Estadual Mário César Filho, em seu gabinete na ALEAM, em Manaus; Reunião externa no dia 26/09/2026, com o Dep. Federal, Fausto Junior, em seu escritório pessoal, em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 23/09/2026 às 04h00 e retorno em 27/09/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de

R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A4642F55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 278/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 278/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 437, cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que serão utilizados no período de 23 a 26 de setembro de 2026, para realização de atividades na zona rural do Município de Parintins, bem como autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 22 de setembro de 2026– Viagem à Bete Semes - Região da Serra da Valéria; Dia 23 de setembro de 2026– Viagem à comunidade São José - Região do Itaboraí; Dia 24 de setembro de 2026 – Viagem à comunidade São José - Região do Paraná do Esp. S. de Cima; Dia 25 de setembro de 2026 - Viagem à comunidade Costa da Águia - Região das Margem Direita do Rio Amazonas; Dia 26 de setembro de 2026 – Viagem à comunidade São Sebastião - Região da Brasília.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:8DC61CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 279/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 279/SF-CMP, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula Nº 635, a viajar à cidade de Manaus (AM), 07/10/2026 a 11/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 07/10/2026, na SEMS (Superintendência Regional do Ministério da Saúde) com o Superintendente Henrique Medeiros; Reunião no dia 08/10/2026, na ALEAM (Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas) com a Deputada Estadual Mayra Dias; Reunião no dia 09/10, às 09:00h, no Procon AM com o diretor – presidente Jalil Fraxe; Reunião no dia 10/10/2026, no gabinete particular do Deputado Federal Saullo Vianna; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea e fluvial, com saída em 07/10/2026 às 10h40 e retorno em 11/10/2026 às 04h00, e conceder 01 (uma) passagem aérea no trecho pin/mao.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de setembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:BF203435

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – GPCM

Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, a Ouvidoria Legislativa, órgão de interlocução entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação relativos às atividades parlamentares e administrativas desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Ouvidoria tem por objetivos:

- I – Promover a transparência pública e o controle social sobre os atos do Poder Legislativo Municipal;
- II – Incentivar a participação popular na gestão legislativa;
- III – Contribuir para o aperfeiçoamento da atividade parlamentar e administrativa da Câmara Municipal;
- IV – Incentivar a mediação e resolução consensual de conflitos;
- V – Assegurar o direito de petição dos cidadãos.

Art. 3º Compete a Ouvidoria, no desempenho de suas atribuições:

- I – Promover e fomentar a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa dos direitos da coletividade;
- II – Receber, registrar e analisar manifestações de qualquer cidadão, incluindo sugestões, críticas, denúncias, elogios e pedidos de informação;
- III - Facilitar o acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações;

IV – Encaminhar aos setores competentes da Câmara as manifestações que requeiram providência;

V – Acompanhar a tramitação interna das manifestações e cobrar as devidas respostas;

VI – Promover campanhas de divulgação de seus serviços;

VII – Propor medidas para a melhoria da gestão legislativa e administrativa;

VIII – Produzir relatórios periódicos de suas atividades à Mesa Diretora;

IX – Identificar demandas recorrentes e propor melhorias nos procedimentos da Câmara;

X – Zelar pela observância dos direitos dos usuários dos serviços públicos legislativos;

XI – Elaborar, atualizar e divulgar a Carta de Serviços ao Usuário.

XII – Elaborar e divulgar anualmente, relatório de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização, continuada e ciência dos resultados alcançados.

Parágrafo único. A resposta ao cidadão deverá ser proferida no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4º A Ouvidoria será diretamente subordinada à Presidência e será composta por:

I – Um Ouvidor, a ser designado por ato do Presidente da Câmara, um servidor em comissão ou função gratificada.

II – A função de ouvidor será exercida por servidor, com formação profissional de nível superior em Direito, Administração, Ciência sociais, Psicologia ou Comunicação.

III – Um servidor de apoio, designado para auxiliar nas tarefas operacionais e administrativas da Ouvidoria.

§1º Em caso de impedimento do Ouvidor, será designado substituto específico para os casos em que sua atuação seja vedada, nos termos desta Resolução.

§2º O Ouvidor atuará com independência funcional e autonomia administrativa no exercício de suas competências.

§3º O Ouvidor poderá ser substituído a qualquer tempo, por decisão da Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada.

§4º O servidor designado na forma deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento do Sistema de Informações ao Cidadão.

Art. 5º São atribuições e prerrogativas do Ouvidor:

I – Atender os munícipes, orientando e informando quanto aos procedimentos adotados;

II – Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Câmara Municipal;

III – Analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, de forma fundamentada, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV – Esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V – Requisitar informações e documentos a quaisquer unidades ou agentes da Câmara Municipal;

VI – Encaminhar recomendações, representações ou sugestões à Presidência da Câmara;

VII – Garantir o sigilo das informações e da identidade dos manifestantes, nos termos da legislação vigente;

VIII – Representar a Câmara Municipal em redes e fóruns de ouvidorias públicas;

IX – Elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, podendo disponibiliza-los para conhecimento dos munícipes;

§1º As unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prorrogáveis por igual período em função da complexidade do assunto.

§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deve ser comunicada à Mesa Diretora.

Art. 6º A Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM assegurará o acesso do cidadão à Ouvidoria através de formulário eletrônico disponível em seu site oficial ou atendimento presencial nas instalações desta Casa Legislativa.

§1º As manifestações dirigidas a Ouvidoria deverão conter a identificação e meio de contato do requerente.

§2º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário. §3º Será permitido o recebimento de demandas que comportem o sigilo da identidade denunciante, a qual deverá ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas.

§4º Toda manifestação receberá número de protocolo, que permitirá o acompanhamento da resposta.

§5º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§6º Caso ocorra denúncia ou manifestação envolvendo a pessoa do próprio Ouvidor, deverá ser imediatamente designado Ouvidor-Substituto para atuar e acompanhar o caso.

§7º As manifestações recebidas serão controladas pela Ouvidoria, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, para elaboração de posterior relatório nos moldes desta resolução.

Art. 7º A ouvidoria legislativa exercerá suas atividades em conformidade com a lei federal nº 13.460/2017e a lei federal 12.527/2011, garantindo a participação e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá à Ouvidoria, dentro dos seus limites orçamentários, os meios materiais, tecnológicos e humanos indispensáveis ao pleno desempenho de suas atribuições, de modo a assegurar a sua autonomia funcional.

Art. 9º Poderá a Mesa Diretora da Câmara Municipal editar os atos necessários e complementares a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Isabella Thais de Souza Nonato

Código Identificador:C4B65C7F

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PPNº 004-2026 - CLCP**

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Pública torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 004/2026 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E REPRESENTAÇÃO EM MANAUS/AM.

Data de recebimento das propostas: 02 de Outubro de 2026, às 08h30min (horário local).

Abertura da Sessão: 02/10/2026 às 08:30h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Tabatinga/AM, 21 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES

Agente de Contratações Pública

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:710F9326

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO**

PORTARIA N.º. 142/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 13 de Agosto de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto Nº 022/2025 – Gab. Pref.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:5693A47F

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA - IMTTI**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DE IRANDUBA**

PORTARIA N.º 15/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para análise e autorização de interdição de vias públicas no âmbito do Município de Iranduba/AM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à análise e autorização de interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança e minimizar os impactos decorrentes das interdições de vias públicas à mobilidade urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI**, o procedimento administrativo para análise e autorização de pedidos de interdição de vias públicas.

Art. 2º Os pedidos de interdição deverão ser formalizados mediante requerimento dirigido ao IMTTI, acompanhado da documentação exigida pela legislação e pelos atos normativos do Instituto.

Art. 3º Sempre que a natureza do evento ou da intervenção implicar restrição ao acesso, alteração significativa da circulação local ou impactos à mobilidade da comunidade, será obrigatória a apresentação de abaixo-assinado subscrito pelos moradores diretamente afetados pela interdição, demonstrando ciência e anuência quanto à realização da interdição pretendida.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput tem por finalidade subsidiar a decisão da Administração Pública, conferir maior transparência ao processo administrativo e resguardar o interesse público.

Art. 4º Compete ao setor técnico responsável analisar a documentação apresentada, emitir parecer quanto à viabilidade da interdição e adotar as providências necessárias para a autorização ou indeferimento do pedido.

Art. 5º O IMTTI poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessários à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar o indeferimento do pedido de interdição, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do IMTTI, observada a legislação vigente.

Art. 8º Para solicitar **interdição de via pública**, o requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, em relação à data prevista para a realização da interdição.

Art. 9º Para solicitação de **apoio operacional do IMTTI**, o requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, em relação à data prevista para a realização da interdição, de acordo com a disponibilidade do efetivo e logística para o atendimento.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 13/2026 - GAB/IMTTI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 21 de Setembro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B7BCA24

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 14/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 14/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, e apresentaram os documentos pertinentes à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **NORTE GREEN PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, situada na Rua Parneiras nº 12, Lote 12 Conj Tapajos, Bairro de Flores, cidade de Manaus CEP: 69.058-842, vencedora dos itens: 32, 37, 100, 119, 120, 121;

II – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08, situada a Rua Barão de Paranapiacaba nº 333, Lt PQ Laranjeiras Bairro de Flores, Manaus CEP: 69.058-210, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 33, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144;

III – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.311.665/0001-01, situada no endereço na AV TORQUATO TAPAJOS, nº 1695, Andar 02, Sala 04, Bairro da Paz, Cidade de Manaus, CEP: 69.048-010, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 34, 36, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145;

IV – **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **Pregão Presencial por SRP nº 14/2026**, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério de menor preço, tendo por objeto **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de produtos de saúde destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães/AM**, visando à adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 21 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:54102B49

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do objeto da Dispensa de Licitação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2026. Edição Nº 4192.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 112,5 kVA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal Nova Esperança, localizada na Comunidade de Kanimaru, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Leia-se: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea de 25kva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal indígena maepu, localizada na Comunidade nova esperança, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:F61401CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do objeto da Dispensa de Licitação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2026. Edição Nº 4192.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 112,5 kVA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal Nova Esperança, localizada na Comunidade de Kanimaru, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Leia-se: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea de 25kva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal indígena maepu, localizada na Comunidade nova esperança, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:4A264460

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do objeto da Dispensa de Licitação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2026. Edição Nº 4192.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 112,5 kVA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal Nova Esperança, localizada na Comunidade de Kanimaru, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Leia-se: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea de 25KVA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e insumos necessários, bem como a realização de montagem, interligação, testes, comissionamento e energização da unidade, visando atender às demandas elétricas da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, localizada na Comunidade de Umarirana, zona rural do Município de Amaturá/AM.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:5D6062AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do objeto da Dispensa de Licitação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/09/2026. Edição Nº 4192.

Onde se lê: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea abaixadora de energia elétrica com potência de 112,5 kva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os insumos necessários, para atender as demandas da unidade básica de saúde do Santa Etelvina.

Leia-se: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à instalação de subestação aérea de 75KVA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e todos os insumos necessários, para atender as demandas da na Unidade Básica de Saúde Tipo 2, Zona Urbana do Município de Amaturá/AM.

Onde se lê: Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Dotação Orçamentária: 12.122.0011.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Desporto e Lazer; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Leia-se: Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3D4D2EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Praça Luís Pereira, no Município de Amaturá/AM, oriunda do Contrato de Repasse nº 988872/2025/MTUR/CAIXA, conforme a seguir: Item 01: Reforma da Praça Luís Pereira. Empresa vencedora: Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA. Valor homologado: R\$ 1.170.156,96 (um milhão, cento e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 1.170.156,96 (um milhão, cento e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2720450C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Eventual aquisição de combustível: gasolina, diesel comum e diesel s-10 para a representação do poder executivo em Manaus, da prefeitura municipal de Anori e a Secretaria Municipal de saúde.

Descrição do objeto:

Item	Descrição e Especificação dos Itens	Unid	Quant
1	GASOLINA COMUM C, Cor: dZe incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etilico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	22000
2	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	22000
3	ÓLEO DIESEL S-10, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	22000

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 22/09/2026 às 8h
Até 25/09/2026 às 17h

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail:
cml.anori@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B815F0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, andadores, ponteiros de borracha para muletas e kit de assento e encosto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	CADEIRA DE RODAS D100 45 A 100KG	UND	120
2	CADEIRA DE RODAS AGILE 50 A 130KG	UND	120
3	CADEIRA DE RODAS 1017 INFANTIL COURVIN 50KG	UND	120
4	CADEIRA DE RODAS INFANTIL MODELO RECREIO 70KG	UND	120
5	CADEIRA DE RODAS DE BANHO D40 40 DOBRÁVEL 100KG	UND	60
6	CADEIRA DE RODAS DE BANHO BIG 50 A 130KG	UND	60
7	MULETA AXILAR PEQUENA	PAR	72
8	MULETA CANADENSE FIXA INFANTIL	PAR	72
9	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL PRATA	UND	120
10	ANDADOR ALUM. INFANTIL TRIANGULAR	UND	72
11	COLCHÃO CASCA DE OVO 88X188X6,0CM	UND	120
12	CADEIRA DE RODAS RN CINZA RODA PLAST 90KG	UND	96
13	PONTEIRA DE MULETA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, DE ACORDO COM OS TAMANHOS DAS MULETAS QUE FOREM ADQUIRIDAS.	UND	26
14	ASSENTO E ENCOSTO DE NYLON PARA CADEIRA DE RODAS E DE BANHO	UND	60

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 22/09/2026
Até 25/09/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail:
cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E26DBECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para Fornecimento De Derivados De Petróleo: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum E Diesel S-10 Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Anori-Am.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
1	GASOLINA COMUM, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etilico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	221.000
2	GASOLINA ADITIVADA, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etilico Anidro Combustível: 27% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	130.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	156.000
4	ÓLEO DIESEL S-10, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	221.000

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 22/09/2026

Até 25/09/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail:
cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação

Decreto nº 001/2025

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:7BB3235B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI****ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025****ONDE LÊ-SE:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto/Atividade Encargos com a Assistência Social para Carentes, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, em 02 de janeiro de 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:1A1803E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 021/2026 A ATA
SRP Nº 037/2025

PL nº 096/2025**PP nº 050/2025 – SRP****AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA - DEMAIS, CNPJ Nº 34.805.903/0001-61****OBJETO DESTE TERMO:**

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata SRP nº 037/2025**, decorrente do **PP nº 050/2025 – SRP**, cujo objeto consiste “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – AM**” conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **03 (três) meses**, iniciando em **22/09/2026**, e término previsto para **21/12/2026**.

Apuí/AM, 21/09/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:B290CF3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 666/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 – Retirar a função Gratificada de Diretor da servidora **CLEONICE ARAUJO**, matrícula nº 1420, concursada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º 0 – Retirar **PRODUTIVIDADE** da servidora **CLEONICE ARAUJO**, a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 3º 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:37D11694**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 681/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 – Conceder a função Gratificada de **DIRETOR** a servidora **MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLAN** matrícula nº 2161, concursada no Cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2026.

Art. 2º 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:F1F98042**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 683/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **MAIRDE VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº 921, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 14 de Setembro de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves

Código Identificador:A446FD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 685/2026, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para proteção da saúde e segurança dos Agentes Comunitários de Saúde durante a realização de atividades externas, diante das condições climáticas adversas verificadas no Município;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 92/2026 – MP-CMA, que orienta os Municípios quanto à adoção de medidas preventivas relacionadas aos efeitos do calor intenso, baixa umidade, fumaça e demais condições climáticas adversas, com atenção aos trabalhadores expostos ao ambiente externo;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito, de 02 de setembro de 2026, que determinou aos órgãos municipais a adoção de providências de sua competência para enfrentamento dos riscos relacionados às condições climáticas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que reconhece a situação climática excepcional no Estado do Amazonas e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento diante dos impactos decorrentes das condições climáticas adversas;

CONSIDERANDO as informações e orientações constantes dos Boletins nº 02 e nº 03 do Painel El Niño 2026/2027, elaborados por órgãos oficiais, que reforçam a necessidade de monitoramento, planejamento e adoção de medidas preventivas diante das condições climáticas previstas para a Região Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-A, §4º, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece que as condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para

cumprimento da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 114/2026, que reconhece a possibilidade de alteração do horário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde por meio de Portaria regulamentar, desde que mantida a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção dos servidores com a continuidade e regularidade das ações de Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a adequação do horário de realização das atividades externas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí/AM, no período de 14 de setembro a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º – As atividades externas, especialmente visitas domiciliares, ações de campo, acompanhamento territorial e demais atividades realizadas em ambiente externo, deverão ser priorizadas, sempre que possível, no período das 07h às 13h, de modo a reduzir a exposição dos servidores aos horários de maior incidência de calor e radiação solar.

Art. 3º – Compete à Coordenação da Atenção Primária e às chefias responsáveis pela organização das equipes elaborar e acompanhar as escalas e rotinas de trabalho, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízo a população.

Art. 4º – Em situações excepcionais que demandem a realização de atividades externas fora do horário preferencial estabelecido nesta Portaria, a atividade poderá ser realizada mediante organização e orientação da chefia imediata, considerando a necessidade do serviço e as condições de segurança dos servidores.

Art. 5º - A presente Portaria possui caráter temporário e excepcional, vigorando de 14 de setembro a 30 de novembro de 2026, podendo ser revista ou prorrogada mediante avaliação das condições climáticas e das necessidades dos serviços de saúde.

Art. 6º. A adequação prevista nesta Portaria não implica redução ou alteração das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, tampouco redução de vencimentos ou da jornada legal de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 14 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E9511233

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2026 – PMATN**

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**

MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 118/2026, ARP Nº 119/2026, ARP Nº 120/2026, ARP Nº 121/2026, ARP Nº 122/2026, ARP Nº 123/2026, ARP Nº 124/2026, ARP Nº 125/2026 e ARP Nº 126/2026.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as **EMPRESAS:**

ARP Nº 118/2026 - R. B. DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 57.883.093/0001-67, situada na Av. 21 de Abril, Nº 001, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. ROSA BASTOS DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF: 954.345.342-04, vencedora dos itens **1, 7, 8, 15, 17, 18, 21, 22, 31, 35, 36, 39, 40, 45, 48, 50 e 53**, perfazendo o valor global de **R\$ 57.545,50 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

ARP Nº 119/2026 - ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP, CNPJ: 29.775.015/0001-03, situada na Rua Trinta e Um de Março, nº 31, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado por seu Proprietário Sr. ANDERSON DE SOUZA MATIAS, portador do CPF: 993.595.702-06, vencedor dos itens **2, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 27, 28, 33, 34, 37, 42, 55 e 56**, perfazendo o valor global de **R\$ 96.891,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e noventa e um reais);**

ARP Nº 120/2026 - G. V. PEREZ SERNAQUE – ME, CNPJ: 55.224.715/0001-10, situada na Rua Santos Dumont, nº 240, Comunicações, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, representado por seu proprietário, Sr. GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE, portador do CPF: 008.035.582-01, vencedor dos itens **03 e 47**, perfazendo o valor global de **R\$ 14.620,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais);**

ARP Nº 121/2026 - V N GALVÃO, CNPJ: 41.327.581/0001-58, situada na Rua 21 de Abril, s/n, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada por sua Proprietária Sra. VANDERLEIA NASCIMENTO GALVÃO, portadora do CPF: 878.613.302-06, vencedora dos itens **4, 11, 12, 44, 46 e 54**, perfazendo o valor global de **R\$ 232.760,60 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos);**

ARP Nº 122/2026 – MP DA COSTA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 43.943.465/0001-99, situada na Rua João Barbosa, nº 406, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. MARCIA PEREIRA DA COSTA, portadora do CPF: 996.162.112-34, vencedora dos itens **19, 20, 29, 38, 41, 43 e 58**, perfazendo o valor global de **R\$ 202.771,20 (Duzentos e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos);**

ARP Nº 123/2026 – 62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS, CNPJ: 62.356.206/0001-62, situada na Rua Antônio de Souza Braga, nº 60, Coimbra, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. DANILO TOURINHO CALDAS, portador do CPF: 023.461.192-88, vencedor do item **16**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais);**

ARP Nº 124/2026 – J. R. VITOR LTDA-ME, sob o CNPJ: 58.175.962/0001-61, situada na Rua Tiradentes, nº 61, Tancredo Neves, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, representada pela sua Proprietária Sra. JOANA RODRIGUES VITOR, portadora do CPF: 214.456.132-04, vencedora dos itens **23, 30, 49 e 57**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.439,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais);**

ARP Nº 125/2026 – RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.047.529/0001-21, situada na Estrada BR 307, nº 10, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP.: 69.650-000, representada pelo seu proprietário Sr. RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 781.066.642-87, vencedor dos itens **24, 25, 32 e 51**,

perfazendo o valor global de **R\$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais);**

ARP Nº 126/2026 – ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29, situada na Rua Teófilo Brasil, n.º 910, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. ANDERSON DA SILVA PONTES, portador do CPF: 026.948.372-12, vencedor do item **26**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.856,50 (Três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 017/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 21 de Setembro de 2026.

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:

Herenio Penedo Tello

Código Identificador:6559F993

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
ARP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 – PMATN

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Exmo. Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, o que determina a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), para desempenharem a função de **GESTOR e FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2026 – PMATN** (com competências enumeradas na própria ARP), firmado entre a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte e as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

Servidores designados para funções de fiscalização:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Gabriel da Silva Marinho	7212-7
Fiscal do Contrato	Alvaro Marineu de Almeida Cardoso	7160-4

Empresa detentora de ARP homologada:

Nº ATA	VIGÊNCIA ARP		CONTRATADA	CNPJ
	INÍCIO	FIM		
118/2026	21/09/2026	21/09/2027	R. B. DA SILVA FERNANDES	57.883.093/0001-67
119/2026	21/09/2026	21/09/2027	ANDERSON SOUZA MATIAS – EPP	29.775.015/0001-03
120/2026	21/09/2026	21/09/2027	G. V. PEREZ SERNAQUE – ME	55.224.715/0001-10
121/2026	21/09/2026	21/09/2027	V N GALVÃO	41.327.581/0001-58
122/2026	21/09/2026	21/09/2027	MP DA COSTA PAPELARIA LTDA	43.943.465/0001-99
123/2026	21/09/2026	21/09/2027	62.356.206 DANILO TOURINHO CALDAS	62.356.206/0001-62
124/2026	21/09/2026	21/09/2027	J. R. VITOR LTDA-ME	58.175.962/0001-61
125/2026	21/09/2026	21/09/2027	RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO	30.047.529/0001-21

126/2026	21/09/2026	21/09/2027	ANDERSON PONTES	DA SILVA	20.214.679/0001-29
----------	------------	------------	--------------------	-------------	--------------------

Art. 2º - O (s) servidor (res) designado (s) para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e demais documentos pertinentes ao objeto, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Atalaia do Norte/AM, 21 de Setembro de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:DC4182CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/GP DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos municípios, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;

CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL no Município de Atalaia do Norte/AM.

CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física senhora KASSANDRA AYMANE DA SILVA, o lote localizado na Rua Nova 01, S/Nº - Centro, tal imóvel compreendendo uma área de 12m (doze metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundo, totalizando 300m2 (trezentos metros quadrados), corroborando parte com os anseios deste poder público.

CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da estrada Pedro Teixeira s/nº, a saber:

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destinam à CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.

Art. 2º. O imóvel expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

Art. 4º. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 27 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1B300863

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 5036/2026 – PMATN, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 014/2026 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da Sra. KASSANDRA AYMANE DA SILVA– CPF Nº 092.758.302-07, residente no Rua Augusto Luzeiro s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, para construção de Escola de Tempo Integral**, no município de Atalaia do Norte-AM., no município de Atalaia do Norte-AM, no valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais).

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5BBB864E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 194 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o processo nº 5154/2026, de **17.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr.(a). **IRACEMA GOMES FLORES**, Cargo: **SUBDIRETORA DE**

RECURSOS HUMANOS, Matrícula: 7239, Período de **21.09.2026 à 01.10.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Continuidade nos ajustamentos das informações no que tange ao 2º Semestre de 2025 referente ao PGD-C (Programa Gerador de Declaração de Contingência) 2026, antiga DIRF, referente ao exercício 2025, no e-social, considerando que o Município de Atalaia que aderiu ao Programa Receita Social de Autor regularização, bem como assinou o termo de compromisso para promover regularização das inconsistências identificadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 10 (Dez) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:7AA296B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 195 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5188/2026**, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **DIANA DOS SANTOS DA SILVA**, Cargo: **PEDAGOGA**, Matrícula: **7406**, Período de **22.09.2026 à 25.09.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:31E14590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 196 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5189/2026**, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a). **EUDIREI MELO DOS SANTOS**, Cargo: **PEDAGOGO**, Matrícula: **7925**, Período de **22.09.2026 à 25.09.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6F0BACCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 197 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5190/2026**, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **6487**, Período de **22.09.2026 à 25.09.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DC063048

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 198 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5192/2026, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). GABRIANE ANDREA SIMÃO SANCHES, Cargo: PEDAGOGA, Matrícula: 6642, Período de 22.09.2026 à 25.09.2026 com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na CAPITAL DO ESTADO no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:39007B27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 199 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5186/2026, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). AMANDA BATISTA FREIRE, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA, Matrícula: 7249, Período de 22.09.2026 à 25.09.2026 com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na CAPITAL DO ESTADO no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:A3C9F908

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 200 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5187/2026, de **18.09.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). REGIANE DOS SANTOS ALVES, Cargo: GESTORA MUNICIPAL, Matrícula: 7334, Período de 22.09.2026 à 25.09.2026 com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na CAPITAL DO ESTADO no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:0B2D0845

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 201 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 5191/2026, de 18.09.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a). **MÉRCIA VIVIANE GOMES DA SILVA**, Cargo: **PROFESSORA ZONA URBANA**, Matrícula: **6647**, Período de **22.09.2026 à 25.09.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de Concessão justifica-se pela necessidade de participar da Formação dos Formadores Multiplicadores do Programa Amazonas Mais Alfabetizado, no Período de 23 a 25 de Setembro de 2026, em Manaus-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:611EC69F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2026-GP/PMB, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidora no CARGO COMISSIONADO – CC2, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IVANA MARIA DE SOUSA ABREU**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS – SIMBOLO CC-2**, no quadro de Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Barcelos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:09C5F75D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2026 – GP/PMB, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO “A PEDIDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a Carta de Pedido de Demissão do servidor protocolado com o nº 1695/2026 às 08h06 do dia 18/08/2026 “em anexo”.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a contar de 01 de setembro de 2026, o Senhor **FRANCISCO IDEVAL NASCIMENTO DE MOURA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-3, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativo internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.**

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:3A2E06D2

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE TERRAS TERMO Nº 0002/2026 – DT/PMB

TERMO ADMINISTRATIVO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA PARTICULAR PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL SÍLTICO-ARGILOSO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS **DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2026-GP/PMB, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.271.037/0001-05, com sede administrativa na Rua Tenreiro Aranha, nº 38, Centro, Barcelos, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; com a intervenção do Departamento de Terras, órgão responsável pelo acompanhamento fundiário da área objeto da ocupação temporária, pela identificação, delimitação, cadastro territorial, apoio às vistorias e demais atribuições previstas neste instrumento; e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**, órgão responsável pelo acompanhamento técnico e operacional; de outro lado, **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES**, proprietário indicado no Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB do imóvel denominado **JAZIDA**, situado na Estrada dos Caurés, Município de Barcelos/AM, doravante denominado **PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR**; e, como **EXECUTORA/OCUPANTE, RM**

CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.162.289/0001-20, contratada pelo Município de Barcelos para execução dos serviços de recuperação e pavimentação do sistema viário urbano, objeto do Contrato **Administrativo nº**

006/2026-PMB, cuja execução foi autorizada pela **Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB**, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA**, vinculado, no que couber, ao Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB, ao Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, à Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB e, especialmente, ao Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto disciplinar a ocupação temporária, pelo MUNICÍPIO, da área particular declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB, destinada exclusivamente à extração de material siltico-argiloso para emprego, sem finalidade comercial, em obras públicas municipais executadas sob responsabilidade do Município de Barcelos.

Parágrafo único. A ocupação e a exploração possuem caráter estritamente temporário e administrativo, não importando em transferência de propriedade, posse definitiva, constituição de direito real ou autorização para comercialização do material extraído.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

A área objeto deste Termo integra o imóvel denominado JAZIDA, situado no KM 02 da Estrada Barcelos–Caurés, Município de Barcelos/AM, e possui área atingida de 3.441,00 m² e perímetro de 242,32 m, conforme o Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB e o Memorial Descritivo datado de 26 de agosto de 2026.

§ 1º A poligonal está referenciada ao Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000, Meridiano Central 63º WGr., e é definida pelos vértices M01, M02, M03 e M04.

Trecho	Coordenada inicial (N / E)	Azimute	Distância	Confrontação
M01–M02	9.890.603,77 506.932,30	30°59'00"	75,70 m	Estrada dos Caurés
M02–M03	9.890.668,67 506.971,27	121°18'58"	45,46 m	Terras de terceiros
M03–M04	9.890.645,04 507.010,11	210°59'00"	75,70 m	Terras de terceiros
M04–M01	9.890.580,14 506.971,14	301°18'58"	45,46 m	Terras de terceiros

§ 2º O Memorial Descritivo e o Anexo Único do Decreto integram este Termo para todos os efeitos, devendo a exploração permanecer rigorosamente limitada à poligonal neles definida.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FINALIDADE E DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL

O material siltico-argiloso extraído será destinado exclusivamente às obras públicas municipais executadas sob responsabilidade do Município de Barcelos.

§ 1º É expressamente vedada a venda, cessão, doação, permuta ou qualquer outra forma de comercialização do material extraído.

§ 2º É vedado o emprego do material em obras privadas ou em finalidade diversa da autorizada, bem como a extração fora dos limites da poligonal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Obras deverá manter controle do quantitativo extraído e da respectiva destinação, identificando as obras públicas beneficiadas.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA INÍCIO DA EXTRAÇÃO

A assinatura deste Termo não autoriza, por si só, o início da extração. A atividade somente poderá ser iniciada após o prévio atendimento das exigências ambientais, minerárias, dominiais e administrativas aplicáveis.

§ 1º Constituem condições indispensáveis para o início da exploração: I – obtenção, pelo Município, do Registro de Extração ou de outro título minerário cabível perante a Agência Nacional de Mineração – ANM; II – obtenção da licença ambiental competente; III – realização de vistoria técnica inicial da área; IV – demarcação física da poligonal; e V – atendimento das demais autorizações exigíveis.

§ 2º Os limites de volume, profundidade, método de lavra, prazo, recuperação e destinação serão aqueles fixados nos títulos minerários, licenças ambientais e demais atos expedidos pelos órgãos competentes, prevalecendo, em caso de restrição, a condição mais específica aplicável.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

A ocupação temporária terá prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual ou menor período, mediante justificativa técnica, persistência do interesse público e manutenção das licenças e autorizações exigíveis.

§ 1º A ocupação cessará antecipadamente caso seja concluída a extração autorizada ou as obras públicas que a justificaram.

§ 2º A vigência deste Termo não substitui nem amplia o prazo de licença ambiental, Registro de Extração ou outro título expedido pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA

DA VISTORIA INICIAL E DO ESTADO DO IMÓVEL

Antes da imissão do MUNICÍPIO na área será realizada vistoria técnica inicial, destinada a registrar de forma circunstanciada o estado de conservação do imóvel, as condições do solo, vegetação, acessos, benfeitorias existentes e demais características relevantes.

§ 1º A vistoria será acompanhada de laudo técnico, registro fotográfico e, quando cabível, avaliação, croqui e demais elementos necessários à caracterização do estado inicial do imóvel.

§ 2º O Laudo de Vistoria Inicial e o Relatório Fotográfico integrarão este Termo e servirão de referência para a vistoria final, a recuperação da área e a eventual apuração de prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e com apoio dos demais órgãos municipais competentes: I – instaurar e instruir o processo administrativo da ocupação; II – promover a demarcação física da poligonal; III – controlar o volume e a destinação do material extraído; IV – fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das condicionantes ambientais e minerárias; V – adotar medidas de drenagem, controle de erosão, segurança, sinalização e prevenção de danos a terceiros; VI – restringir a atividade aos limites autorizados; VII – promover a recuperação ambiental da área ao término da ocupação; e VIII – elaborar relatório final com o quantitativo extraído, as obras beneficiadas e as providências de recuperação adotadas.

CLÁUSULA OITAVA

DO ACESSO, DA SEGURANÇA E DA OPERAÇÃO

O acesso à área será restrito às equipes, máquinas, equipamentos e terceiros formalmente autorizados para a execução das atividades relacionadas à extração e ao transporte do material.

§ 1º O MUNICÍPIO deverá assegurar sinalização adequada, controle de acesso, condições seguras de circulação de máquinas e veículos, estabilidade dos taludes e frentes de extração, drenagem superficial e medidas de prevenção de acidentes.

§ 2º A operação deverá respeitar os limites físicos da poligonal e as condições técnicas constantes das licenças, autorizações e títulos aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO POR TERCEIROS

A contratação de terceiros para atividades relacionadas à extração, carga, transporte, controle ou recuperação da área somente será admitida nos limites autorizados pela regulamentação da Agência Nacional de Mineração – ANM, pela legislação de contratações públicas e pelos respectivos títulos e licenças.

Parágrafo único. A eventual participação de contratado não lhe confere propriedade, posse, disponibilidade econômica ou direito de apropriação sobre o material extraído, permanecendo vedada sua comercialização ou destinação diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DA RECUPERAÇÃO

Durante a ocupação e exploração, deverão ser integralmente observadas a legislação ambiental e as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, adotando-se medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos.

§ 1º Deverão ser adotadas, no mínimo, medidas de controle de erosão e assoreamento, drenagem, estabilidade das áreas escavadas, controle de poeira, gerenciamento de resíduos, proteção de áreas não autorizadas e prevenção de contaminação do solo e das águas.

§ 2º Concluída a ocupação, o MUNICÍPIO promoverá a recuperação ambiental da área degradada conforme o plano aprovado e as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental, realizando vistoria final e formalizando o respectivo Termo de Devolução do Imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INDENIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE PREJUÍZOS

Será assegurado ao PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR o direito à indenização por prejuízos efetivamente comprovados decorrentes da ocupação temporária, observada a legislação aplicável.

§ 1º A apuração considerará, entre outros elementos, o Laudo de Vistoria Inicial, o registro fotográfico, a Vistoria Final, avaliações e laudos técnicos eventualmente necessários.

§ 2º Não se incluem como prejuízos indenizáveis situações estranhas à ocupação ou danos não relacionados causalmente às atividades autorizadas.

§ 3º Eventuais indenizações, bem como as despesas com estudos, licenças, demarcação, extração, controle e recuperação ambiental, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É vedado: I – iniciar a extração antes do atendimento das exigências previstas neste Termo e no Decreto; II – extrair material fora da poligonal; III – ultrapassar os limites de volume, profundidade, método ou prazo autorizados; IV – comercializar, ceder, doar, permutar ou apropriar-se do material extraído; V – destinar o material a obra privada; VI – causar intervenção em área não autorizada; VII – abandonar resíduos, materiais ou equipamentos; e VIII – manter a exploração após o término, suspensão ou perda de validade das licenças e títulos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução deste Termo será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, com apoio do Departamento de Terras e dos demais órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata das atividades quando constatado risco à segurança, dano ambiental, extrapolação da poligonal, ausência ou perda de validade de autorização obrigatória, desvio de finalidade ou qualquer situação incompatível com o Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA VISTORIA FINAL E DA DEVOLUÇÃO

Encerrada a extração ou cessada a necessidade da ocupação, será realizada Vistoria Final para verificação das condições da área, do cumprimento das obrigações de recuperação e da eventual existência de prejuízos.

§ 1º A devolução será formalizada mediante Termo de Devolução do Imóvel, acompanhado do relatório final da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º O PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR poderá acompanhar a vistoria final e apresentar manifestação acerca das condições de restituição da área.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO

A ocupação temporária extinguir-se-á: I – pelo término do prazo deste Termo, salvo prorrogação regularmente formalizada; II – pela conclusão da extração autorizada ou das obras públicas que a justificaram; III – pela perda, suspensão ou término dos títulos e licenças indispensáveis; IV – pela cessação do interesse público; V – por determinação administrativa ou judicial; ou VI – por caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da atividade.

Parágrafo único. A extinção não afasta as obrigações de recuperação ambiental, restituição do imóvel e reparação de prejuízos eventualmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pelo Município de Barcelos, ouvidos a Secretaria Municipal de Obras, o Departamento de Terras, a Procuradoria Geral do Município e, quando necessário, os órgãos ambientais e minerários competentes, observando-se o Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barcelos, Estado do Amazonas, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo constitui o instrumento administrativo previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB e entra em vigor na data de sua assinatura.

§ 1º Integram este instrumento, independentemente de transcrição: I – Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB; II – Anexo Único e

Memorial Descritivo da área; III – Laudo de Vistoria Inicial; IV – Relatório Fotográfico; V – licença ambiental competente; VI – Registro de Extração ou outro título minerário cabível perante a ANM, após sua emissão; VII – plano ou documento de recuperação ambiental aplicável; e VIII – demais documentos constantes do processo administrativo.

§ 2º Nenhuma disposição deste Termo poderá ser interpretada como dispensa de licença, autorização, Registro de Extração ou outro título legalmente exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA VINCULAÇÃO À OBRA PÚBLICA E À EXECUTORA

A utilização do material extraído fica vinculada às necessidades das obras públicas municipais e, quando destinado aos serviços de recuperação e pavimentação do sistema viário urbano executados pela RM CONSTRUÇÕES LTDA., deverá observar o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB, a Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB, as determinações da fiscalização municipal e os limites do título minerário e da licença ambiental.

§ 1º A participação da EXECUTORA nas atividades de extração, carga, transporte ou aplicação do material não lhe transfere a titularidade ou disponibilidade econômica do recurso mineral, sendo expressamente vedada sua apropriação, venda, cessão, doação, permuta ou comercialização.

§ 2º A EXECUTORA deverá permitir livre acesso aos representantes do Município, da SEMOB, do Departamento de Terras e dos órgãos de fiscalização, cumprir as determinações técnicas e responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis durante as atividades que executar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DADOS ADMINISTRATIVOS

Integram este Termo, independentemente de transcrição e conforme sua pertinência: I – Decreto Municipal nº 087/2026-GP/PMB, de 03 de setembro de 2026; II – Anexo Único do Decreto; III – Memorial Descritivo da área, datado de 26 de agosto de 2026; IV – Processo Administrativo nº 2525/2025-PMB; V – Contrato Administrativo nº 006/2026-PMB; VI – Ordem de Serviço nº 006/2026 – SEMOB/PMB; VII – Laudo de Vistoria Inicial; VIII – Relatório Fotográfico; IX – Registro de Extração ou outro título minerário cabível perante a ANM; X – licença ambiental competente; XI – documentos e plano de recuperação ambiental; XII – Relatório Final de extração; XIII – Vistoria Final;

XIV – Termo de Devolução do Imóvel; e XV – demais documentos técnicos e administrativos relacionados à ocupação e exploração temporária.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, firmam o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barcelos/AM, 15 de setembro de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BOGÉA

Chefe do Departamento de Terras Decreto Nº026-2025-GP/PMB

Departamento De Terras

(Interveniente Institucional)

RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES

Proprietário/Possuidor

581.855.002-82

RM Construções LTDA.

GRAZIELE ARAUJO SAMPAIO ENG. Civil - CREA-AM 32014-D

CPF nº.: 016.252.182-06

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:04E5878B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026-GP/PMB - EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MATHEUS PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função de **AUXILIAR DO POSTO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, em substituição à Sra. **TAMILA AURORA UGARTE DOS SANTOS**, que anteriormente desempenhava a referida função.

Art. 2º – A designação prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços de identificação, devendo o servidor designado cumprir as atribuições inerentes à função, conforme as normas administrativas vigentes.

Art. 3º – Fica revogada a designação anterior da Sra. Aurora, Portaria 006/2025 de 10 de janeiro de 2025 para o exercício da função de Auxiliar de Identificação, a partir da data de início da presente designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:38ABEEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026-GP/PMB, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de licença para tratar de interesse particular – LIP, de servidor efetivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 256/2006 de 31 de março de 2006.

CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 1883, datado em 01/09/2026 às 08h58.

CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **ALBERTA REGINA JUSTO DAS**

MERCÊS, ocupante de cargo efetivo de Gari, Classe Única, Nível I, lotado no Departamento de Limpeza, conforme Processo nº 004/2026 – PMB.

Art. 2º - Determinar o retorno imediato da servidora às suas atividades funcionais, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F6E8C963

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos ligados à Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **02/10/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Decreto Municipal nº 560/2026-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 21 de setembro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:0A6CCFD1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4651/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4651/2026 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, e a empresa **LM SOLUCOES MÉDICAS LTDA**, CNPJ - Nº **11.334.963/0001-48**.

OBJETO: “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE

ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 561.729,00 Quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 08.001- Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.066 - Encargos com o MAC; **ELEMENTO:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 706 - Transferência Especial da União.

AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de setembro de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:8A90C9EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 2365/2026– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAÍSA MAY CARNEIRO GLÓRIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4651/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **MAÍSA MAY CARNEIRO GLÓRIA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do Registro Geral - CPF nº 011.531.242-03, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4651/2026-PMB da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2026-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026-CMC/PMB**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA - Nº 11.334.963/0001-48**, “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de setembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro De 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:7616277F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 125/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **L J G BARROS-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.014.690/0001-05**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 083/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de setembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.

Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:80CB126F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 126/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N. P. J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.375.047/0001-90**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE PASTOR LÚCIO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 084/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de setembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F3E50DE0

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 127/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 - PMBC.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.351.686/0001-75.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a SEXTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO do TERMO DE CONTRATO nº 094/2025 – PMBC, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 19 de setembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01 - Fundo Municipal de Obras e Urbanismo.
7.512.0091.1016.0000 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: 500
Fonte: 700
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Lenno Santana de Souza
Código Identificador:24FA90AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 128/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a M. C DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.191.586/0001-03.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 952618/2023.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE CONTRATO nº 092/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 20 de setembro de 2026 a 18 de março de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0052.1026.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades de Saúde no Município.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 500
Fonte: 700
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 002/2025 do TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
 Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
 Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2E154F29

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 160, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais. Visando a necessidade de aprovar a Comissão Intersetorial de Trabalho para atendimento e acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua, atentando para os cumprimentos dos termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 976 / DF, no Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO o diagnóstico socioterritorial das pessoas em situação de rua no Município de Benjamin Constant, bem como a necessidade de enfrentamento das condições de vulnerabilidade e precariedade vivenciadas por essa população;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e prevê, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a atuação da Coordenação da Saúde da População em Situação de Rua no Município de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 976/DF e o Processo Administrativo nº 161.2025.000090, do Ministério Público do Estado do Amazonas; Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 2.990/2026-PMBC, bem como a necessidade de atualização dos membros que compõem a Comissão de Trabalho Intersetorial para Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Trabalho Intersetorial para Atendimento e Acompanhamento das Pessoas em Situação de Rua, no Município de Benjamin Constant/AM, indicados pelas respectivas Secretarias Municipais:

Nome	Secretaria	Função
Dalton Felipe Gomes	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	Enfermeiro
Mayara Curico de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Assistente Social
Naiane Zaguri do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Assistente Social
Elismar da Silva Canellas	Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP	GCM Sub. Comte.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Trabalho, observadas as atribuições dos órgãos integrantes e as competências legais de cada política pública:

I – acompanhar e contribuir para o cumprimento das medidas e diretrizes estabelecidas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 976/DF, observadas as especificidades e a realidade do Município;

II – promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua;

III – promover ações de capacitação e sensibilização dos agentes públicos que atuam direta ou indiretamente no atendimento à população em situação de rua;

IV – contribuir para a realização periódica de ações e mutirões de cidadania destinados à regularização de documentos, inscrição e atualização em cadastros governamentais e acesso às políticas públicas;

V – contribuir para a elaboração e implementação de ações de prevenção e enfrentamento à violência contra pessoas em situação de rua;

VI – contribuir para a formulação e implementação de protocolo intersetorial de atendimento à população em situação de rua na rede pública de saúde e demais serviços públicos;

VII – promover, de forma articulada, ações destinadas à disponibilização de itens básicos de higiene e outras medidas de atenção e proteção, conforme a disponibilidade e os programas existentes no Município.

Art. 3º São atribuições complementares da Comissão Intersetorial de Trabalho:

I – promover acolhimento e escuta qualificada das pessoas em situação de rua;

II – realizar os encaminhamentos necessários aos serviços da rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública e demais redes parceiras;

III – contribuir para a elaboração e atualização periódica do diagnóstico da população em situação de rua no Município, contemplando a identificação de seu perfil e de suas principais necessidades;

IV – colaborar na formulação e atualização do protocolo intersetorial de atendimento à população em situação de rua;

V – promover e articular ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e oficinas de geração de renda, conforme as possibilidades e programas disponíveis;

VI – acompanhar, quando cabível, a construção e execução de planos individuais de atendimento – PIA, em articulação com os serviços responsáveis;

VII – propor ações e estratégias que contribuam para a garantia de direitos, fortalecimento da autonomia e inclusão social das pessoas em situação de rua;

VIII – elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas pela Comissão, visando ao acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas a essa população.

Art. 4º A Comissão poderá articular-se com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, instituições da sociedade civil,

órgãos do Sistema de Justiça e demais entidades que possam contribuir para a promoção e garantia dos direitos das pessoas em situação de rua.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 21 de setembro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:091AD967

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015/2026, que trata do pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor municipal Cizino da Assunção Rodrigues;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 1.247, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável e a manifestação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao servidor municipal **CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 0810400-0 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 317.727.492-49, matrícula nº 420, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºA9º NS-PF-ESP-II-O**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 46 da Lei Municipal nº 1.247/2015.

Parágrafo Único: O Servidor acima mencionado conta 37 (trinta e sete) anos, 5 (cinco) mês e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento integral de R\$ 5.489,08 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais com oito centavos), com fundamento na Lei Municipal nº 1.451/2026, acrescido de Adicional de Tempo de Serviço – 15% com valor de R\$ 823,36 (oitocentos e vinte e três reais com trinta e seis centavos), com fundamento pela Lei Municipal nº 887/1993 e Lei Municipal nº 1031/2003, totalizando

seus proventos de **R\$ 6.312,44** (seis mil trezentos e doze reais com quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em observância ao princípio da paridade previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV.

Art. 5º A data de início da aposentadoria e os efeitos financeiros ocorrerão a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:AB93F596

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 01/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: AGILIZA MAIS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 64.906.695/0001-58.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Agiliza Mais”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:3E116FB4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 02/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: ANAMIKA CERAMICAS - A ESSENCIA DA TERRA EM FORMA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 67.125.165/0001-60.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Anamika Cerâmicas”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:B0C7A927

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 03/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: CICLO TERRA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.670.098/0001-89.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Ciclo Terra”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:628D9592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 04/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: FLUVIVERDE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.680.480/0001-73.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Fluviverde”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:84A29C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 05/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: IARA UAKA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.906.426/0001-17.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Iara Uaka”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:893E2887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 06/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: INGALATE: CHOCOLATE DO FUTURO COM RAIZES AMAZONICAS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.649.402/0001-06.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Ingalate”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:A22B40C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 07/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: IPORÃ - OLEOS VEGETAIS INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.673.765/0001-87.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Iporã”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:00F1F07A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 08/2026.****Outorgante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.**Outorgada:** JAVARI STUDIO INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.225.003/0001-31.**Fundamento:** Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.**Objeto:** Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Javari Studio”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.**Vigência:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.**Data de assinatura:** 16 de setembro de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.****SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:F74E169A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 09/2026.****Outorgante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.**Outorgada:** KAWERU INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.704.092/0001-85.**Fundamento:** Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.**Objeto:** Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Kaweru”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.**Vigência:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.**Data de assinatura:** 16 de setembro de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.****SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:9AF9B172**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 10/2026.****Outorgante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.**Outorgada:** PALMS X INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.231.954/0001-13.**Fundamento:** Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.**Objeto:** Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Palms X”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.**Vigência:** 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.**Data de assinatura:** 16 de setembro de 2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.****SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:6176224B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 11/2026.****Outorgante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.**Outorgada:** PIRACY-PISCICULTURA REGENERATIVA NO ALTO SOLIMÕES INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.782.746/0001-99.**Fundamento:** Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.**Objeto:** Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Piracy”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:** Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:5AD38345

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 12/2026.**

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: PUWAKANA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 57.610.278/0001-06.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Puwakana”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:AD1B3B35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 13/2026.**

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: SCIENCE-TRIP INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.197.934/0001-73.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Science Trip”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:1C8EC559

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 14/2026.**

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: VERTIX LAW INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 62.552.873/0001-64.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Vertix Law”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:F1231B32

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO
ECONÔMICA Nº 15/2026.**

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: AMAZONIA DE BOA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 61.656.594/0001-88.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão

empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Amazônia de Boa”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:3C303047

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 16/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: GAMETEC INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 62.218.274/0001-09.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Gametec”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:C8F14CE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 17/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: GOLD TRIBAL AMAZONICO INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 67.164.333/0001-27.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Gold Tribal Amazônico”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:C4999253

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 18/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: IKABEN INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 57.631.694/0001-82.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Ikaben”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:48418948

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 19/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: KYRA WASTE INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.229.661/0001-00.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Estruturação da produção de artefatos de construção a partir do aproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, com aquisição de prensa e moldes e ensaio de caracterização do material — Kyra Waste”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:07DAA777

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 20/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: RAÇÕES UIARA INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 67.150.767/0001-78.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Rações Uiara”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:C1235802

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 21/2026.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 21/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: RHISADATAB INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 63.251.841/0001-91.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a RhisaDatab”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:40EB6607

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 22/2026.

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CNPJ nº 04.243.978/0001-35.

Outorgada: ROTAS MED INOVA SIMPLES (I.S.), CNPJ nº 66.227.672/0001-42.

Fundamento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.338/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado “Contratação de plataforma digital de gestão empresarial — organização financeira, administrativa, contábil, tecnológica e jurídica, com CRM — para a Rotas Med”, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – INOVA BENJAMIN.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Ação: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; Fonte de Recurso: 669 – FMPSS.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e aprovação da SEMAS.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ALCINETE DE SOUZA PORTO

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:D135F8F3**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Benjamin Constant para o exercício de 2027, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
- IV** – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
- V** – as diretrizes relativas à política de pessoal;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2.º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I** – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
- II** - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I** – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II** – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III** – Outras Despesas Correntes - 3;
- IV** – Investimentos - 4;
- V** – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
- VI** – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a)** a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
- b)** diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

- I** – Transferências à União – 20;
- II** – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III** – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- IV** – Consórcios Públicos - 71
- V** – Aplicação Direta – 90;
- VI** – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III**DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;

da projeção para 2028 e 2029;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do referido artigo, bem como às disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1.º Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2.º Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 3.º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual - PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1.º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2.º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3.º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4.º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1.º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2.º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem,

identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:CECA61B8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Benjamin Constant/AM, o “Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto.

§1º A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§2º A instituição do Dia de Reconhecimento ao Profissional de Apoio Escolar não implicará qualquer alteração na Lei Municipal nº 1.445-26, que dispõe sobre os feriados municipais no Município de Benjamin Constant. A referida data terá caráter exclusivamente comemorativo e de valorização profissional, não sendo considerada feriado municipal, ponto facultativo ou suspensão das atividades administrativas e escolares, mantendo-se integralmente a vigência e os efeitos da legislação municipal já estabelecida

Art. 2º O Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade aos profissionais que atuam diretamente no processo de inclusão, acompanhamento e assistência aos estudantes com deficiência na rede municipal de ensino.

Art. 3º O cargo de Profissional de Apoio Escolar foi criado pela Lei Municipal nº 1.448, de 1º de abril de 2026, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 1.360/2023, passando a integrar o quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. Nos termos da legislação municipal vigente, compete ao Profissional de Apoio Escolar exercer funções essenciais de suporte à inclusão educacional, dentre elas:

I – apoiar estudantes com deficiência nas atividades escolares, conforme acompanhamento definido pela equipe pedagógica;

II – auxiliar nas rotinas de mobilidade, alimentação, higiene e comunicação dos alunos, quando necessário;

III – colaborar com professores e equipe pedagógica na implementação de estratégias de acessibilidade e inclusão escolar;

IV – acompanhar os estudantes em deslocamentos internos e atividades externas autorizadas pela unidade escolar;

V – observar, registrar e comunicar informações relevantes para o acompanhamento pedagógico e segurança dos estudantes;

VI – contribuir para a organização de ambientes acessíveis e adequados ao pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 4º O Dia Municipal do Profissional de Apoio Escolar tem como objetivos:

I – promover o reconhecimento público da importância do Profissional de Apoio Escolar para a educação inclusiva no Município;

II – incentivar políticas públicas voltadas à valorização profissional e melhoria das condições de trabalho;

III – estimular a formação continuada e a qualificação dos profissionais da área;

IV – conscientizar a sociedade sobre a importância da inclusão e da acessibilidade no ambiente escolar.

Art. 5º Na semana em que ocorrer os dias 21 a 28 de agosto, o Poder Executivo Municipal poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, palestras, seminários, capacitações, campanhas educativas, homenagens e demais atividades alusivas à valorização dos Profissionais de Apoio Escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:B22689F2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DISCIPLINA A OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO — AEE, CRIA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA — DEEI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant, a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a finalidade de assegurar o direito à educação, o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem, a acessibilidade e o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Especial.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

I - garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

II - assegurar a transversalidade da Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

III - promover condições de acessibilidade física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, tecnológica e atitudinal;

IV - assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado — AEE, observada a legislação aplicável;

V - promover a articulação entre o AEE, o ensino comum, o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e as demais ações pedagógicas das unidades escolares;

VI - favorecer o desenvolvimento da autonomia, da comunicação, da participação e das potencialidades dos estudantes;

VII - promover a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas; e

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e juventude e garantia de direitos, respeitadas as competências de cada área.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com as demais normas aplicáveis à Educação Especial.

I – O Atendimento Educacional Especializado consiste em serviço de natureza pedagógica destinado a identificar, elaborar, organizar e disponibilizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, com a finalidade de eliminar ou reduzir as barreiras que possam impedir ou limitar a aprendizagem, a participação, a autonomia e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II – O AEE será prestado de forma complementar à formação dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar e complementar à formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, não substituindo a escolarização realizada nas classes comuns do ensino regular;

III – A oferta do Atendimento Educacional Especializado deverá considerar as necessidades educacionais específicas de cada estudante, promovendo sua autonomia, participação, aprendizagem, inclusão e permanência no ambiente escolar.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º Consideram-se público-alvo da Educação Especial, para fins de oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

I – **estudantes com deficiência:** aqueles que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade e no ambiente escolar, em igualdade de condições com os demais estudantes;

II – **estudantes com transtorno do espectro autista:** aqueles que apresentam características relacionadas ao desenvolvimento, à comunicação, à interação social e aos padrões de comportamento, nos termos da legislação vigente, observadas suas necessidades educacionais específicas;

III – **estudantes com altas habilidades ou superdotação:** aqueles que demonstram elevado potencial e significativo envolvimento em uma ou mais áreas do conhecimento ou da atividade humana, de

forma isolada ou combinada, incluindo as áreas intelectual, acadêmica, artística, psicomotora, de liderança e de criatividade.

Parágrafo único. A deficiência será compreendida a partir de uma perspectiva inclusiva e biopsicossocial, não devendo ser associada exclusivamente à doença, incapacidade, carência, invalidez ou limitação individual, devendo ser consideradas as barreiras existentes no ambiente escolar e social que possam restringir a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL E DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será organizado institucionalmente para apoiar o público-alvo da Educação Especial, integrando o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar e poderá ser ofertado nas seguintes formas:

I – **AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM:** atendimento realizado na própria unidade escolar ou em escola-polo, em espaço equipado com recursos pedagógicos, de acessibilidade e tecnologia assistiva, conduzido por professor com formação em Educação Especial;

II – **Tradução e interpretação de Libras:** serviço destinado a assegurar a acessibilidade comunicacional e linguística aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;

III – **Profissional de apoio escolar - PAE:** profissional responsável pelo auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e demais necessidades da rotina escolar, vedada a substituição das funções do professor;

IV – **AEE colaborativo ou coensino:** atuação articulada entre o professor da Educação Especial e o professor regente, com o objetivo de promover estratégias pedagógicas inclusivas e eliminar barreiras à aprendizagem;

V – **AEE itinerante:** atendimento realizado por professor especializado que se desloca entre as unidades escolares, prestando apoio aos estudantes e orientação aos profissionais da educação;

VI – **Atendimento educacional hospitalar ou domiciliar:** atendimento excepcional destinado ao estudante que, por motivo de saúde devidamente comprovado, esteja impossibilitado de frequentar temporariamente a unidade escolar, assegurando a continuidade de sua escolarização;

VII – **Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD):** condição do neurodesenvolvimento caracterizada, entre outros fatores, por potencial intelectual elevado, intensa curiosidade e elevada capacidade de aprendizagem, bem como profundo envolvimento em temas de interesse, frequentemente acompanhada de alta sensibilidade e intensidade emocional;

VIII – **Dupla Excepcionalidade (DE):** a coexistência de altas habilidades ou superdotação com outra condição de dificuldade significativa em alguma área específica, podendo constituir condições de neurodesenvolvimento, transtorno específico ou deficiência, a exemplo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, transtornos motores ou outras condições semelhantes.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 6º Para atuar como Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, o profissional deverá possuir:

I – **formação inicial:** curso de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia, Educação Especial ou área correlata à atuação educacional;

II – **formação específica:** curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, ou pós-graduação *stricto sensu*, em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou áreas afins.

Parágrafo único. A formação específica deverá contemplar conhecimentos relacionados às práticas pedagógicas inclusivas, à acessibilidade, aos recursos de tecnologia assistiva e às necessidades educacionais dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – DEEI

Art. 7º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Benjamim Constant, o Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais de Educação Especial na perspectiva inclusiva.

Parágrafo único. Compete ao DEEI promover ações destinadas a assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a equidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como gerenciar os recursos, serviços, programas e profissionais vinculados à Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – DEEI

Art. 8º Compete ao Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI:

I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

II – promover a descentralização e a efetivação do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades da Rede Municipal de Ensino;

III – propor estratégias, recursos e instrumentos destinados à identificação e à eliminação das barreiras que dificultem o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IV – implantar, orientar e acompanhar a atuação das equipes multiprofissionais de referência, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

V – coordenar e acompanhar a implantação, a organização e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais – SRM;

VI – prestar assessoramento e orientação técnica e pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado;

VII – promover ações de formação inicial e continuada destinadas aos professores, profissionais de apoio escolar, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos na educação inclusiva;

VIII – colaborar na definição do perfil profissional e das necessidades formativas dos profissionais de apoio escolar, observadas as necessidades dos estudantes e as atribuições legais de cada cargo ou função;

IX – orientar a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação do Plano Educacional Individualizado – PEI e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

X – acompanhar e orientar as adequações pedagógicas, os recursos de acessibilidade e as estratégias de flexibilização curricular necessárias à participação e à aprendizagem dos estudantes;

XI – articular ações com as demais políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, proteção à infância e juventude e garantia de direitos;

XII – manter registros e informações atualizadas sobre os serviços, os recursos, os profissionais e os estudantes atendidos pela Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Constituem eixos norteadores das ações do DEEI e do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes e das barreiras presentes no ambiente escolar;

II – elaboração e disponibilização de recursos pedagógicos, materiais acessíveis e tecnologias assistivas;

III – aquisição, organização e adequada utilização de equipamentos, ferramentas e materiais de apoio;

IV – orientação e formação dos professores do ensino comum, dos profissionais da Educação Especial, das famílias e dos responsáveis;

V – promoção da formação continuada dos profissionais da educação e da comunidade escolar;

VI – articulação entre o AEE, o ensino comum, o Projeto Político-Pedagógico – PPP e o currículo da unidade escolar;

VII – acompanhamento e avaliação contínua das ações, dos serviços e dos resultados pedagógicos;

VIII – promoção da acessibilidade e da eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas, tecnológicas e atitudinais.

Art. 10. São objetivos do Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino:

I – assegurar condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem no ensino comum;

II – disponibilizar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas adequados às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

III – garantir a transversalidade da Educação Especial em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

IV – promover o desenvolvimento de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade destinados à eliminação de barreiras;

V – favorecer a autonomia, a comunicação, a participação e o desenvolvimento integral dos estudantes;

VI – assegurar condições para a continuidade dos estudos nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

VII – articular o atendimento especializado com o trabalho pedagógico desenvolvido na classe comum, sem substituí-lo.

Art. 11. O Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI será composto pelas seguintes unidades:

I – Gerência de Equipe Multiprofissional;

II – Gerência de Regulação, Monitoramento e Supervisão dos Indicadores da Educação Especial;

III – Coordenação das Salas de Recursos Multifuncionais;

IV – Coordenação de Instrumentais Pedagógicos do AEE.

Parágrafo único. A estrutura administrativa, o quantitativo de profissionais, os requisitos de formação e as atribuições complementares das unidades previstas neste artigo poderão ser disciplinados em regulamento próprio, observadas a legislação vigente e a estrutura administrativa do Município.

Art. 12. Compete à Gerência de Equipe Multiprofissional:

I – acompanhar as ações e os atendimentos realizados pelas equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino;

II – avaliar, em conjunto com as equipes escolares, o desenvolvimento e os resultados das ações de Educação Especial;

III – promover a articulação entre as equipes multiprofissionais, pedagógicas e gestoras das unidades escolares;

IV – elaborar e acompanhar projetos, programas e estratégias de intervenção pedagógica e intersetorial destinados aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – planejar ações integradas com as políticas públicas de saúde, assistência social e proteção de direitos, respeitadas as competências de cada área;

VI – planejar e organizar, em articulação com as unidades escolares, o processo de implementação do Atendimento Educacional Especializado;

VII – estabelecer metas de atendimento, acompanhamento e avaliação do AEE;

VIII – promover a gestão integrada e participativa das equipes envolvidas na Educação Especial;

IX – preservar o caráter pedagógico das avaliações e intervenções realizadas no âmbito educacional, sem substituir diagnósticos, tratamentos ou procedimentos de competência dos profissionais da saúde.

Art. 13. Compete à Gerência de Regulação, Monitoramento e Supervisão dos Indicadores da Educação Especial:

I – organizar, manter e atualizar o banco de dados da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado;

II – mapear periodicamente os serviços, os atendimentos, as ações e os recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Ensino;

III – realizar o levantamento, a sistematização e a análise dos dados relativos aos estudantes, profissionais, serviços e recursos da Educação Especial;

IV – acompanhar indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem e atendimento dos estudantes;

V – controlar e monitorar a utilização dos instrumentos pedagógicos e administrativos do AEE;

VI – elaborar relatórios estatísticos e gerenciais destinados ao planejamento e à avaliação da Política Municipal de Educação Especial;

VII – propor a implantação de recursos e tecnologias assistivas que favoreçam a aprendizagem, a autonomia e a comunicação dos estudantes;

VIII – promover o acesso a recursos de comunicação alternativa e aumentativa, quando necessários;

IX – assegurar a proteção, o sigilo e o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente;

X – subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações do DEEI com base nos dados coletados.

Art. 14. Compete à Coordenação das Salas de Recursos Multifuncionais:

I – coordenar, orientar e acompanhar a organização e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais – SRM;

II – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

III – orientar a realização de estudos de caso, avaliações pedagógicas e registros de acompanhamento;

IV – acompanhar o desenvolvimento educacional dos estudantes atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais;

V – orientar a elaboração de estratégias de acessibilidade, adequações pedagógicas e flexibilizações curriculares;

VI – promover a articulação entre os professores do AEE, os professores regentes, as equipes pedagógicas e a gestão escolar;

VII – acompanhar a utilização dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva existentes nas Salas de Recursos Multifuncionais;

VIII – orientar a elaboração de relatórios descritivos e pareceres pedagógicos;

IX – promover a articulação com as famílias e, quando necessário, com os serviços intersetoriais;

X – acompanhar o cumprimento da legislação e das diretrizes relacionadas à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado;

XI – incentivar práticas pedagógicas inclusivas, colaborativas e fundamentadas na valorização das potencialidades dos estudantes;

XII – articular com os professores regentes, os professores do AEE, as equipes pedagógicas e a gestão escolar.

Art. 15. Compete à Coordenação de Instrumentais Pedagógicos do AEE:

I – elaborar, padronizar, revisar e atualizar os instrumentos pedagógicos utilizados no Atendimento Educacional Especializado;

II – organizar e manter atualizado o banco de modelos, fichas, formulários e protocolos pedagógicos;

III – orientar o preenchimento, a execução e a avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e do Plano Educacional Individualizado – PEI;

IV – acompanhar os registros pedagógicos, os relatórios descritivos e os documentos de evolução dos estudantes;

V – verificar a coerência entre a avaliação pedagógica inicial, o planejamento, as estratégias adotadas e os resultados alcançados;

VI – realizar análise periódica das informações registradas nos instrumentos;

VII – emitir orientações e pareceres técnico-pedagógicos, quando necessários;

VIII – articular-se com os professores regentes, os professores do AEE, as equipes pedagógicas e a gestão escolar;

IX – orientar o registro das adequações curriculares, das estratégias pedagógicas e dos recursos de acessibilidade;

X – estabelecer cronograma para elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos planos de atendimento;

XI – propor melhorias nos processos de registro, planejamento, acompanhamento e avaliação;

XII – assegurar que os instrumentos contemplem, quando necessário, recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva;

XIII – orientar a guarda, o arquivamento, o sigilo e a proteção dos documentos e dados dos estudantes.

Art. 16. O Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI constitui unidade de planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Especial, não se caracterizando como único meio de acesso aos serviços da Educação Especial.

I – A identificação inicial das necessidades educacionais do estudante ocorrerá, preferencialmente, na unidade escolar em que estiver

matriculado, mediante observação, avaliação pedagógica, estudo de caso e diálogo com a família;

II – A unidade escolar deverá encaminhar ao DEEI as demandas que necessitem de avaliação, orientação, apoio técnico, recursos especializados ou articulação intersetorial;

III – O acesso ao Atendimento Educacional Especializado não ficará condicionado exclusivamente à apresentação de diagnóstico ou laudo médico, devendo ser consideradas a avaliação pedagógica e as barreiras que dificultem a participação e a aprendizagem do estudante;

IV – A atuação do DEEI será realizada de forma articulada com as equipes gestoras, pedagógicas e multiprofissionais das unidades escolares e com os demais serviços públicos envolvidos.

Art. 17. O Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI será dotado de recursos humanos, materiais, pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade necessários à execução de suas atribuições e à sustentação do processo de construção de um sistema educacional inclusivo.

Parágrafo único. A atuação do DEEI observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação e as diretrizes da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 18. Os estudantes matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant que apresentem necessidades educacionais específicas ou barreiras à participação e à aprendizagem poderão ser submetidos a estudo de caso educacional, realizado pela unidade escolar com o apoio da equipe multiprofissional do Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI, observando-se:

I – a natureza pedagógica do estudo de caso;

II – a identificação das necessidades educacionais específicas do estudante;

III – a análise das barreiras de locomoção, higiene, alimentação, interação social e comunicação existentes no ambiente escolar;

IV – a identificação das potencialidades, dos interesses e das necessidades de apoio;

V – a definição de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e serviços necessários;

VI – a elaboração ou revisão do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e do Plano Educacional Individualizado – PEI;

VII – o acompanhamento e a avaliação periódica das medidas adotadas;

VIII – a não exigência de laudo ou diagnóstico médico como condição exclusiva para a realização do estudo de caso ou para o acesso ao AEE;

IX – a vedação de utilização do estudo de caso para fins de diagnóstico clínico.

Art. 19. A avaliação multiprofissional terá por finalidade:

I – identificar as potencialidades e as necessidades educacionais específicas do estudante;

II – identificar as barreiras de locomoção, higiene, alimentação, interação social e comunicação existentes no ambiente escolar;

III – subsidiar o planejamento das estratégias pedagógicas e dos recursos de acessibilidade;

IV – orientar a oferta dos serviços da Educação Especial;

V – promover a autonomia, a comunicação, a participação e a aprendizagem do estudante;

VI – apoiar a elaboração, a execução e a avaliação do PAEE e do PEI;

VII – orientar a articulação entre a unidade escolar, a família, o DEEI e os demais serviços públicos;

VIII – considerar os fatores pessoais, escolares, familiares e ambientais, sem reduzir o estudante à sua deficiência, condição clínica ou diagnóstico.

Art. 20. A unidade escolar poderá solicitar o apoio da equipe multiprofissional do DEEI para avaliação, orientação ou organização dos seguintes serviços e recursos:

I – Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais;

II – profissional de apoio escolar - PAE;

III – atendimento no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;

IV – AEE colaborativo ou coensino;

V – AEE itinerante;

VI – atendimento educacional hospitalar ou domiciliar;

VII – recursos de acessibilidade, comunicação alternativa e tecnologia assistiva;

VIII – outros serviços e estratégias pedagógicas previstos na legislação vigente;

IX – consideração das necessidades individuais do estudante e das barreiras identificadas no contexto escolar;

X – garantia de que o AEE não substituirá a matrícula e a participação do estudante na classe comum do ensino regular;

XI – assegurar atendimento educacional especializado adequado às especificidades dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

XII – identificação precoce de estudantes de altas habilidades, superdotação e dupla excepcionalidade (DE).

XIII – Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD): condição do neurodesenvolvimento caracterizada, entre outros fatores, por potencial intelectual elevado, intensa curiosidade e elevada capacidade de aprendizagem, bem como profundo envolvimento em temas de interesse, frequentemente acompanhada de alta sensibilidade e intensidade emocional;

XIV - Dupla Excepcionalidade (DE): a coexistência de altas habilidades ou superdotação com outra condição de dificuldade significativa em alguma área específica, podendo constituir condições de neurodesenvolvimento, transtorno específico ou deficiência, a exemplo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, transtornos motores ou outras condições semelhantes.

Art. 21. A equipe multiprofissional do Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI poderá ser composta pelos seguintes profissionais:

I – psicólogo;

II – pedagogo;

III – psicopedagogo;

IV – professor do AEE;

V – assistente social;

VI – fonoaudiólogo;

VII – fisioterapeuta;

VIII – nutricionista;

IX – outros profissionais cuja atuação seja necessária ao desenvolvimento das ações da Educação Especial.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional atuará de forma integrada e interdisciplinar, respeitadas as atribuições e as competências legais de cada profissão, preservada a natureza educacional do DEEI e vedada a substituição dos serviços clínicos, terapêuticos ou de reabilitação, podendo solicitar relatórios e informações de profissionais externos, mediante ciência da família e observância do sigilo profissional e da legislação de proteção de dados.

Art. 22. A equipe multiprofissional realizará estudos de caso, avaliações pedagógicas e análises das necessidades educacionais dos estudantes, observando-se:

I – utilização de instrumentos e protocolos compatíveis com a finalidade educacional;

II – consideração das informações fornecidas pelo estudante, pela família ou pelos responsáveis;

III – análise dos registros e das observações dos professores e da equipe pedagógica;

IV – análise das condições de acessibilidade e das barreiras presentes no ambiente escolar;

V – identificação das habilidades, potencialidades, interesses e formas de comunicação do estudante;

VI – verificação dos recursos e das estratégias pedagógicas anteriormente utilizados;

VII – consideração dos relatórios clínicos ou técnicos eventualmente apresentados, sem caráter exclusivamente determinante;

VIII – emissão de parecer técnico-pedagógico com a identificação das necessidades educacionais e das barreiras encontradas;

IX – indicação dos serviços, recursos e estratégias recomendados;

X – definição das responsabilidades dos profissionais e setores envolvidos;

XI – estabelecimento da periodicidade do acompanhamento e da revisão das medidas propostas;

XII – revisão do parecer sempre que houver alteração relevante nas necessidades do estudante ou nas condições de atendimento.

Art. 23. A disponibilização do profissional de apoio escolar observará:

I – a realização de estudo de caso;

II – a avaliação das necessidades de auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, participação e segurança;

III – a não exigência exclusiva de laudo médico ou diagnóstico clínico;

IV – a consideração dos registros da unidade escolar;

V – a consideração das informações fornecidas pela família ou pelos responsáveis;

VI – a análise do parecer técnico-pedagógico do DEEI e de outros documentos pertinentes;

VII – a avaliação periódica da necessidade de manutenção, ajuste, ampliação ou encerramento do apoio;

VIII – a elaboração de parecer técnico-pedagógico fundamentado antes da alteração ou do encerramento do serviço;

IX – a participação da unidade escolar e a ciência da família ou dos responsáveis;

X – a garantia de que o estudante não permaneça desassistido durante eventual período de transição;

XI – a comunicação formal ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, quando necessária a movimentação do profissional;

XII – a vedação da substituição das atribuições do professor regente, do professor do AEE ou dos profissionais da saúde pelo profissional de apoio escolar, bem como condicionar sua presença a presença do aluno assistido.

Art. 24. Os documentos, registros e dados produzidos durante a avaliação deverão observar:

I – a utilização exclusiva para fins educacionais e institucionais;

II – o respeito à dignidade, à privacidade e à individualidade do estudante;

III – o sigilo das informações pessoais, clínicas, familiares e educacionais;

IV – o direito de acesso da família ou dos responsáveis aos documentos referentes ao estudante;

V – a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis;

VI – a guarda adequada dos documentos;

VII – o compartilhamento das informações apenas com os profissionais diretamente envolvidos no atendimento;

VIII – o cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo profissional.

CAPÍTULO IX

DO PARECER TÉCNICO MULTIPROFISSIONAL

Art. 25. Com base na avaliação pedagógica e multiprofissional realizada pela equipe do Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI, será emitido Parecer Técnico Multiprofissional destinado a orientar a definição dos serviços, recursos, estratégias pedagógicas e medidas de acessibilidade necessárias ao estudante.

Parágrafo único. O Parecer Técnico Multiprofissional terá validade de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de revisão a qualquer tempo, quando houver alteração relevante nas necessidades educacionais do estudante, nas barreiras identificadas, nas condições de atendimento ou nos recursos e apoios disponibilizados.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Art. 26. A solicitação de avaliação multiprofissional dos estudantes matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant será encaminhada ao Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI pela equipe gestora ou pedagógica da unidade escolar.

I – poderão ser encaminhados os estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas, barreiras à participação e à aprendizagem, deficiência, transtorno do espectro autista, altas

habilidades ou superdotação, com ou sem diagnóstico ou laudo médico;

II – o encaminhamento deverá ser realizado mediante ciência e autorização por escrito dos pais ou responsáveis, quando o estudante for menor de idade;

III – a equipe pedagógica da unidade escolar deverá preencher os formulários e instrumentos próprios de encaminhamento;

IV – o encaminhamento deverá ser acompanhado de parecer pedagógico elaborado pelo professor regente, com orientação da equipe pedagógica ou da gestão escolar;

V – poderão ser anexados relatórios, avaliações, laudos médicos e outros documentos eventualmente apresentados pela família, sem que sua ausência impeça a solicitação;

VI – o DEEI analisará a documentação apresentada e organizará o agendamento da avaliação conforme a necessidade do estudante e a disponibilidade da equipe;

VII – quando a documentação estiver incompleta, o DEEI poderá solicitar à unidade escolar informações pedagógicas complementares;

VIII – o fluxo de encaminhamento, os formulários e os prazos poderão ser regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Educação Especial e Inclusiva – DEEI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:513570B5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2026 GPMBVR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor KENNEDY BATISTA DE ASSIS, para exercer a função de Fiscal Ambiental Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMDEMA do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 10 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de fevereiro 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 10 dias do mês fevereiro de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:35877C0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 372/2026-GPMBVR DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA, E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder a senhora JAMILLY DIAS ANTUNES, contratada com a função de Visitadora lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Geração de Emprego e Renda -SEMAS do Município de Boa Vista do Ramos/AM, 120 dias (cento e vinte) dias corridos de Licença Maternidade, amparado pelo Artigo 88 da Lei Municipal nº 033 de 20 maio de 1994, a partir de 12 de março à de 09 julho de 2026.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para seus efeitos.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:910BF3F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2026-GPMBVR DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a servidora MARIA DO PERPETOU DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO, com o cargo Comissionado com a Função de Assessora Técnica CC-2, lotada à Secretaria Municipal de Governo em Manaus-SEMGOM do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos de 01 de maio 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:40DF4DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2026-GPMBVR DE 14 DE MAIO 2026

CONCEDER LICENÇA PREMIO, A SERVIDORA PUBLICA SENHORA, MARIA JANILMA DA SILVA VERÇOSA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e etc.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença prêmio de (90) dias para a senhora MARIA JANILMA DA SILVA VERÇOSA, admitida na forma da lei e nomeada para cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Boa Vista do Ramos, através do Decreto de nº 104/1994-GPMBVR de 24/10/1994 relativo ao período aquisitivo de 2014/2019 a partir do 01/06/2026, à 29/08/2026.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos 14 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Em-----/---/2026

Ciente -----

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0BA43F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2026-GPMBVR DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância da Lei Orgânica Municipal nº 164/2006 Boa Vista do Ramos e etc.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor MARCEL RUBIO FREITAS DE PAIVA, com cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-5 lotado à Secretaria Executiva de Governo-SEGOV, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagindo de 01 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dia do mês junho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:B5C0F4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2026-GPMBVR DE 05 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR o servidor PETERSON DIAS DE OLIVEIRA, com o cargo Comissionado com a Função de Guarda Municipal CC-5, lotado à Secretaria Municipal Administração e Planejamento-SEMAP do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos de 01 de junho 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7B8D8FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2026-GPMBVR DE 05 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância da Lei Orgânica Municipal nº 164/2006 Boa Vista do Ramos e etc.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o senhor NORIMAR GOMES ARRUDA, com cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2 lotado à Secretaria Municipal de Governo em Manaus-SEMGOM,

do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagindo de 01 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 05 dia do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:2425620E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568/2026-GPMBVR DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância da Lei Orgânica Municipal nº 164/2006 Boa Vista do Ramos e etc.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a senhora MARIA GERLANE PIMENTEL KOIDE CARDOSO, com cargo de provimento em Comissão de Coordenadora, Símbolo CC-3 lotada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagindo do dia 01 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dia do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:44D79E07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 601/2026-GPMBVR DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos em consonância da Lei Orgânica Municipal nº 164/2006 Boa Vista do Ramos e etc.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o senhor MARCONDES BUENO MICHILES, com cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2 lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEC, do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagindo do dia 01 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 25 dia do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:B7AB5254

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 608/2026 GPMBVR DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora ANA MARLETE MIRANDA DA SILVA, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 30 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 30 de junho 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:4F6AD724

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 629/2024 GPMBVR DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidor WILLIASON DOS SANTOS TAVARES, para exercer a função de Coordenador das Ações de Atividade Físicas na Atenção Primária de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 30 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 30 de junho 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês junho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:D9C50759

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 652/2026-GPMBVR DE 03 DE AGOSTO 2026

CONCEDER LICENÇA PREMIO, AO SERVIDOR PULBLICO SENHOR, RENISON BATANI DIAS, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bons andamentos dos serviços Públicos Municipais, delega a secretária responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 123/2026-GPMBVR, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença prêmio de (90) dias para ao senhor RENISON BATANI DIAS, admitido na forma da lei e nomeado para cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP de Boa Vista do Ramos, através do Decreto de 010/2010-GPMBVR de 19/01/2010 relativo ao período aquisitivo de 2020/2025, a partir do 01/08/2026, à 29/10/2026.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos 03 de agosto de 2026.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 684/2026-GPMBVR

Em-----/---/2026

Ciente -----

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:0E8FA8F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 661/2026-GPMBVR DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR o servidor CLEMILDO DINELLY DE CASTRO, com o cargo Comissionado com a Função Coordenador CC-3, lotado à Secretaria Municipal de Relações Institucional-SEMRI, do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos de 01 de julho 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 27 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:3F04FE78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682/2026-GPMBVR DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES, com o cargo Comissionado com a Função de Recepcionista CC-5, lotada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos de 01 de agosto 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de agosto de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F469E593

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 785/2026/GAPE

Constitui Comissão Técnica para levantamento, conferência e organização da documentação relativa à prestação de contas de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 1401/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, relacionado ao processo administrativo federal nº 71000.033693/2022-89;

CONSIDERANDO a necessidade de localizar, conferir e organizar documentos relativos à execução de recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS — Custeio, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público, assegurar resposta tempestiva à Administração Federal e individualizar eventual responsabilidade dos agentes que praticaram os atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a apuração administrativa deve observar a distinção entre a responsabilidade institucional do Município e a responsabilidade pessoal dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica destinada a realizar o levantamento, a localização, a conferência e a organização da documentação relativa à execução dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, referentes ao exercício de 2022, objeto do Ofício nº 1401/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I — Bruno Rodrigues Valente, Portaria nº 842/2025/GPMBVR, representante da Procuradoria Jurídica, que exercerá a Presidência;

II — Eduardo Ferreira da Silva Dácio, matrícula nº 1374-1, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III — Danilson da Silva Nunes, matrícula nº 207988-1, representante da Contabilidade;

IV — José Fellipe Teixeira de Souza, matrícula nº 1868-1, representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

V — Brook da Silva Ono, matrícula nº 1359-1, representante do setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. A Presidência poderá solicitar a participação de outros servidores ou colaboradores técnicos, quando necessária à execução dos trabalhos, sem alteração da composição formal da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I — instaurar processo administrativo municipal próprio para organização das providências;

II — requisitar aos órgãos e setores municipais documentos relativos à execução dos recursos;

III — solicitar cópia integral do processo administrativo federal e dos documentos que fundamentaram o Ofício;

IV — localizar e conferir notas de empenho, liquidações, ordens de pagamento, notas fiscais, contratos, processos de contratação, comprovantes de entrega ou execução, extratos bancários e comprovantes de TED e Pix;

V — confrontar os lançamentos bancários com os respectivos documentos de despesa;

VI — elaborar planilha individualizada contendo data, valor, favorecido, empenho, nota fiscal, contrato, comprovante de pagamento e finalidade da despesa;

VII — identificar despesas integralmente comprovadas, parcialmente comprovadas, pendentes de documentação ou aparentemente incompatíveis com a finalidade dos recursos;

VIII — conferir o valor principal, os lançamentos financeiros, os índices e a metodologia empregados no Demonstrativo de Débito;

IX — apontar eventuais divergências, inclusive quanto à identificação do processo administrativo federal;

X — elaborar relatório técnico conclusivo, sem antecipar juízo de responsabilidade pessoal de qualquer agente;

XI — encaminhar os resultados à Procuradoria Jurídica para elaboração da resposta administrativa ao FNAS;

XII — recomendar, quando necessário, a instauração de procedimento específico para apuração individualizada de eventual irregularidade.

Art. 4º A Comissão deverá preservar a distinção entre:

I — o dever institucional do Município de prestar informações e colaborar com os órgãos de controle;

II — a eventual responsabilidade pessoal dos agentes que tenham autorizado, ordenado, executado ou atestado as despesas;

III — os atos praticados pelo atual Prefeito no exercício de seu mandato.

Parágrafo único. A apresentação de documentos ou esclarecimentos ao FNAS terá finalidade exclusivamente institucional e não poderá ser interpretada como reconhecimento do débito, concordância com o valor exigido ou assunção de responsabilidade pessoal pelo atual Prefeito.

Art. 5º Os órgãos e servidores municipais deverão fornecer à Comissão, no prazo por ela fixado, todos os documentos e esclarecimentos necessários aos trabalhos.

Parágrafo único. A ausência de documentos deverá ser formalmente registrada, com indicação dos setores consultados, das diligências realizadas e das razões de eventual impossibilidade de localização.

Art. 6º A Comissão deverá solicitar ao FNAS:

I — cópia integral do processo nº 71000.033693/2022-89;

II — confirmação do número correto do processo, diante da divergência documental identificada;

III — memória de cálculo integral e legível;

IV — identificação individualizada das despesas consideradas não comprovadas;

V — extratos bancários e documentos utilizados na apuração;

VI — prazo complementar, caso necessário à conclusão do levantamento documental.

Art. 7º A Comissão deverá concluir o levantamento e apresentar relatório preliminar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa da Presidência.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo não impede o encaminhamento imediato de resposta preliminar ao FNAS, caso o prazo administrativo federal esteja em curso.

Art. 8º A Comissão deverá manter registro de todas as diligências, reuniões, requisições, documentos recebidos e manifestações produzidas, juntando-os ao processo administrativo municipal.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de setembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D5524549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS PORTARIA Nº 466/2026 - DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR RODRIGUES ARRUDA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bom andamento dos serviços Públicos Municipais, delega ao secretário responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 041/2025-GPMBVR, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER férias ao servidor EVANILSON JOSÉ BRASIL MIRANDA, admitido na forma da lei e nomeado para o cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024 a partir de 01/05/2026, à 30/05/2026.

Art. 2º- Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº001/2025-GPMBVR

Ciente _____
Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E4742B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 553/2026- DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR PUBLICO, OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

JAIR RODRIGUES ARRUDA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bom andamento dos serviços Públicos Municipais, delega ao secretário responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 041/2025-GPMBVR, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER férias ao servidor SEBASTIÃO LORIMAR CALDAS, admitido na forma da lei e nomeado para o cargo de Hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Limpeza Pública-SEMIT, de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024/2025 a partir de 01/06/2026, à 30/06/2026.

Art. 2º-Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº001/2025-GPMBVR

Ciente _____
Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:D19D005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 579/2026 - DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR PUBLICO, OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

JAIR RODRIGUES ARRUDA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bom andamento dos serviços Públicos Municipais, delega ao secretário responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 041/2025-GPMBVR, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER férias ao servidor JOSE LEILSON MENDES SILVA, admitido na forma da lei e nomeado para o cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024 a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º- Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do Art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2025-GPMBVR

Ciente: _____
Em: ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C5E80D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 666/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR PUBLICO, OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

JAIR RODRIGUES ARRUDA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bom andamento dos serviços Públicos Municipais, delega ao

secretário responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 041/2025-GPMBVR, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER férias ao servidor RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS admitido na forma da lei e nomeado para o cargo Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024 a partir de 01/08/2026, à 30/08/2026.

Art. 2º-Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº001/2025-GPMBVR

Ciente _____
Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:8F8EA55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 674/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JAIR RODRIGUES ARRUDA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bom andamento dos serviços Públicos Municipais, delega ao secretário responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 041/2025-GPMBVR, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER férias ao servidor JOSE ANALBERTO CARVALHO RABELO, admitido na forma da lei e nomeado para o cargo de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023/2024 a partir de 01/08/2026, à 30/08/2026.

Art. 2º-Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

JAIR RODRIGUES ARRUDA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº001/2025-GPMBVR

Ciente _____
Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o

Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:DD2D276F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 707/2026- DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bons andamentos dos serviços Públicos Municipais, delega a secretária responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 123/2026-GPMBVR, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º-CONCEDER férias a servidora MARIA MILANE BATISTA DOS SANTOS admitida na forma da lei e nomeada para o cargo Auxiliar em Patologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA de Boa Vista do Ramos, 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025/2026 a partir de 01/09/2026, à 30/09/2026.

Art. 2º-Será pago, por ocasião das férias independentemente de solicitação, o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da respectiva renumeração, previsto no inc. XXVII do art.7º da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 684/2026-GPMBVR

Ciente _____
Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:9E619EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 720/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, SENHORA VANESSE DO SOCORRO MARTINS DE MATOS, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DE OUTRA PROVIDÊNCIAS.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Boa Vista do Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que cabe ao Executivo Municipal tomar medidas para bons andamentos dos serviços Públicos Municipais, delega a secretária responder pelos atos da estrutura funcional de acordo com DECRETO Nº 123/2026-GPMBVR, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER licença prêmio de (90) dias para a senhora VANESSE DO SOCORRO MARTINS DE MATOS, admitida na forma da lei e nomeada para cargo de Técnica Florestal, lotada na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente-SEMDEMA de Boa Vista do Ramos, através do Decreto de 082-A/2008-GPMBVR de 15/07/2008 relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, a partir do 20/08/2026, à 18/11/2026.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 684/2026-GPMBVR

Ciente _____

Em ____/____/2026

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:E79680FA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0936/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 024/2025, de 03 de janeiro de 2025, que estabelece os parâmetros para a aplicação, no âmbito do Município de Borba, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade e o adequado desenvolvimento dos procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Borba/AM, em razão da quantidade de certames a serem conduzidos e da necessidade de garantir maior eficiência e celeridade aos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **KELLY DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-38, para exercer as funções de **Agente de Contratação e Pregoeira** da Prefeitura Municipal de Borba/AM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Art. 2º Compete à servidora nomeada desempenhar as atribuições inerentes às funções de Agente de Contratação e Pregoeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 024/2025 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de setembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:B9DE3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0271/SEMAP/SEMSA/PMB, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (INQUÉRITO CIVIL Nº 159.2025.000005).

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção nº 08/2026, que apontou irregularidades na realização de permutas de plantão e ausência injustificada de servidores no Setor de Radiologia do Hospital Vó Mundoca no dia 01/07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar com rigor, imparcialidade e estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa os fatos descritos, em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar a responsabilidade funcional dos servidores envolvidos na permuta irregular de plantão realizada em 01/07/2026 no Setor de Radiologia do Hospital Vó Mundoca, sem a devida comunicação e autorização da direção da unidade hospitalar, conforme fatos constantes no Inquérito Civil nº 159.2025.000005 e no Relatório de Inspeção nº 08/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados, pertencentes ao quadro de provimento efetivo do Município, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos investigativos e instrutórios:

- I. Tuany Lima de Souza, Matrícula nº 7141-1, Cargo: Enfermeira — Presidente;
- II. Celso Martins Fonseca, Matrícula nº 7654-1, Cargo: Enfermeiro — Membro;
- III. Ana Deyla de Mesquita Ferreira, Matrícula nº 7151-1, Cargo: Farmacêutico — Membro.

Art. 3º A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada, respeitando-se o prazo fixado pelo Ministério Público para a devida comunicação das providências adotadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:E58FC231**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0272/SEMAP/SEMSA/PMB, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
CONTRATADO PARA EXERCER FUNÇÃO,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei, o senhor **THAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA**, CPF nº 051.XXX.XXX-17, do quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de setembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:88E33739**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA****CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o 7º Extrato de Aditivo do Termo de Contrato Nº 007/2024 – CCSC/PMC, firmado com a empresa CONCRETAM CONSTRUTORA RIO PURUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.418/0001-33, oriundo da Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC, que tem como objeto a “Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação do Sistema Viário do Município de Canutama (AM)” com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6º, incisos XII, XXI, alínea “a”, e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O 7º Termo Aditivo altera a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA) do Contrato nº 007/2024 oriundo da Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC. A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 22/09/2026 com término em 20/12/2026, em observância a vigência do Convênio nº 006/2024-UGPE, permanecendo inalteradas

as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama-AM

Pelo Contratante

Concretam Construtora Rio Purus LTDA

TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:AADE4464**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA****ERRATA AO ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E
FINANCIAMENTO****EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Canutama, torna pública a presente ERRATA ao ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO, especificamente quanto à distribuição dos recursos entre as categorias previstas no edital.

Fica estabelecido que poderá haver remanejamento de recursos entre as categorias do edital, de acordo com a demanda verificada no processo de seleção, considerando o número de inscrições, propostas habilitadas e/ou selecionadas em cada categoria, com a finalidade de possibilitar a melhor execução e aproveitamento dos recursos disponíveis.

O item 8.7 do edital aborda também a questão remanejamento, restando alterar apenas no Anexo I essa previsibilidade.

O eventual remanejamento terá caráter exclusivamente interno entre as categorias e NÃO implicará qualquer alteração do valor global do edital, que permanece fixado em R\$ 132.260,46 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Os rendimentos poderão ser utilizados na distribuição aos projetos selecionados.

Permanecem inalteradas as demais disposições, regras, condições e valores do Edital e de seus anexos, ressalvada apenas a possibilidade de redistribuição interna dos recursos entre as categorias, conforme a demanda efetivamente apurada.

Portanto, no Anexo I, ONDE SE LÊ:

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$132.260,46 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária, esse valor poderá ser alterado. A destinação do recurso foi aprovada por meio da consulta pública realizada e publicada no diário oficial, bem como o PAR (Plano de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal. Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas ou jurídicas preferencialmente do município.

O valor citado será usado nas categorias abaixo. Incluem-se aí, os 20% para descentralização da cultura.

PASSA-SE A LER:**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 132.260,46 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Conforme edital, havendo disponibilidade orçamentária, esse valor poderá ser alterado. A destinação do recurso foi aprovada por meio da consulta pública realizada e publicada no diário oficial, bem como o PAR (Plano de Aplicação dos Recursos), do município, que consta na plataforma Transferegov, do Governo Federal. Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas ou jurídicas preferencialmente do município.

O valor citado será usado nas categorias abaixo. Incluem-se aí, os 20% para descentralização da cultura.

Fica permitido o remanejamento de recursos entre as categorias apresentadas neste Anexo I, de acordo com a demanda verificada

no processo de seleção, observando-se o número de propostas inscritas, habilitadas e/ou selecionadas em cada categoria, sem alteração do valor total dos recursos destinados ao presente edital, a não ser por motivos de rendimentos ou disponibilidade orçamentária, que poderão ser destinados aos projetos selecionados de acordo com a divisão dos pareceristas/complexidade do projeto.

O remanejamento previsto nesta disposição poderá ocorrer entre as categorias constantes deste Anexo I, de modo a possibilitar a adequada aplicação dos recursos disponíveis e o atendimento à demanda identificada no processo de seleção, **mantendo-se inalterado o valor global de R\$ 132.260,46 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).**

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gessinei Monteiro de Freitas

Código Identificador:66AEE4BF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/2026-GP, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Carauari-AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Carauari-AM nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Carauari-AM, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

- I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
- III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;

II – eixos de atuação das políticas públicas;

III – indicadores de monitoramento;

IV – metas a serem alcançadas;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 17 de setembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:54925F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **070/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM FOCO NA CONFORMIDADE FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA DAS ASSOCIAÇÕES CONTRATANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO**

ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 070/2026, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Contabilidade, Consultoria E Assessoria Contábil, Com Foco Na Conformidade Fiscal, Contábil E Administrativa Das Associações Contratantes, Para Atender A Demanda Do Complexo Administrativo Da Prefeitura Municipal De Carauari/Am**, Em Favor Da Empresa: **SM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **68.676.060/0001-62**, estabelecida na Rua Celino De Menezes, número 1368, bairro Nova Republica, município Carauari - Am, CEP: 69.500-000 em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:E1F434D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 350/2026 – SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.09.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de setembro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:D3313D31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Área Rural no Município de Careiro/AM (Ramal do 14, Ramal do Brasil e Ramal do Batata), conforme o Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 965161/2024, conforme especificado no Processo Administrativo nº 066/2026 – CML/PMC;

CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 066/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa vencedora: **1) CONSTRUTORA SOMA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.088.713/0001-11**, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R\$ 31.875.026,97 (trinta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;

II – HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 066/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC**;

III – DETERMINAR ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.

Careiro/AM, 21 de setembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2749BB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor da dependente Sr^a. Júlia Costa da Silva (companheira), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 059/2026, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte à companheira, nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor da Sr^a. **JÚLIA COSTA DA SILVA**, companheira, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr. **FLORENÇO VILHEMA PRAIA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Referência “I”, ex-servidor público aposentado do Instituto de Previdência do Município de Coari/AM.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será integral, no valor de **R\$ R\$ 1.621,00** (mil, quinhentos e dezoito reais).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS - R\$ 919,45 (novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) conforme artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição/88.

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL – no valor de **R\$ 784,17** (setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) equivalente a 83,69%.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de **R\$ 836,83** (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 30 de julho de 2026, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em exercício, aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CFE83AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

REVOGAR à disposição do servidor **JOSIEL GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, ao Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, a contar de 9 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de setembro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B228BC97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ANEXO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(arts. 2º a 4º da Portaria nºXXX/2026 –GABPRE/PME)

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO NA CONTROLADORIA GERAL
JOÃO PAULO ALMEIDA DA COSTA	695	Servidor efetivo	Controlador Geral do Município
ROBSON NASCIMENTO COELHO			Subcontroladora-Subcontroladoriade Gestão de Pessoal e Administração Geral eSubcontroladoriade Administração Financeira, cumulativamente
ENILTON ALENCAR DE VASCONCELOS			Assessor de Controle Interno – Subcontroladoriade Administração Financeira
MARIA ANTÔNIA DA SILVA			Assessora de Controle Interno – Subcontroladoriade Gestão de Pessoal e Administração Geral

Observação: as designações constantes deste Anexo têm caráter transitório e serão revistas com a aprovação da lei municipal que institui o Sistema de Controle Interno e com o provimento dos cargos mediante concurso público, exigindo-se dos designados formação técnica compatível com a função e o atendimento integral das vedações do art. 20 da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu,JOÃO PAULO ALMEIDA DA COSTA, portador do RG nº1724153-7e do CPF nº719.185.402.25, ocupante do cargo deProfessor, designado para a função deControlador Geralna Controladoria Geral do Município de Eirunepé por meio da Portaria nºXXX/2026 – GABPRE/PME, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do art. 20 da Resolução TCE-AM nº 09/2016, que:

I –nãosou contratado por excepcional interesse público nem me encontro em estágio probatório;

II –não sofri penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III – não exerço atividade político-partidária;

IV –não exerço, concomitantemente, outra atividade profissional incompatível com as funções de controle interno;

V –não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou de dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VI –não possui vínculo, de qualquer natureza, com pessoa jurídica contratada pelo Município ou que dele receba recursos públicos, nem com seus sócios e dirigentes;

VII – atendo aos requisitos de escolaridade, formação e capacitação exigidos para a função, conforme documentação apresentada;

VIII – não exerço, no âmbito do Município, as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, integrante de equipe de apoio, fiscal ou gestor de contrato, nem integro comissão de recebimento de bens e serviços.

COMPROMETO-ME, ainda, a guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso em razão do exercício das funções de controle interno, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas e auditorias, e a comunicar imediatamente ao Controlador Geral do Município qualquer situação de impedimento ou suspeição superveniente, bem como a alteração de qualquer das situações declaradas neste documento.

Estou ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Eirunepé/AM, 18 de agosto de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 89EFD224

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COMPLEXO LARGO AMAZONINO MENDES, LOCALIZADA NA RUA ARAÚJO LIMA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, EM HOMENAGEM AO SR. RAIMUNDO DARCY DE SOUZA OLIVEIRA – "DOCIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, faço saber a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Poliesportiva Raimundo Darcy de Souza Oliveira – Docil" a quadra poliesportiva integrante do Complexo Largo Amazonino Mendes, localizada na Rua do Aterro, Bairro Centro, no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao saudoso Raimundo Darcy de Souza Oliveira – Docil, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Eirunepé, especialmente nas áreas do esporte, do serviço público municipal e da convivência comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a instalação de placa de identificação contendo a denominação do equipamento público, acompanhada de breve resumo biográfico do homenageado, ressaltando sua trajetória de vida e sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cerimônia oficial de inauguração da denominação da quadra poliesportiva, com a participação de familiares do homenageado, autoridades municipais, representantes da comunidade esportiva e da população em geral.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, por ocasião do aniversário de nascimento do homenageado ou de outra data definida pela Administração Municipal, atividades esportivas, culturais ou recreativas na Quadra Poliesportiva Raimundo Darcy de Souza Oliveira – Docil, como forma de preservar sua memória e incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte adotará as medidas administrativas necessárias para atualização dos registros, cadastros, mapas, documentos oficiais e sistemas municipais, passando a constar a nova denominação do equipamento público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 577F4659

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "QUADRA POLIESPORTIVA EM HOMENAGEM AO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA – VASSOURINHA" LOCALIZADA NA RUA PINTO CONRADO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, faço saber a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Poliesportiva Antônio Ferreira da Silva – Vassourinha" a quadra poliesportiva localizada na Rua Pinto Conrado, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao saudoso Antônio Ferreira da Silva – Vassourinha, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Eirunepé, especialmente nas áreas do esporte, do serviço público municipal e da convivência comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a instalação de placa de identificação contendo a denominação do equipamento público, acompanhada de breve resumo biográfico do homenageado, ressaltando sua trajetória de vida e sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cerimônia oficial de inauguração da denominação da quadra poliesportiva, com a participação de familiares do homenageado, autoridades municipais, representantes da comunidade esportiva e da população em geral.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, por ocasião do aniversário de nascimento do homenageado ou de outra data definida pela Administração Municipal, atividades esportivas, culturais ou recreativas na Quadra Poliesportiva **Antônio Ferreira da Silva – Vassourinha**, como forma de preservar sua memória e incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte adotará as medidas administrativas necessárias para atualização dos registros, cadastros, mapas, documentos oficiais e sistemas municipais, passando a constar a nova denominação do equipamento público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:06A2C7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA MANOEL JERÔNIMO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, EM HOMENAGEM AO SR. ORLANDO CORDEIRO – “VELHO DO GALO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, faço saber a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Poliesportiva Orlando Cordeiro – Velho do Galo" a quadra poliesportiva situada na Rua Manoel Jerônimo, Bairro Santo Antônio, no Município de Eirunepé, Estado do Amazonas.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem ao senhor Orlando Cordeiro, conhecido popularmente como "Velho do Galo", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao esporte, especialmente ao futebol, e à sua significativa contribuição para o desenvolvimento social e esportivo do Município de Eirunepé.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a instalação de placa de identificação contendo a denominação do equipamento público, acompanhada de breve resumo biográfico do homenageado, ressaltando sua trajetória de vida e sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cerimônia oficial de inauguração da denominação da quadra poliesportiva, com a participação de familiares do homenageado, autoridades municipais, representantes da comunidade esportiva e da população em geral.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, por ocasião do aniversário de nascimento do homenageado ou de outra data definida pela Administração Municipal, atividades esportivas, culturais ou recreativas na Quadra Poliesportiva Orlando Cordeiro – Velho do Galo", como forma de preservar sua memória e incentivar a prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte adotará as medidas administrativas necessárias para atualização dos registros, cadastros, mapas, documentos oficiais e sistemas municipais, passando a constar a nova denominação do equipamento público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:620D8E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, faço saber a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

Art. 1º. Fica instituído O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar sugestões, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a **Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso)** e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no **artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.**

VI – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII – Definir como o idoso poderá contribuir financeiramente em entidades de longa permanência sem fins lucrativos ou casas-lar, lembrando que essa contribuição é opcional e não pode ultrapassar 70% de qualquer benefício que o idoso receba, seja previdenciário ou de assistência social.

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – Indicar prioridades para o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovar planos, programas e projetos que recebam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa..

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa será facilitado o acesso aos setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por 05 (cinco) representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas.

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II** – Por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil, que atuam na promoção, defesa ou atendimento aos direitos da pessoa idosa.
- a) 02 (dois) Representante de entidades religiosas;
- b) 01 (um) Representante do Serviço de Convivência para Pessoa Idosa do CRAS;
- c) 01 (um) Representante
- d) 01 (um) Representante

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito (a) Municipal através de Decreto, respeitando as indicações das representações previstas nesta Lei

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer momento, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais representantes da sociedade civil serão escolhidas mediante Assembleia Geral de Eleição, especificamente convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de Edital de Convocação Pública, garantindo-se a ampla publicidade e transparência do processo eleitoral.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A organização, atribuições e funcionamento de cada uma dessas instâncias serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas especializadas em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, conforme seu regimento interno.

§ 1º – Todas as reuniões e sessões do Conselho serão obrigatoriamente registradas em Atas, que deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, permanecendo arquivadas para consulta pública e órgãos de controle.

§ 2º – As resoluções e decisões de impacto financeiro ou administrativo constantes em Ata deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio de divulgação oficial da Prefeitura de Eirunepé.

Art. 13º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 14º. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, mediante ampla divulgação.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

Art. 16º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Eirunepé.

Art. 18º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Dotações orçamentárias do Município;

III – Recursos provenientes de Emendas Parlamentares;

IV – Doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

V – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – As advindas de acordos e convênios;

VII – Recursos provenientes das multas aplicadas com base na **Lei n. 10.741/03**;

VIII – Entre outras receitas destinadas ao Fundo.

Art. 19º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência no Município, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a proposta de aplicação dos recursos do Fundo.;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o(a) Prefeito(a) Municipal convocará, por meio de edital, as entidades da sociedade civil organizada que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, as quais serão escolhidas em assembleia específica convocada para essa finalidade, a ser realizada no prazo de até trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações posteriores à Presidência do Conselho.

Art. 21º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno decidirá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:4728C436

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, Exma. Sra. ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, faz saber a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Eirunepé, o Programa Municipal *Arte e Afeto* – ‘*Mãos que Criam e Tecem Laços de Esperança*’, destinado à promoção do bem-estar, da convivência social, da valorização pessoal e ao desenvolvimento da autonomia das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade emocional, social ou familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – participante: a mulher inscrita nas atividades do Programa;

II – acolhimento: a recepção da participante de modo respeitoso, com escuta de seus interesses e orientação sobre as atividades disponíveis, sem exigência de exposição de sua vida pessoal;

III – convivência: a permanência regular em grupo, com partilha de espaço, tempo e atividade, como meio de reduzir o isolamento e construir relações de confiança;

IV – fortalecimento de vínculos: o conjunto de ações destinadas a restabelecer ou ampliar as relações familiares e comunitárias da participante;

V – oficina: a atividade coletiva de ensino e prática de técnica artesanal, artística, cultural, educativa ou recreativa, conduzida por pessoa qualificada, observadas as disposições desta Lei;

VI – pessoa voluntária: a pessoa que, sem remuneração e sem vínculo empregatício, conduz ou apoia atividades do Programa.

Art. 3º O Programa tem natureza social, educativa, cultural e comunitária e articula-se à rede socioassistencial e às demais políticas públicas municipais relacionadas ao seu objeto.

§ 1º O Programa não constitui serviço de saúde, unidade de atendimento clínico ou estabelecimento assistencial de saúde, e a participação em suas atividades não substitui consulta, diagnóstico, tratamento ou acompanhamento profissional.

§ 2º É vedada, no âmbito do Programa, a prática de ato privativo de profissão regulamentada, especialmente diagnóstico, prescrição, administração de medicamento e atendimento clínico ou terapêutico.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º O Programa fundamenta-se no reconhecimento de que:

I – a atividade manual repetida e atenta favorece a concentração, a organização do pensamento e o alívio da tensão;

II – a criação artística permite expressar conteúdos de difícil verbalização, sem exigir da participante o relato de sua história;

III – a produção de um objeto pelas próprias mãos desenvolve o senso de competência, de utilidade e de pertencimento;

IV – o domínio de uma técnica artesanal amplia as possibilidades de autonomia, inclusive econômica;

V – a convivência regular em grupo reduz o isolamento social e constitui fator de proteção do bem-estar emocional;

VI – o reconhecimento público do trabalho produzido fortalece a autoestima e a posição social da mulher em sua comunidade;

VII – a transmissão de saberes artesanais entre gerações preserva a cultura local e valoriza quem a detém;

VIII – o vínculo de confiança construído no grupo facilita a identificação de situações de violência e o acesso das participantes à rede de proteção.

Art. 5º São diretrizes do Programa:

I – a gratuidade e a livre adesão;

II – o respeito à dignidade, à autonomia e à privacidade da participante;

III – acolhimento sem exigência de diagnóstico, laudo, encaminhamento ou comprovação de condição para o ingresso;

IV – valorização dos saberes, das técnicas e das manifestações culturais locais;

V – participação de pessoas voluntárias e de organizações da sociedade civil;

VI – a articulação com as demais políticas públicas municipais;

VII – a continuidade das atividades, independentemente de mudança de gestão;

VIII – utilização preferencial de espaços, equipamentos e materiais públicos disponíveis, sem prejuízo da segurança, da acessibilidade e da qualidade das atividades;

IX – responsabilidade do poder público pela gestão, pelo planejamento e pela supervisão das ações.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 6º São objetivos do Programa *Arte e Afeto* – ‘*Mãos que criam e tecem laços de esperança*’:

I – proporcionar espaços de acolhimento, escuta, convivência e integração social que contribuam para o bem-estar, a qualidade de vida e a redução do isolamento social das participantes;

II – fortalecer a autoestima, a autoconfiança, a autonomia, o protagonismo e a participação social das mulheres;

III – desenvolver atividades artísticas, culturais, manuais, artesanais, educativas e recreativas como instrumentos de expressão, criatividade, organização da rotina e desenvolvimento de habilidades;

IV – fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, bem como estimular a formação de redes de apoio e convivência entre as mulheres;

V – valorizar os saberes, talentos, experiências, conhecimentos intergeracionais, o artesanato e as manifestações artísticas e culturais locais;

VI – incentivar a valorização dos trabalhos produzidos e a criação de oportunidades de geração de renda, observadas as disposições desta Lei;

VII – promover ações educativas relacionadas ao autocuidado, à cidadania, aos direitos das mulheres e à prevenção e ao enfrentamento das violências;

VIII – estimular a solidariedade, a cooperação, a inclusão social e a participação da comunidade nas ações do Programa; e

IX – promover a articulação entre as políticas municipais de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e políticas para as mulheres.

CAPÍTULO IV

DAS PARTICIPANTES, DO ACESSO E DAS VAGAS

Art. 7º Constituem público prioritário do Programa as mulheres:

I – em situação de vulnerabilidade social ou familiar;

II – em situação de isolamento social ou que manifestem necessidade de fortalecimento da convivência e do bem-estar, sem avaliação clínica pelo Programa;

III – em situação de violência doméstica ou familiar, ou dela egressas;

IV – responsáveis por cuidados de familiares em tempo integral; e

V – encaminhadas pelas redes municipais de assistência social, saúde, educação ou proteção à mulher em razão de vulnerabilidade ou necessidade de proteção.

Parágrafo único. Poderão participar de atividades específicas outras pessoas da comunidade, conforme a natureza da ação, preservada a prioridade das mulheres a que se refere este artigo.

Art. 8º O ingresso no Programa dar-se-á por procura espontânea ou por encaminhamento da rede municipal de assistência social, de saúde, de educação ou de proteção à mulher, observada a disponibilidade de vagas.

§ 1º O ingresso **independe** de diagnóstico, laudo, comprovação de renda ou apresentação de documento relativo à saúde da participante.

§ 2º A participante será acolhida na forma do art. 2º, inciso II, e informada sobre as atividades disponíveis, os horários e o caráter gratuito e voluntário do Programa.

§ 3º Nenhuma participante será constrangida a expor informação pessoal, familiar, médica ou psicológica como condição de acesso ou de permanência.

§ 4º Antes de cada turma, oficina ou ciclo de atividades, o órgão gestor divulgará o número de vagas, os horários, a duração, os critérios de prioridade e desempate e as regras de convocação, desistência, faltas e permanência.

§ 5º Se a procura superar o número de vagas, terão preferência as mulheres que integram o público prioritário previsto no art. 7º e, entre as que se encontrem em igual condição de prioridade, será observada a ordem de inscrição, sem prejuízo de outros critérios objetivos e públicos previstos em regulamento.

§ 6º A lista de espera será organizada e atualizada pelo órgão gestor, vedada a divulgação de nomes ou de outras informações pessoais das candidatas.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS DE ATIVIDADES

Art. 9º As atividades do Programa organizam-se nos seguintes eixos:

I – artes manuais e artesanato, compreendendo:

- a) bordado;
- b) crochê e tricô;
- c) costura e patchwork;
- d) trabalhos com tecidos, fibras e materiais naturais da região;

e) confecção de peças decorativas e utilitárias;

f) reaproveitamento criativo de materiais;

II – artes visuais e expressão, compreendendo:

- a) pintura;

b) desenho;

c) modelagem;

d) outras linguagens visuais;

III – expressão cultural e corporal, compreendendo:

a) música e canto;

b) dança;

c) teatro e contação de histórias;

d) manifestações da cultura amazonense e local;

IV – convivência e escuta, compreendendo:

a) rodas de conversa;

b) grupos de convivência;

c) encontros de integração comunitária;

d) atividades recreativas e celebrações coletivas;

V – educação e cidadania, compreendendo:

a) leituras;

b) autocuidado e valorização pessoal;

c) direitos das mulheres e enfrentamento das violências;

d) noções de organização financeira e de empreendedorismo;

e) palestras e atividades formativas;

VI – valorização e geração de renda, compreendendo:

a) exposições e mostras dos trabalhos produzidos;

b) feiras e eventos comunitários;

c) formação de grupos produtivos;

d) apoio à comercialização.

Parágrafo único. As técnicas indicadas nas alíneas são exemplificativas, podendo o órgão gestor incorporar outras atividades compatíveis com a natureza e os objetivos do Programa, observada a qualificação de quem as conduzir e respeitados os limites previstos nesta Lei.

Art. 10. As atividades observarão as condições, os limites e os interesses das participantes e serão organizadas em grupos que favoreçam a convivência e a continuidade.

Art. 11. A produção pertence a quem a realizou, ressalvadas as regras previamente informadas sobre materiais públicos e trabalhos coletivos.

Parágrafo único. A utilização de imagem da participante ou de seu trabalho em material de divulgação depende de autorização expressa e específica, revogável a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI

DA COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 12. O Programa poderá contar, de forma complementar, com a colaboração voluntária de artesãs, bordadeiras, crocheteiras, costureiras, artistas, educadores, detentores de saberes tradicionais e outras pessoas da sociedade civil.

§ 1º A colaboração é espontânea e gratuita, e não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista ou previdenciária com o Município.

§ 2º O serviço voluntário será prestado mediante termo de adesão, do qual constem o objeto, as condições, os limites de atuação, o dever de sigilo, a supervisão e as hipóteses de desligamento.

§ 3º O Município poderá ressarcir despesas comprovadamente realizadas no desempenho de atividade previamente autorizada, quando cabível e observada a legislação aplicável.

Art. 13. A colaboração voluntária poderá compreender a realização de oficinas, o compartilhamento de técnicas, conhecimentos, experiências e saberes, atividades artísticas, culturais, educativas e recreativas, rodas de conversa, exposições, feiras, ações de mobilização comunitária, entre outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.

§ 1º A atuação da pessoa voluntária observará os limites de sua qualificação e será acompanhada pelo órgão gestor.

§ 2º É **vedado** à pessoa voluntária:

I – decidir sobre ingresso, prioridade, permanência ou desligamento de participantes;

II – acessar dados pessoais além do estritamente necessário para sua atividade;

III – investigar situações de violência ou realizar escuta especializada;

IV – decidir sobre encaminhamentos aos serviços públicos; e

V – praticar ato privativo de profissão regulamentada sem a correspondente habilitação legal.

Art. 14. O órgão gestor promoverá orientação inicial e supervisão periódica das pessoas voluntárias sobre as diretrizes do Programa, as regras de convivência, a proteção de dados, o sigilo, os limites de atuação e os procedimentos para comunicar ocorrências ao servidor responsável.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 15. A gestão do Programa compete ao órgão responsável pela política de assistência social, ao qual cabe:

- I – planejar, coordenar e acompanhar as atividades;
- II – organizar as inscrições, as vagas, o acolhimento e a lista de espera;
- III – designar os servidores responsáveis e supervisionar a atuação das pessoas voluntárias;
- IV – articular a participação dos demais órgãos do Município;
- V – celebrar e acompanhar as parcerias e demais instrumentos de cooperação;
- VI – proteger os dados pessoais e manter os registros necessários;
- VII – monitorar e avaliar os resultados; e
- VIII – zelar pela continuidade do Programa.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá atribuir a gestão a outro órgão municipal, mantidas as competências previstas neste artigo.

Art. 16. O Programa será executado de forma intersetorial, mediante atuação articulada entre as Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de:

- I – Assistência Social;
- II – Saúde;
- III – Políticas Públicas para as Mulheres;
- IV – Cultura;
- V – Educação; e
- VI – Esporte.

§ 1º O órgão gestor promoverá reuniões periódicas de articulação e definirá, no plano de execução, as responsabilidades de cada área.

§ 2º A articulação permanente com as redes municipais de assistência social, saúde e proteção à mulher compreenderá a orientação e o encaminhamento das participantes aos serviços competentes, observados sua autonomia, privacidade e os protocolos aplicáveis.

§ 3º O encaminhamento a que se refere o § 2º não implica atendimento clínico ou terapêutico no âmbito do Programa.

§ 4º Outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão participar das ações do Programa, de acordo com suas respectivas competências e conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO DAS PARTICIPANTES

Art. 17. As ações do Programa observarão a dignidade da pessoa humana, o respeito, a não discriminação, a privacidade, a acessibilidade, o sigilo, a autonomia, a convivência comunitária e a prevenção da revitimização.

Art. 18. A participação é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor das participantes, a qualquer título.

Parágrafo único. Doação, contribuição ou colaboração não constitui condição de participação.

Art. 19. É vedada qualquer forma de discriminação em razão de condição social ou econômica, raça, cor, etnia, idade, deficiência, estado civil, origem, religião, orientação sexual, identidade de gênero ou situação de saúde.

Art. 20. O tratamento de dados pessoais obtidos observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e será limitado ao necessário para executar, monitorar e avaliar o Programa.

§ 1º O órgão gestor definirá as finalidades, os perfis de acesso, as hipóteses de compartilhamento, o prazo de conservação e as medidas de segurança aplicáveis aos dados.

§ 2º O acesso a informações sobre saúde, violência ou outras situações sensíveis ficará restrito aos agentes públicos que delas necessitem para cumprir suas atribuições.

§ 3º O compartilhamento de dados com outro órgão limitar-se-á ao necessário para o encaminhamento ou para o cumprimento de dever legal.

§ 4º Os dados destinados à divulgação serão agregados ou suprimidos quando houver risco de identificação direta ou indireta da participante.

Art. 21. Identificada situação de violência contra a participante, o servidor responsável prestará informação sobre a rede de proteção e, com sua anuência, providenciará o encaminhamento aos serviços competentes.

§ 1º Em situação de emergência, risco atual ou dever legal de comunicação, o servidor responsável adotará as providências cabíveis conforme a legislação e o protocolo intersetorial.

§ 2º A pessoa voluntária que receber relato espontâneo limitar-se-á a acolher a participante e a comunicar o fato ao servidor responsável, vedadas a investigação e a repetição desnecessária do relato.

§ 3º A atuação prevista neste artigo observará a privacidade da participante, o sigilo, a autonomia e a prevenção da revitimização ou de risco adicional.

§ 4º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e os demais deveres de comunicação previstos na legislação federal.

CAPÍTULO IX DA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DA GERAÇÃO DE RENDA

Art. 22. No âmbito do Programa, poderão ser promovidas exposições, mostras, feiras e outros eventos destinados à divulgação e à valorização dos trabalhos e produtos desenvolvidos pelas participantes.

§ 1º O acesso às oportunidades previstas no caput observará critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados.

§ 2º A comercialização será realizada diretamente pela participante ou pelo grupo produtivo, por sua conta e responsabilidade, e a renda obtida lhes pertencerá.

§ 3º O Município não atuará como vendedor, intermediário financeiro ou depositário dos valores, salvo se houver regime legal e contábil específico.

§ 4º O Município poderá apoiar a organização de grupos produtivos e a formalização das participantes interessadas.

CAPÍTULO X DAS PARCERIAS E DOS RECURSOS

Art. 23. O Município poderá celebrar parcerias, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos juridicamente admitidos com:

- I – associações comunitárias;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – entidades filantrópicas;
- IV – instituições educacionais;
- V – entidades culturais;
- VI – grupos de artesãos;
- VII – coletivos de mulheres;
- VIII – instituições religiosas, respeitada a liberdade de crença;
- IX – empresas privadas;
- X – fundações;
- XI – outras instituições interessadas em colaborar com os objetivos do Programa.

§ 1º A escolha do instrumento observará a natureza do parceiro e do objeto, bem como as exigências de seleção, plano de trabalho, capacidade técnica, monitoramento, prestação de contas, contratação, aceitação de doações e controle patrimonial, quando cabíveis.

§ 2º A cooperação com organização religiosa terá objeto de interesse público e caráter secular, assegurados o acesso não confessional, a liberdade de crença e a vedação de proselitismo nas atividades do Programa.

Art. 24. As parcerias poderão compreender, entre outras formas de colaboração:

- I – cessão, doação ou disponibilização de espaços;

- II – doação de materiais ou equipamentos;
- III – realização de oficinas e atividades formativas;
- IV – disponibilização de instrutores voluntários;
- V – apoio a eventos e à divulgação; e
- VI – outras formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. Toda cooperação observará a finalidade pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e os controles aplicáveis.

Art. 25. Constituem fontes de custeio do Programa:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – transferências voluntárias da União ou do Estado;
- III – emendas parlamentares;
- IV – recursos de fundos públicos legalmente destinados às finalidades do Programa;
- V – recursos provenientes de convênios, instrumentos de cooperação e editais;
- VI – doações regularmente aceitas de pessoas físicas ou jurídicas; e
- VII – outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. Nenhuma doação, contribuição ou colaboração poderá constituir condição para que a mulher participe das atividades do Programa.

Art. 26. O Programa utilizará preferencialmente espaços, estruturas, equipamentos e materiais públicos disponíveis, desde que sejam adequados, acessíveis e seguros.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 27. O órgão gestor deverá acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo Programa, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – vagas oferecidas, vagas preenchidas e número de candidatas em lista de espera;
- II – número de participantes e a frequência às atividades;
- III – número e natureza das oficinas e atividades realizadas;
- IV – número de pessoas voluntárias, parceiros e instrumentos de cooperação;
- V – encaminhamentos realizados às redes municipais, em dados agregados; e
- VI – iniciativas de valorização dos trabalhos e de apoio à geração de renda.

Art. 28. Os dados de monitoramento serão publicados anualmente no sítio eletrônico oficial do Município, de forma agregada e sem informação que permita identificar participante direta ou indiretamente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As atividades serão realizadas em um ou mais espaços designados pelo órgão gestor, preferencialmente públicos e já disponíveis, que ofereçam condições de acessibilidade, segurança, capacidade e privacidade compatíveis com as atividades.

Art. 30. O espaço previsto no art. 29 não constitui unidade de saúde, estabelecimento médico ou serviço de atendimento clínico, destinando-se exclusivamente às atividades comunitárias, sociais, educativas, culturais, artesanais, ocupacionais e de convivência previstas nesta Lei.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – ao plano de execução, à capacidade, às vagas e aos ciclos de atividades;
- II – aos critérios de inscrição, prioridade, desempate, convocação, permanência e lista de espera;
- III – à supervisão das pessoas voluntárias;
- IV – aos fluxos de encaminhamento e de proteção em situações de violência;
- V – à governança e à segurança dos dados pessoais;
- VI – às parcerias, aos eventos e à comercialização; e
- VII – ao monitoramento e à transparência.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A implantação será planejada e gradual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e com a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 33. Esta Lei não cria, por si só, cargos, empregos ou funções públicas.

Parágrafo único. A designação de servidores, a contratação de serviços e as demais medidas necessárias à execução observarão as competências, os procedimentos, as dotações e os limites fiscais aplicáveis.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EC39FF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2026 – GAPPRE-PM DE 18 DE AGOSTO

Designa os integrantes da Controladoria Geral do Município de Eirunepé, unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, que impõem ao Município a manutenção de sistema de controle interno integrado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, que atribui ao sistema de controle interno a fiscalização do cumprimento das normas de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-AM nº 09/2016, que dispõe sobre a criação, a organização, a estrutura e o funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Municípios do Estado do Amazonas, especialmente os seus arts. 4º, 5º, 7º, 8º, 20 e 21;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Resolução TCE-AM nº 09/2016 exige a existência de órgão central de controle interno diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, vedada a sua alocação em estrutura responsável por atividade diversa;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução TCE-AM nº 09/2016 estabelece como composição mínima do órgão central o Controlador Geral e, no mínimo, mais 03 (três) servidores;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno integra a segunda linha de defesa das contratações públicas, na forma do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atuar de forma preventiva sobre os processos de contratação;

CONSIDERANDO que o projeto de lei que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e cria os respectivos cargos encontra-se em tramitação na Câmara Municipal, sendo necessária, desde já, a designação dos agentes responsáveis pelas atividades de controle, a fim de assegurar o cumprimento imediato das exigências constitucionais e da Resolução TCE-AM nº 09/2016;

CONSIDERANDO que a presente designação tem caráter transitório e será revista com a aprovação da lei municipal específica e com o provimento dos cargos mediante concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município de Eirunepé, unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fica diretamente subordinada ao Gabinete da Prefeita, na forma do art. 4º da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

§ 1º A Controladoria Geral é unidade organizacional específica, vedada a sua alocação em estrutura responsável por atividade diversa da de controle interno, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

§ 2º A Controladoria Geral adota o modelo desconcentrado de controle interno, previsto no art. 7º, parágrafo único, da Resolução TCE-AM nº 09/2016, organizando-se em Subcontroladorias, na forma do art. 1º, parágrafo único, III, da mesma Resolução:

I – Subcontroladoria de Gestão de Pessoal e Administração Geral, responsável pelo controle das atividades do departamento de pessoal, do Gabinete da Prefeita, das secretarias finalísticas e das demais unidades administrativas;

II – Subcontroladoria de Administração Financeira, responsável pelo controle das atividades financeiras, patrimoniais, de almoxarifado, de contabilidade e de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Designar o servidor público efetivo JOÃO PAULO ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 695, portador do RG nº XXX415X-X7 e do CPF nº XXX.185.402-XX, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Controlador Geral do Município de Eirunepé, autoridade máxima do Sistema de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. A designação observa o art. 4º, § 2º, da Resolução TCE-AM nº 09/2016, que exige comprovada capacidade técnica e profissional e formação de nível superior nas áreas de contabilidade, ciências econômicas, jurídicas, administração, engenharia, processamento de dados ou área similar, conforme documentação constante do processo administrativo correspondente.

Art. 3º Designar ROBSON DO NASCIMENTO COELHO, portadora do RG nº XXX78X-X e do CPF nº XXX.865.712-XX, ocupante do cargo em comissão de Rep. de Sist. de Informação, para exercer a função de Subcontrolador do Município de Eirunepé, respondendo cumulativamente pelas duas Subcontroladorias previstas no art. 1º, § 2º, desta Portaria.

Parágrafo único. A acumulação de que trata este artigo tem caráter transitório e subsistirá enquanto não completado o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Designar a seguinte agente para exercer a função de Assessor de Controle Interno, com lotação na Controladoria Geral do Município:

I – MARIA JAMILA FEITOSA PEREIRA, portadora do RG nº XXX315X-X e do CPF nº XXX.541.352-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Especialista, com atuação junto à Subcontroladoria de Gestão de Pessoal e Administração Geral, nas áreas de pessoal, folha de pagamento, Gabinete, transparência e apoio às secretarias finalísticas.

§ 1º As designações constantes desta Portaria atendem à composição mínima exigida pelo art. 7º da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

§ 2º Os designados permanecem lotados na Controladoria Geral do Município durante todo o período da designação, vedado o exercício concomitante de atribuições em outras unidades administrativas.

§ 3º As designações têm caráter transitório e serão revistas com a aprovação da lei municipal que institui o Sistema de Controle Interno e com o provimento dos cargos mediante concurso público, observado que as atividades de controle interno constituem atividade-fim da Administração Pública Municipal, vedadas a sua delegação e terceirização, nos termos do art. 3º da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

Art. 5º Compete à Controladoria Geral do Município, na forma do art. 74 da Constituição Federal e do art. 5º da Resolução TCE-AM nº 09/2016:

I – avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e a execução dos programas de governo;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – verificar a correta aplicação dos recursos públicos pela administração direta e indireta e por entidades parceiras;

IV – exercer o controle sobre as operações de crédito, os avais e as garantias, bem como sobre os limites de inscrição em Restos a Pagar;

V – supervisionar as medidas de recondução da despesa total com pessoal aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 e acompanhar os índices constitucionais de aplicação em saúde e educação;

VI – acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, de aposentadoria e de pensão;

VII – fiscalizar os procedimentos licitatórios, as contratações diretas e os contratos administrativos, atuando como segunda linha de defesa na forma do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – zelar pela aplicação da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Complementar nº 131/2009;

IX – acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, conforme o art. 8º, parágrafo único, III, da Resolução TCE-AM nº 09/2016;

X – apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Além da Prefeita Municipal e do Contador, o Controlador Geral assinará o Relatório de Gestão Fiscal, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º São instrumentos de trabalho da Controladoria Geral do Município, na forma do art. 8º, parágrafo único, da Resolução TCE-AM nº 09/2016:

I – o Plano Anual de Trabalho, elaborado até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício;

II – os relatórios periódicos sobre o cumprimento do plano anual, com indicação das medidas corretivas propostas;

III – os manuais de rotinas e procedimentos;

IV – o mapeamento de riscos das atividades administrativas críticas;

V – as instruções normativas de observância obrigatória no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VI – as listas de verificação padronizadas para as fases das contratações públicas.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos observarão, no que couber, o Modelo 02 do Anexo V da Resolução TCE-AM nº 15/2024.

Art. 7º Em observância ao princípio da segregação de funções previsto nos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos designados por esta Portaria:

I – atuar como agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação ou integrante de equipe de apoio;

II – atuar como fiscal ou gestor de contrato administrativo;

III – integrar comissão de recebimento de bens e serviços;

IV – praticar atos de gestão nas unidades submetidas ao seu controle.

Parágrafo único. As designações anteriores que conflitem com o disposto neste artigo ficam sem efeito a partir da publicação desta Portaria, devendo os titulares das secretarias promover a substituição dos agentes no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º Não poderão exercer funções na Controladoria Geral do Município, conforme o art. 20 da Resolução TCE-AM nº 09/2016, os agentes que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estejam em estágio probatório;

III – tenham sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – exerçam atividade político-partidária;

V – exerçam, concomitantemente, qualquer outra atividade profissional incompatível;

VI – sejam cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou de dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VII – tenham vínculo, de qualquer natureza, com pessoa jurídica contratada pelo Município ou que dele receba recursos públicos, ou com seus sócios e dirigentes.

Art. 9º Os designados apresentarão à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria, declaração de ausência de impedimentos e termo de compromisso de sigilo, na forma do Anexo II desta Portaria, atualizada anualmente e sempre que houver alteração nas situações declaradas.

Art. 10 Fica assegurado à Controladoria Geral do Município o acesso irrestrito a documentos, sistemas, informações e bancos de dados necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1º As secretarias municipais e os responsáveis pelos sistemas informatizados providenciarão, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria, a concessão de perfis de acesso aos sistemas de execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de almoxarifado, de pessoal e de contratações, bem como aos sistemas

de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 11 Os designados participarão obrigatoriamente dos cursos e treinamentos relacionados à sua área de atuação, inclusive dos promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma do art. 173 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais, das quais ao menos 20 (vinte) horas em matéria de licitações e contratos administrativos.

Art. 12 Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, acompanhada dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos exigidos dos designados, na forma do art. 21, § 3º, da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé- AM

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(arts. 2º a 4º da Portaria nº XXX/2026 – GABPRE/PME)

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO	NA CONTROLADORIA GERAL
JOÃO PAULO ALMEIDA DA COSTA	695	Servidor efetivo	Controlador Geral do Município	
ROBSON NASCIMENTO COELHO		Subcontroladora	– Subcontroladora de Gestão de Pessoal e Administração Geral e Subcontroladora de Administração Financeira, cumulativamente	
ENILTON ALENCAR DE VASCONCELOS		Assessor de Controle Interno	– Subcontroladora de Administração Financeira	
MARIA ANTÔNIA DA SILVA		Assessora de Controle Interno	– Subcontroladora de Gestão de Pessoal e Administração Geral	

Observação: as designações constantes deste Anexo têm caráter transitório e serão revistas com a aprovação da lei municipal que institui o Sistema de Controle Interno e com o provimento dos cargos mediante concurso público, exigindo-se dos designados formação técnica compatível com a função e o atendimento integral das vedações do art. 20 da Resolução TCE-AM nº 09/2016.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, JOÃO PAULO ALMEIDA DA COSTA, portador do RG nº 1724153-7 e do CPF nº 719.185.402.25, ocupante do cargo de Professor, designado para a função de Controlador Geral na Controladoria Geral do Município de Eirunepé por meio da Portaria nº XXX/2026 – GABPRE/PME, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do art. 20 da Resolução TCE-AM nº 09/2016, que:

I – não sou contratado por excepcional interesse público nem me encontro em estágio probatório;

II – não sofri penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III – não exerço atividade político-partidária;

IV – não exerço, concomitantemente, outra atividade profissional incompatível com as funções de controle interno;

V – não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou de dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VI – não possui vínculo, de qualquer natureza, com pessoa jurídica contratada pelo Município ou que dele receba recursos públicos, nem com seus sócios e dirigentes;

VII – atendo aos requisitos de escolaridade, formação e capacitação exigidos para a função, conforme documentação apresentada;

VIII – não exerço, no âmbito do Município, as funções de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação, integrante de equipe de apoio, fiscal ou gestor de contrato, nem integro comissão de recebimento de bens e serviços.

COMPROMETO-ME, ainda, a guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiver acesso em razão do exercício das funções de controle interno, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas e auditorias, e a comunicar imediatamente ao Controlador Geral do Município qualquer situação de impedimento ou suspeição superveniente, bem como a alteração de qualquer das situações declaradas neste documento.

Estou ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Eirunepé/AM, 18 de 2026.

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:6704102B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 055/2026 – GABPRE/PME, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 055/2026 – GABPRE/PME, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO INCISO V DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 001/2026 – GABPRE/PME, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, QUE NOMEOU MEMBRO TITULAR DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – JMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 025, de 18 de novembro de 2025, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé – JMO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 028, de 16 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 025/2025, redefinindo a composição da Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0125/2025/GABPRE/PME, de 26 de novembro de 2025, que regulamenta a organização, o funcionamento e a composição da Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela e de organização administrativa, rever seus próprios atos e promover as alterações necessárias à adequada composição e funcionamento de seus órgãos e colegiados;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé – JMO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do art. 1º da Portaria nº 001/2026 – GABPRE/PME, de 08 de janeiro de 2026, ficando, por consequência, revogada, a contar de 03 de agosto de 2026, a nomeação de DEBORA SOUZA DE LIMA, neuropsicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia – CRP nº 20/12104, como membro titular da Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé – JMO.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 001/2026 – GABPRE/PME, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 03 de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeitura do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, 03 de agosto de 2026.

AMAUÍLIO SILVESTRE TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EE9E6999

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2026**

PORTARIA Nº177/2026 - GPMFB

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no exercício da competência que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor MATHEUS CAMPOS LISBOA, matrícula nº 107346-1, ocupante do cargo de Professor Municipal, solicitando afastamento para o exercício do mandato eletivo de Vereador;

CONSIDERANDO o Termo de Opção Remuneratória firmado pelo servidor, no qual opta pela percepção do subsídio de Vereador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor MATHEUS CAMPOS LISBOA, matrícula nº 107346-1, ocupante do cargo de Professor Municipal, para o exercício do mandato eletivo de Vereador do Município de Fonte Boa/AM, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Fica registrada a opção do servidor pela percepção do subsídio de Vereador, conforme Termo de Opção Remuneratória constante do processo administrativo.

Art. 3º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais e às demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 18 de setembro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:DB98FAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 042/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº 42/2026 – GSEMSA

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Diretora Administrativa do Hospital Regional de Fonte Boa Manoel Paes de Lemos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, continuidade e eficiência dos serviços administrativos do Hospital Regional de Fonte Boa Manoel Paes de Lemos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. ELLEN MISSISSIPE DA COSTA, inscrita no CPF nº 902.330.182-04, para exercer a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE FONTE BOA MANOEL PAES DE LEMOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa.

Art. 2º – Compete à Diretora Administrativa coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas da unidade hospitalar, observando as normas, rotinas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM, 17 de setembro de 2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Port. 003/2025 - GPMFB

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:C69E6119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 043/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº 43/2026 – GSEMSA

Dispõe sobre a designação de profissional de enfermagem para coordenar a Gerência de Enfermagem da Casa de Apoio Fonteboense, localizada no Município de Manaus/AM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e supervisão dos serviços de enfermagem prestados aos pacientes e acompanhantes do Município de Fonte Boa acolhidos na Casa de Apoio Fonteboense, em Manaus/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, qualidade e adequada coordenação da assistência de enfermagem no âmbito da referida unidade;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. ILMA LINS DE SOUZA, Enfermeira, inscrita no CPF nº 405.699.502-87, para exercer a função de COORDENADORA DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DA CASA DE APOIO FONTEBOENSE, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa.

Art. 2º – Compete à profissional designada coordenar, organizar, acompanhar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na Casa de Apoio Fonteboense, bem como orientar a equipe sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas e administrativas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – A Coordenação deverá atuar de forma integrada com a Direção da Casa de Apoio Fonteboense e com os setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à adequada assistência aos

usuários encaminhados pelo Município de Fonte Boa para tratamento de saúde na capital.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM, 17 de setembro de 2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Port. 003/2025 - GPMFB

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:2AA63331

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA – ASCOMIP**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO IPIXUNA – ASCOMIP E ASSOCIAÇÃO DE SANTA MARIA AUXILIADORA DO IPIXUNA.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS DA VILA DO IPIXUNA.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2026, às 9h20min, no Barracão da Associação da Comunidade de Santa Maria Auxiliadora, na comunidade de Ipixuna, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, realizou-se reunião com a participação dos moradores da comunidade, representantes das Associações Comunitárias e representantes do Poder Público Municipal, tendo como principal objetivo tratar da regularização e futura destinação dos terrenos da comunidade. A reunião foi iniciada pelo Presidente da Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade do Ipixuna – ASCOMIP, Sr. Manoel Davi da Silva, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância daquele encontro, informando que a reunião teria duração aproximada de uma hora e que se tratava de uma das reuniões mais importantes realizadas pela comunidade, tendo em vista que seriam discutidas questões relacionadas à Regularização dos Terrenos da comunidade. O Presidente informou ainda a presença do Secretário Municipal de Terras, Sr. Raimundo José Almeida Batista, acompanhado do funcionário da Prefeitura Municipal da Secretaria de terra, Sr. Eugênio Carlos Araújo Silva, agradecendo a presença de ambos. Registrou também a ausência do Prefeito Municipal, Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, que, segundo informado, não pôde comparecer em razão de outro compromisso. Em seguida, o Sr. Manoel Davi da Silva informou aos moradores que o Secretário Municipal de Terras faria uma explanação sobre a situação atual do processo e, posteriormente, responderia às dúvidas dos presentes. **DA EXPLANAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS.** Com a palavra, o Sr. Raimundo José Almeida Batista, Secretário Municipal de Terras, apresentou-se aos moradores, informando que é servidor aposentado do INCRA e que, atualmente, exerce a função de Secretário Municipal de Terras. O Secretário informou que acompanhou o trâmite do processo relacionado à transferência da área da Vila do Ipixuna para o Município de Humaitá, mencionando que acompanhou as tratativas junto ao Ministério das Cidades. Esclareceu, ainda, que não existe, naquele momento, nenhum Projeto de Lei em andamento na Prefeitura Municipal destinado à regularização e destinação dos terrenos da Vila do Ipixuna. Informou que o Poder Público Municipal não possui a intenção de prejudicar nenhum morador da comunidade e que, após a elaboração do Projeto de Lei, este será encaminhado à Câmara Municipal de Humaitá para apreciação. O Secretário destacou também que a elaboração do Projeto de Lei não será uma tarefa simples, mas que existe, por parte do Poder Público Municipal, a intenção de realizar o trabalho no menor prazo possível. **DA EXPLANAÇÃO DO SR. EUGÊNIO CARLOS ARAÚJO SILVA.** Após a manifestação do Secretário, foi concedida a palavra ao Sr. Eugênio Carlos Araújo Silva, funcionário da Prefeitura Municipal, que reiterou as informações apresentadas

pelo Secretário. Explicou que, para a elaboração do Projeto, será necessário inicialmente realizar o dimensionamento das ruas da comunidade, definindo suas respectivas larguras e organização, para posteriormente ser realizado o dimensionamento e organização dos terrenos. **DA MANIFESTAÇÃO DO SR. JUAN AMANCIO DA SILVA DE SOUZA.** Em seguida, fez uso da palavra o Sr. Juan, que informou aos presentes que existia um comentário de que já haveria um Projeto de Lei em andamento na Câmara Municipal tratando da regularização dos terrenos da Vila do Ipixuna. Esclareceu que, conforme as informações apresentadas naquela reunião, tal informação não passava de boato, uma vez que não havia, naquele momento, projeto de lei em andamento. O Sr. Juan Amâncio da Silva de Souza também destacou que a metragem dos terrenos existentes na cidade de Humaitá é diferente da realidade encontrada na Vila do Ipixuna, razão pela qual não seria adequado simplesmente aplicar à Vila os mesmos padrões existentes na sede do Município. Destacou ainda que, diante da grande diversidade de situações existentes na Vila, seria importante que os terrenos fossem analisados caso a caso, considerando as particularidades de cada ocupação. **DA MANIFESTAÇÃO DO SR. LANDIMAR SOUSA MELO.** Com a palavra, o Sr. Landimar Sousa Melo manifestou sua preocupação com a situação dos terrenos, destacando que essa preocupação também era compartilhada pelos demais moradores presentes. Ressaltou que, inicialmente, deverá ser elaborado um Projeto de Lei específico para tratar da regularização e destinação dos terrenos da Vila do Ipixuna. Defendeu, ainda, que, antes de o Projeto de Lei ser encaminhado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal, seu conteúdo seja apresentado e discutido com a comunidade, tendo em vista que os moradores serão diretamente afetados pelas regras que vierem a ser estabelecidas. O Sr. Landimar destacou que o Projeto de Lei deverá discutir, entre outros assuntos: Tamanho e Organização dos Terrenos; Dimensionamento das ruas; Situação dos moradores que já possuem casas construídas; Situação das pessoas que possuem somente terrenos; Situação das pessoas que possuem mais de um terreno; Situação das pessoas que possuem casa e também outro terreno; Cadastro e levantamento dos terrenos; Definição das áreas públicas e comunitárias; Preservação das áreas destinadas ao uso da comunidade; Infraestrutura necessária para a Vila; Participação da comunidade; Participação das Associações no processo; Demais situações específicas existentes na comunidade. Ressaltou que a participação dos moradores é fundamental para que o Projeto reflita a realidade da Vila do Ipixuna e evite prejuízos às pessoas que já ocupam seus terrenos há muitos anos. **DAS PERGUNTAS DOS MORADORES.** Após as manifestações, o Presidente da ASCOMIP, Sr. Manoel Davi da Silva, informou que seria aberta a oportunidade para perguntas ao Secretário Municipal de Terras. Considerando a grande quantidade de pessoas presentes e o tempo disponível para a reunião, informou que seriam realizadas inicialmente oito perguntas. **1ª PERGUNTA – DIVISÃO DOS TERRENOS.** Foi perguntado ao Secretário como seriam divididos os terrenos da Vila do Ipixuna. O Secretário respondeu que o mapeamento atualmente existente na Vila apresenta uma configuração irregular e que o Município deverá trabalhar buscando adequar a organização dos terrenos à realidade já existente. **2ª PERGUNTA – ÁREA DE PORTO UTILIZADA PELA COMUNIDADE.** A Sra. Raimunda da Silva informou que existe uma questão judicial envolvendo uma área de Porto que era utilizada pela comunidade e que um dos moradores teria fechado o local, alegando que o terreno lhe pertencia. O Secretário informou que já tinha conhecimento da situação e que encaminharia o caso ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para que fossem tomadas as providências cabíveis. **3ª PERGUNTA – PARTICIPAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL.** O Sr. Ivalmir Cruz perguntou se a Marinha do Brasil teria participação ou interferência no processo de regularização, tendo em vista a existência de diversas casas localizadas próximas às margens do rio. O Secretário respondeu que a definição dependerá do que estiver contemplado no Georreferenciamento da área. Na sequência, o Sr. Juan Amâncio da Silva de Souza explicou que, quando se fala em área relacionada à Marinha, é necessário distinguir as áreas de livre acesso ou uso comunitário das áreas pertencentes à União e sujeitas à legislação específica. **4ª PERGUNTA – TERRENO ADQUIRIDO DE VIZINHO.** O Sr. Jeremias Gouvêa Rodrigues informou que havia adquirido um terreno de seu vizinho e perguntou se o terreno permaneceria em seu nome. O Secretário respondeu que a situação

será definida conforme os critérios que forem estabelecidos no futuro Projeto de Lei e demais procedimentos de regularização. **5ª PERGUNTA – TERRENO DE 45m x 100m.** O Sr. André informou possuir um terreno com aproximadamente 45 metros de frente por 100 metros de comprimento, perguntando como ficaria sua situação diante da futura regularização. O Secretário respondeu que a situação será analisada e definida conforme o que vier a ser estabelecido no Projeto de Lei. **6ª PERGUNTA – TEMPO DE OCUPAÇÃO E CAMPO DE FUTEBOL.** A Sra. Laurita da Silva Santos informou que não concordava com uma eventual divisão padronizada dos terrenos, destacando que diversos moradores já se encontram na Vila há mais de 20 anos. Questionou também sobre a situação da área utilizada como campo de futebol da comunidade. O Secretário respondeu que essas situações também deverão ser analisadas e definidas de acordo com o futuro Projeto de Lei. **DA MANIFESTAÇÃO DO VEREADOR D. MACÊDO.** Na sequência, o Vereador presente na reunião solicitou a palavra, elogiando as Associações pela iniciativa, organização e realização do encontro. Considerou louvável aquele momento de diálogo entre o Poder Público e a comunidade e afirmou que estará à disposição dos moradores na Câmara Municipal. O Vereador também manifestou seu entendimento de que o Projeto de Lei deverá ser discutido com a comunidade, considerando que os moradores serão diretamente afetados pelas decisões que forem tomadas. Comprometeu-se, ainda, a informar aos moradores sobre a tramitação do projeto e sobre as sessões da Câmara Municipal relacionadas ao assunto, destacando que seria importante a presença em massa da comunidade no dia em que o projeto for discutido e votado, caso venha a ser encaminhado à Câmara. **DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.** Ao final da reunião, o Presidente da ASCOMIP, Sr. Manoel Davi, agradeceu a presença do Secretário Municipal de Terras, Raimundo José Almeida Batista, do Sr. Eugênio Carlos de Araújo Silva, do Vereador D. Macêdo, dos Representantes das Associações e de todos os moradores presentes. Em seguida, foi proposta e constituída uma Comissão de Acompanhamento do Projeto de Lei e do Processo de Regularização dos Terrenos da Vila do Ipixuna, composta por 10 (dez) pessoas, sendo inicialmente indicados os seguintes membros: Manoel Davi da Silva, Landimar Sousa Melo, Juan Amâncio da Silva de Souza, Raimunda Pereira de Souza, Elimar Rogério Silva de Macedo, Laurita da Silva Santos, Jeremias Gouvêa Rodrigues, Géssica de Oliveira Amaral, Luiz dos Santos Silva e Antônio Vivaldo Anjos da Costa. A Comissão terá como objetivo acompanhar as informações, reuniões, elaboração e tramitação do Projeto de Lei relacionado à regularização dos terrenos da Vila do Ipixuna, bem como manter a comunidade informada e buscar garantir a participação dos moradores no processo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40min, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da ASCOMIP e pelos demais responsáveis e participantes que assim desejarem.

Anexo a Lista dos Presentes

Vila do Ipixuna – Humaitá/AM, 12 de setembro de 2026.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D7B7B6A1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/2024

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 20/08/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024, celebrado em 23/08/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a locação de imóvel para sediar as instalações da Escola Municipal Helena Sofia Chaves Riça, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. LOCADOR: LUIZ MARCOLINO BARROS (CPF Nº 998.404.992-20).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2026 e encerrando em 22 de agosto de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:AE1A6879

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar a construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Salina, zona rural do município de Ipixuna, com a execução desta escola pretende-se melhorar a infraestrutura para o ensino de qualidade, oferecendo melhores condições da vida e vai ajudar na educação infantil juvenil e até mesmo os adultos que vivem longe dos estudos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Salina, zona rural do município de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, CNPJ nº 40.249.889/0001-60, no valor de R\$ 92.176,10 (noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020204.

Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.003.

Elemento de Despesa: 44.90.51.

Fonte: 1542-FUNDEB VAAT.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:D39607F7**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar a construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Tiquara, zona rural do município de Ipixuna, com a execução desta escola pretende-se melhorar a infraestrutura para o ensino de qualidade, oferecendo melhores condições da vida e vai ajudar na educação infantil e até mesmo os adultos que vivem longe dos estudos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Tiquara, zona rural do município de Ipixuna, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, CNPJ nº 40.249.889/0001-60, no valor de R\$ 92.176,10 (noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020204.

Programa de Trabalho: 12.361.0061.1.003.

Elemento de Despesa: 44.90.51.

Fonte: 1542-FUNDEB VAAT.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:35E4CD18**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CARLA F. DE ARAÚJO**, CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026-SRP, **CARLA F. DE ARAÚJO**, no valor de **R\$ 80.232,50 (oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 18 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 18 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:FA02B5E9**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 029/2026 CARTA CONTRATO Nº 073/2026**

Data: 21/09/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Tiquara. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R\$ 92.176,10 (noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos);

Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0061.1.003

Elemento de Despesa: 44.90.51;

Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB VAAT.

Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 029/2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:EC337C91**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 030/2026 CARTA CONTRATO Nº 074/2026**

Data: 21/09/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Salina. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R\$ 92.176,10 (noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos);

Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0061.1.003

Elemento de Despesa: 44.90.51;

Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB VAAT.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 030/2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:93FAC291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2025

Data: 16/09/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R\$ 7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais);

Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015

020204.12.365.0070.2.029

050501.10.301.0052.2.076

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/APS/PAB;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AC37F546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2025

Data: 16/09/2026; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R\$ 20.780,00 (vinte mil, setecentos e oitenta reais);

Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015

020204.12.365.0070.2.029

050501.10.302.0052.2.081

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/MAC;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0F463BB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 323/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA LUZ DO SOL CONSTRUÇÕES LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 323/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado, a contar da data 12/08/2026 a 12/08/2027 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMEI – ANA DOS SANTOS MONTEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:014B9612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 458/2026 - PGMI e Despacho nº 1.066/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 04/2012 a 04/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MIRIAN DA SILVA PEREIRA MIRANDA, Matrícula nº 4.098-8A, admitido (a) em 09 de abril de 2012, no cargo de

Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A7B79E62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DÉZIA DE LIMA FEITOZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 503/2026 - PGMI e Despacho nº 1.105/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DÉZIA DE LIMA FEITOZA, Matrícula nº 940-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, no cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E67EB59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180/2026 – GAB/PMI**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IANE OLIVEIRA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 522/2026 - PGMI e Despacho nº 1.121/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 04/2012 a 04/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IANE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 4.126-8A, admitido (a) em 09 de abril de 2012, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:19994AF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.181/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 471/2026 - PGMI e Despacho nº 1.073/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, Matrícula nº 3.439-8A, admitido (a) em 18 de março de 2013, no cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B0A638B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 470/2026 - PGMI e Despacho nº 1.074/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZA MARIA BRANDÃO LIMA, Matrícula nº 1.248-8A, admitido (a) em 12 de março de 2009, no cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2026 até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:98B883D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DELMA SILVA DOS ANJOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 245/2026 - PGMI e Despacho nº 1.058/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 06/2015 a 06/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DELMA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 4.569-2A, admitido (a) em 01 de junho de 2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F12FC8B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.184/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 394/2026 - PGMI e Despacho nº 1.035/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 06/2014 a 06/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 898-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, no cargo de Auxiliar de Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:428D6644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JONES SANTOS DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 523/2026 - PGMI e Despacho nº 1.127/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2008 a 03/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JONES SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 781-6A, admitido (a) em 18 de março de 1998, no cargo de Auxiliar Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2027.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de janeiro de 2027, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3134427F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) JOSE AFRANIO FARIAS FURTADO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 059/2026 - PGMI e Despacho nº 1.062/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2020 a 06/2025, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) JOSÉ AFRÂNIO FARIAS FURTADO, Matrícula nº 309-7A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/11/2026	30/11/2026	01/12/2026
01/01/2027	30/01/2027	31/01/2027
01/07/2027	30/07/2027	31/07/2027

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6BDE681C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 016/2025-SEMAP/PMI, ofício nº 2637/2026-SEMAP/PMI.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 420/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º-CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 639-8A, cargo de Professor (a), a contar de 03 de maio de 2004, conforme a Portaria nº 253/2004- DP/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º-Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D714F576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 023/2024-SEMAP/PMI, ofício nº 2638/2026-SEMAP/PMI.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 419/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 1.527-8A, cargo de Professor (a), a contar de 01 de julho de 2010, conforme a Portaria nº 114/2010- GAB/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:84A104D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.174/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 008/2025-SEMAP/PMI, ofício nº 2.499/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 418/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): EGLLY BENES NUNES, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 150-8A, cargo de Professor (a), a contar de 01 de julho de 2010, conforme a Portaria nº 173/2010-GAB/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1D691CD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.175/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 031/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 2685/2026-SEMAP/PMI.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 421/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): ROZILENE MAIA DE SOUZA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 4.431-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de março de 2012, conforme a Portaria nº 366/2012-GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:75525019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 032/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 2687/2026-SEMAP/PMI.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 499/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 4.401-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 09 de abril de 2012, conforme a Portaria nº 893/2012-GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:96861ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 023/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 2688/2026-SEMAP/PMI.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 423/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): PAULO AFONSO GOMES SIMAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, matrícula nº 1.140-7A, cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, a contar de 01 de junho de 2004, conforme a Portaria nº 440/2004- DP/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C9D099B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
025/2025-CPC/PMJ

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-CPC/PMJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E AS EMPRESAS C N DE OLIVEIRA – EPP, SMART SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME E J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NOS ITENS DE 1 A 85 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com as licitantes, detentoras do direito da Ata de

Registro de Preços, as empresas **C N DE OLIVEIRA - EPP**, com sede na Rua Nazaré, nº. 460, Sala 1, bairro Jerusalém - Tefé/AM, CEP 69.553-025, inscrita no CNPJ nº. 22.850.607/0001-01, representada nesse ato, pela Sra. **CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA, SMART SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com sede na Área Rural, s/n, bairro Área Rural de Manacapuru - Manacapuru/AM, CEP 69.409-899, inscrita no CNPJ nº. 01.518.330/0001-36, representada nesse ato, pelo Sr. **FRANCISCO EUDES DA SILVA SALES** e a **J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Coari, nº. 11, Lote 11, bairro Residencial Amazonas - Iranduba/AM, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ nº. 27.334.901/0001-76, representada nesse ato, pela Sra. **JANE MARY MATIAS DE SOUZA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/001/020 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 025/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 025/2025-CPC/PMJ, por 12 meses, a partir de 29/09/2026 a 29/09/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 21 de Setembro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Fornecedores:

FRANCISCO EUDES DA SILVA SALES

CPF nº. 685.085.222-15

Smart Serv. de Transp. de Com. de Prod. Alimentícios LTDA - ME

CNPJ nº. 01.518.330/0001-36

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA

CPF nº. 104.880.977-38

C N De Oliveira - EPP

CNPJ nº. 22.850.607/0001-01

JANE MARY MATIAS DE SOUZA

CPF nº. 615.141.793-34

J M Repres. e Com. de Eletrod. LTDA - EPP

CNPJ nº. 27.334.901/0001-76

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

NOME DA TESTEMUNHA

CPF N.º

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:BF3B17C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 239/2025 – CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 239/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 239/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2025 -
CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025-
CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a
EMPRESA R. SILVA DE BRITO, Inscrito no CNPJ:
49.560.737/0001-58

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
239/2025-CPC/PML, que visa a contratação de empresa especializada
em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com
fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos
serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da
Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: Ficam mantidos os valores inicialmente
contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O presente Termo de Contrato fica
prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2007 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30-500
– Outros serviços de terceiros; 0204.12.361.0062.2019 - Manutenção
do FUNDEB Zona Urbana; 3.3.90.39-500 – Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica - **RP**; 0205.10.302.0011.2047 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39-500 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **RP**;
0206.08.122.0011.2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Ação social – 3.3.90.39-500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
jurídica – **RP**; 0210.04.451.0011.2057 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos –
3.3.90.39-500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **RP**;
0501.10.301.0052.2071- Manutenção dos Programas de Atenção
Básica em Saúde – 3.3.90.39.500 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica- **RP**; 0501.10.301.0052.2071- Manutenção dos
Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.39.600 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em
11 de setembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:8C70ACA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.030 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão
dos trabalhos da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO
LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais,
especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00032307.2026.0003- SEMAD, por meio da Portaria nº 922 17 DE AGOSTO de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução processual, visando à completa apuração dos fatos e à observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 922 17 de agosto de 2026, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, salvo superveniente necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de setembro de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO

Secretário Municipal de administração

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9A4B3632

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 – CPC/PMM/SEMAPA

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E À ESTRUTURAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 02 de outubro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília).

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 21 de setembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:DD89B24B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SEMAS EDITAL DE RECRUTAMENTO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO RECRUTAMENTO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SEMAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, considerando o Resultado Final e sua respectiva homologação no Edital de Recrutamento Simplificado nº 002/2026 – SEMAS, destinado à contratação temporária emergencial de 01 (um) Motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente do Conselho Tutelar de Maraã, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para apresentação dos documentos necessários e adoção das providências administrativas destinadas à formalização da contratação temporária.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

Classificação	Candidato	Função	Lotação/Atuação
1º	FABRÍCIO DOS SANTOS NOBERTO	Motorista	SEMAS / Conselho Tutelar de Maraã

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Maraã, situada na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM, nos dias 22 ou 23 de setembro de 2026, no horário das 09h00 às 11h00, para apresentação da documentação e cumprimento das demais providências necessárias à contratação.

2.2. O comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido constitui condição necessária para o prosseguimento dos atos destinados à contratação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar os documentos necessários à formalização da contratação temporária, especialmente:

- I – documento oficial de identificação com fotografia;
- II – CPF;
- III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “AB”, válida;
- IV – comprovante de escolaridade;
- V – título de eleitor e documentação pertinente à regularidade eleitoral, quando exigível;
- VI – comprovante de residência atualizado;
- VII – dados bancários, quando solicitados pela Administração;
- VIII – documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares, quando legalmente exigível;
- IX – declaração ou documentação referente à acumulação ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
- X – declaração de bens, quando exigida pela legislação aplicável;
- XI – comprovante de aptidão física e mental para o exercício da função, na forma solicitada pela Administração;
- XII – demais documentos necessários à formalização do vínculo temporário exigidos pela legislação municipal ou pelo setor competente.

3.2. Os documentos já apresentados no procedimento de recrutamento e constantes regularmente do Processo Administrativo nº 003/2026 poderão ser aproveitados pela Administração, sem prejuízo da apresentação dos originais para conferência ou de documentos atualizados quando necessários.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação constitui ato preparatório à contratação e não substitui a formalização do respectivo contrato administrativo temporário.

4.2. A contratação observará as condições estabelecidas no Edital de Recrutamento Simplificado nº 002/2026 – SEMAS, especialmente quanto à função, remuneração, carga horária e prazo contratual.

4.3. O contrato temporário terá prazo de até 90 (noventa) dias, vedada sua prorrogação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. DO NÃO COMPARECIMENTO

5.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá ser considerado desistente da contratação, observadas as disposições do Edital nº 002/2026 – SEMAS.

5.2. Eventual desistência deverá ser formalmente registrada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital de Convocação será publicado pelos meios oficiais utilizados pelo Município de Marãã.

6.2. O candidato convocado é responsável por acompanhar os atos relacionados à presente convocação e por apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido.

6.3. Os casos omissos serão apreciados pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital de Recrutamento Simplificado nº 002/2026 – SEMAS e a legislação municipal aplicável.

Marãã/AM, 21 de setembro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Marãã/AM

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:7CAC3239

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE RECRUTAMENTO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
– SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2026, instaurado para contratação temporária emergencial de 01 (um) Motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente do Conselho Tutelar de Marãã;

CONSIDERANDO o Edital de Recrutamento Simplificado nº 002/2026 – SEMAS, que estabeleceu as regras e condições para realização do procedimento de seleção;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 041/2026-GPMM, à qual foram atribuídas, entre outras, as competências para análise da documentação, avaliação, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e encaminhamento do resultado final à autoridade competente para homologação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar e o transcurso do prazo recursal sem apresentação de recurso;

CONSIDERANDO a Certidão de Ausência de Interposição de Recurso e o Resultado Final, publicado após a conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Edital de Recrutamento Simplificado nº 002/2026 – SEMAS, destinado à contratação temporária emergencial de 01 (um) Motorista para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente no atendimento das necessidades do Conselho Tutelar de Marãã.

Art. 2º Fica homologada a seguinte classificação final:

Classificação	Candidato	Situação	Pontuação
1º	FABRÍCIO DOS SANTOS NOBERTO	HABILITADO / CLASSIFICADO	1,00 ponto

Art. 3º A homologação do resultado não dispensa o candidato classificado do atendimento às condições e da apresentação dos documentos legalmente exigidos para a formalização da contratação temporária.

Art. 4º Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências necessárias à convocação do candidato classificado e, atendidas as exigências pertinentes, à formalização da contratação temporária, observados o Edital nº 002/2026 – SEMAS, a legislação municipal e o Decreto Municipal nº 008/2026-GPMM.

Art. 5º Publique-se o presente Termo de Homologação pelos meios oficiais utilizados pelo Município, para conhecimento dos interessados e produção de seus efeitos administrativos.

Marãã/AM, 18 de setembro de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Marãã/AM

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:E39CDBF1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL COMUM Nº 90.032/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués e tendo como prerrogativa a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473;

CONSIDERANDO, que as circunstâncias para revogar o processo licitatório se dão para atender o interesse da administração, que usando como aspecto legal o princípio da isonomia da forma, economia processual e eficiência administrativa, que pronuncia a revogação por entender ser a medida mais adequada para o caso,
RESOLVE:

I – REVOGAR o processo licitatório em comento, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a revogação.

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de setembro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:126FDE28

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maués/AM afetadas pela Estiagem de 2026 (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Maués, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, consolidada com a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e na Lei Municipal nº 164, de 23 de março de 2009, e

CONSIDERANDO a competência privativa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 71, incisos IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Maués, para expedir decretos destinados à fiel execução das leis e para decretar calamidade pública e situação de emergência quando ocorrerem fatos que a justifiquem;

CONSIDERANDO a competência do Município de Maués, nos termos do art. 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, para realizar atividades de defesa civil;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 164, de 23 de março de 2009, criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Fundo Municipal para Calamidades Públicas – FUMCAP, definindo, em seu art. 2º, incisos III e IV, os conceitos locais de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios, nos termos do art. 8º, incisos VI e VIII, da Lei Federal nº 12.608, de 2012, declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como organizar e coordenar as ações de assistência à população atingida por desastre;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, a declarar Situação de Emergência quando necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre;

CONSIDERANDO o quadro de estiagem que atinge o Município de Maués/AM ao longo do exercício de 2026, caracterizado pela redução progressiva dos níveis do Rio Maués-Açu e dos rios Andirá, Marau, Parauari, Urupadi e Amanã, bem como de lagos, paranás e igarapés do território municipal, classificado sob a codificação COBRADE 1.4.1.1.0 – Estiagem;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos apurados nos levantamentos técnicos das Secretarias Municipais de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, de Assistência Social – SEMAS, de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, de Educação – SEMED e de Meio Ambiente – SEDEMA, consolidados no Parecer Técnico nº 005/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO que os efeitos do desastre extrapolam a capacidade de resposta com recursos exclusivamente municipais, em razão da extensão territorial de Maués e da elevada dependência do transporte fluvial para o atendimento das comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, caracterizando desastre de Nível II, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria nº 260, de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2026 – COMDEC, de 18 de setembro de 2026, favorável à decretação de Situação de Emergência no Município de Maués/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Maués/AM afetadas pela Estiagem de 2026, classificada sob a codificação COBRADE 1.4.1.1.0, abrangendo a Sede Municipal e as comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas situadas nas áreas de influência do Rio Maués-Açu e dos rios Andirá, Marau, Parauari, Urupadi e Amanã, bem como de lagos, paranás, igarapés e demais afluentes do território municipal, conforme identificação constante do Parecer Técnico nº 005/2026-COMDEC e de seus anexos.

Parágrafo único. A relação nominal e georreferenciada das comunidades e localidades afetadas integrará o processo administrativo de reconhecimento, podendo ser atualizada mediante ato da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, sem necessidade de alteração deste Decreto.

Art. 2º Em razão da Situação de Emergência ora declarada, ficam os órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, autorizados a adotar as medidas administrativas excepcionais necessárias para:

- I – garantia da segurança alimentar e nutricional e da segurança hídrica das populações atingidas;
- II – fornecimento de água potável, cestas básicas, medicamentos, insumos de saúde e hipoclorito de sódio para tratamento da água às comunidades afetadas;
- III – manutenção das rotas de transporte escolar fluvial e da distribuição de alimentação escolar;
- IV – recuperação e adequação de vias, ramais, pontes, passarelas, rampas e pontos de embarque e desembarque;
- V – apoio logístico e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade;
- VI – apoio às atividades produtivas afetadas pela estiagem.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados em campanhas comunitárias serão objeto de controle e prestação de contas específicos, na forma a ser disciplinada pela COMDEC em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Em caso de risco iminente, ficam os agentes de defesa civil devidamente credenciados pela COMDEC e as autoridades administrativas municipais diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre reconhecidos como autoridade competente, para os fins dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, podendo:

- I – penetrar em casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

§ 1º O exercício das prerrogativas deste artigo será registrado em relatório circunstanciado, com identificação do agente, do local, do motivo e, quando cabível, da avaliação dos danos, para fins de instrução de eventual pedido de indenização e de controle pelos órgãos competentes.

§ 2º As prerrogativas previstas neste artigo serão exercidas com estrita observância da necessidade, adequação e proporcionalidade da medida à situação de risco iminente.

Art. 6º A omissão do agente de defesa civil ou da autoridade administrativa municipal quanto às obrigações relacionadas à segurança da população, no âmbito da Situação de Emergência ora declarada, sujeita o responsável às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués (Lei Municipal nº

008/1985) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Art. 7º Em caso de utilidade pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no que couber, o início de processos de desapropriação, nos termos do art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Maués e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observadas as condições e consequências legais aplicáveis.

Art. 8º Fica autorizada, enquanto perdurar a Situação de Emergência, a contratação direta de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da população afetada, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados:

I – o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base na mesma situação emergencial;

II – a instrução individualizada de cada processo de contratação direta, com justificativa da urgência, comprovação do nexo causal com o desastre e demonstração de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Art. 9º Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC autorizada a adotar as providências necessárias à instrução do processo de homologação estadual e, se cabível, de reconhecimento federal da Situação de Emergência, mediante:

I – atualização e complementação do Formulário de Informações sobre Desastres – FIDE, no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;

II – elaboração e juntada de relatório fotográfico georreferenciado dos danos, na forma do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

III – encaminhamento do requerimento de reconhecimento federal no prazo do art. 8º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, contado da publicação deste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste Decreto às Secretarias Municipais envolvidas na execução das medidas de que trata o art. 2º, à Câmara Municipal de Maués, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, ao Ministério Público do Estado do Amazonas e ao órgão estadual de Proteção e Defesa Civil, para as providências e o acompanhamento cabíveis em suas respectivas esferas de atuação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos do art. 7º, § 1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, enquanto perdurarem os efeitos do desastre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento em Exercício

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador: 7E9587DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Análise das Vantagens do Magistério – CAVM, instituída pelo Decreto Municipal nº 068, de 26 de junho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 05, de 14 de outubro de 2015, especialmente nos arts. 56, II e § 2º, 59 e 61, que tratam da Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP e da Gratificação por Produção Intelectual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 26 de junho de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Maués/AM, a concessão da Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP e da Gratificação por Produção Intelectual;

CONSIDERANDO que o art. 19 do Decreto Municipal nº 068/2026 instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Análise das Vantagens do Magistério – CAVM, com a finalidade de analisar os requerimentos de GIAQP e de Gratificação por Produção Intelectual;

CONSIDERANDO que o art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 068/2026 estabelece que a CAVM será composta por 3 (três) membros efetivos do quadro do magistério, **designados por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação**, facultada, nos termos do § 2º do mesmo artigo, a designação de até 2 (dois) suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, padronização, motivação técnica, transparência e controle administrativo na análise dos requerimentos relacionados às vantagens regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 068/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise das Vantagens do Magistério – CAVM**, instituída pelo Decreto Municipal nº 068, de 26 de junho de 2026:

I – JEAN CARLOS ELEUTÉRIO BATISTA, Professor I – Matrícula nº 588-1, na função de **Presidente**;

II – SIMONETE GATO BORGES, Professor II – Matrícula nº 1565-1, na função de **Membro**;

III – NARA SIMONE BARBOSA DE MATOS, Professor I – Matrícula nº 979-1, na função de **Membro**;

IV – ALANY DE OLIVEIRA MACEDO, Professor II – Matrícula nº 59-1, na função de **Suplente**;

V – ROSIELEN TAITZ ANTUNES, Professor II – Matrícula nº 1105-1, na função de **Suplente**.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise das Vantagens do Magistério – CAVM, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 068/2026:

I – receber e analisar os requerimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – verificar a suficiência documental dos processos;

III – solicitar saneamento, complementação documental ou informações adicionais, quando necessário;

IV – avaliar a pertinência da titulação ou da produção intelectual apresentada;

V – emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

VI – indicar o percentual aplicável, quando cabível, observados os limites e requisitos previstos em lei e no Decreto Municipal nº 068/2026;

VII – encaminhar o processo à autoridade competente para decisão;
VIII – manter controle dos processos analisados;
IX – propor à Secretaria Municipal de Educação a edição de formulários, checklists, fluxos internos e orientações complementares.

Art. 3º Na análise dos requerimentos de Gratificação por Produção Intelectual, a CAVM observará especialmente o disposto nos arts. 12 a 18 do Decreto Municipal nº 068/2026, bem como os requisitos, níveis, espécies, percentuais e documentos comprobatórios previstos na Lei Complementar Municipal nº 05/2015 e no referido Decreto.

Art. 4º Na análise dos requerimentos de Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, a CAVM observará especialmente o disposto nos arts. 7º a 11 do Decreto Municipal nº 068/2026, bem como os requisitos, percentuais e documentos comprobatórios previstos na Lei Complementar Municipal nº 05/2015 e no referido Decreto.

Art. 5º O mandato dos membros da CAVM será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Portaria, admitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Municipal nº 068/2026.

Art. 6º A participação na CAVM será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, nos termos do art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 068/2026.

Art. 7º Os membros da CAVM deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse pessoal, vínculo de parentesco, relação acadêmica direta, participação na produção avaliada ou qualquer circunstância que comprometa a imparcialidade da análise.

Art. 8º A CAVM poderá solicitar informações complementares ao servidor interessado, à unidade escolar, aos setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ao órgão municipal de gestão de pessoas, à Procuradoria Jurídica do Município ou ao Controle Interno, quando necessárias à adequada instrução do processo e à emissão do parecer técnico conclusivo.

Art. 9º Em casos de maior complexidade técnica, científica, acadêmica ou editorial, a CAVM poderá solicitar parecer técnico *ad hoc*, preservada a competência decisória da Administração Municipal.

Art. 10. Os pareceres, atas, relatórios, checklists, manifestações e demais documentos produzidos pela CAVM deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos praticados.

Art. 11. Os suplentes designados nos incisos IV e V do art. 1º desta Portaria substituirão os membros efetivos em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou suspeições, observada a ordem de designação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da CAVM.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS/AM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

FREDY VERAS DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
 Secretário Municipal de Adm. e Planejamento em Exercício

Publicado por:
 Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:238AB067

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) – 1º QUADRIMESTRE DE 2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS – CMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal que dispõe sobre sua organização e funcionamento, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo gestor do SUS;

Considerando que o RDQA constitui instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e da aplicação dos recursos financeiros no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2026, contendo informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias realizadas, oferta e produção de serviços públicos de saúde;

Considerando a análise e discussão do referido relatório na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 10 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, devidamente registrada em ata;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maués.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis, bem como publicada nos meios oficiais do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maués/AM, 16 de setembro de 2026.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGO as decisões contidas na RESOLUÇÃO nº 014/2026 – CMS/Maués-AM, datada no dia 16 de setembro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2026.

ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Saúde.
 Decreto Municipal 0118/2025.

Publicado por:
 Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D28C291B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato Nº 041/2025 firmado em 02/07/2025, com a empresa SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 34.516.450/0001-53.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2026, expirando em 01/07/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA E JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E INTERMEDIações DE HOSPEDAGENS E OUTROS CONEXOS COMPREENDIDOS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Processo Adm. Originário: 3794/2023 – CPL/NON, Pregão Presencial 078/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA: 02.01.01 ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ: 04.477.600/0001-04, pelo Contratado SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 34.516.450/0001-53.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de julho 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Djalminha Cunha de Carvalho

Código Identificador: EA89FC86

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da Cantor Neto Alho – contratação de artista musical para apresentação no Festival Folclórico de Lendas – FESTLENDAS 2026, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 no município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o que consta discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística do Cantor Neto Alho – contratação de artista musical para apresentação no Festival Folclórico de Lendas – FESTLENDAS 2026, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 no município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 10 de setembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador: 124F0CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: V. DA SILVA FERREIRA LTDA. (CNPJ nº 30.675.062/0001-64).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NETO ALHO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE LENDAS – FESTLENDAS 2026, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.12.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Programa de Trabalho: 13.392.0175.2044.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500 – Recursos Próprios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 10 de setembro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador: E0FE1729

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 14/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023 e Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público

que será realizado Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada (nas especialidades de Oftalmologia, Pediatria, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Neuropediatria) e Exames de Diagnóstico por Imagem na modalidade Ultrassonografia, em regime de mutirão assistencial, visando atender às demandas e esvaziar as filas reguladas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parintins/AM. Início da inscrição ordinária a partir da publicação do aviso, das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:10F24590

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº
013/2026**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente prorrogação de prazo do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – Fomento a Projetos Culturais – Festival de Cultura Popular, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para participação dos agentes culturais interessados, garantindo maior oportunidade para elaboração e apresentação das propostas, fica prorrogado o prazo para inscrição dos projetos culturais, bem como ajustado o cronograma das etapas subsequentes do Chamamento Público.

O novo cronograma atualizado passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ETAPA	DATAS/PERÍODO
01	Publicação do Edital	17/08/2026
02	Período de Inscrições	19/08/2026 a 21/09/2026 Novo Período: 22/09 a 30/09/2026
03	Etapas de Seleção e Análise Técnica	01/10 a 19/10/2026
04	Resultado Preliminar da Seleção	21/10/2026
05	Prazo para Recurso da Seleção	21 a 23/10/2026
06	Resultado Final da Seleção	27/10/2026
07	Habilitação Documental	28/10/2026 a 04/11/2026
08	Resultado Preliminar da Habilitação	06/11/2026
09	Recurso da Habilitação	06/11 a 10/11/2026
10	Resultado Final do Chamamento Público	12/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de setembro de 2026.

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Port. Nº 109 de 07/01/2025

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:CCD3761A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para

conhecimento dos interessados que a **Pregão Eletrônico Nº 024/2026- SRP/CC/PMPE**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, foi declarada **FRACASSADA**.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2026.

CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:F5D47A0C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026- SRP/CC**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP/CC**, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E ALUGADOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em decorrência da necessidade de revisão e adequação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:C3571543

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 -CC**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO NOVO GABINETE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações estabelecidas., com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no <https://licitanet.com.br>, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: de **22/09/2026 a 24/09/2026**, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: **dispensa@pmpf.am.gov.br**.

Data e Horário da Sessão: 25/09/2026 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 22 de setembro de 2026.

EUDIONE SÁ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:30C001C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: T J DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.089.513/0001-09 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

OBJETO: Eventual contratação destinada ao fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para compor alimentação escolar e atender ao consumo diário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/Am.

TOTAL: R\$ 98.510,16 (noventa e oito mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Projeto Atividade:** 12 361 0065 2023 0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Zona Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1500 - Recursos ordinários - Valor: R\$ 37.255,68 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Projeto Atividade: 12 361 0065 2024 0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental - Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1500 - Recursos ordinários - Valor: R\$ 61.254,48 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:38119C79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: LUCIANE DA SILVA MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 47.840.114./0001-03 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

OBJETO: Eventual contratação destinada ao fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para compor alimentação escolar e atender ao consumo diário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/Am.

TOTAL: R\$ 105.369,60 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Projeto Atividade:** 12.361.0065.2021.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte do Recurso: 1.500 – Recurso Ordinário.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:240485A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: DANIELLE SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.598.069/0001-90 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

OBJETO: Eventual contratação destinada ao fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para compor alimentação escolar e atender ao consumo diário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/Am.

TOTAL: R\$ 102.980,40 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Projeto Atividade:** 12 361 0065 2023 0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Zona Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 - Recursos ordinários - Valor: R\$ 13.174,00 (treze mil, cento e setenta e quatro reais).

Projeto Atividade: 12 365 0065 2028 0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar / Creche - Zona Urbana; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1500 - Recursos ordinários - Valor: R\$ 89.824,80 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:20DB977C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 – SEMED/PMPF

ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTE: 58.047.830 CARLOS JACKSON VERA REIS, inscrita no CNPJ sob nº 58.047.830 /0001-54 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: Eventual contratação destinada ao fornecimento de pães, com entrega parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para compor alimentação escolar e atender ao consumo diário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Figueiredo/Am.

TOTAL: R\$ 106.849,92 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Projeto Atividade: 12 361 0065 2024 0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental - Zona Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 1500 - Recursos ordinários.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:2B7E97E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1521 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13 a senhora **VANESSA DOS SANTOS MAIA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:5CB7E6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1527 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.171/2026, datado de 18 de março de 2026, do Servidor **Maurílio Carvalho da Cruz**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **MAURÍLIO CARVALHO DA CRUZ**, matrícula nº 1305, **GCM INSPETOR DE 3ª CLASSE – 13**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, correspondente a **02 (dois) períodos**, a partir de **01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:DEF5BD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1528 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.794/2026, datado de 26 fevereiro de 2026, do Servidor **Manoel Altamir Teixeira Aranha**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **MANOEL ALTAMIR TEIXEIRA ARANHA**, matrícula nº 1499, **Auxiliar de Serviços Gerais C-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, correspondente a **01 (um) período**, a partir de **01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:A5FE64ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1529 DE 26 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.013/2026, datado de 09 de julho de 2026, do Servidor **Rodolfo Moraes de Oliveira**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 606-1, **Professor Nível 2-I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a **02 (dois) períodos, a partir de 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:21DE73BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1530 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.013/2026, datado de 09 de julho de 2026, do Servidor **Rodolfo Moraes de Oliveira**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** ao servidor **RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 988, **Pedagogo Nível 2-G**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a **02 (dois) períodos, a partir de 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:85151D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1531 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.296/2026, datado de 15 de julho de 2026, da Servidora **Raimunda da Silva de Oliveira**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 199, **Auxiliar de Serviços Gerais D-10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a **04 (quatro) períodos, a partir de 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:78D55078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1532 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.852/2026, datado de 02 de julho de 2026, da Servidora **Jaira Ediana da Costa Casais**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** a servidora **JAIRA EDIANA DA COSTA CASAIS**, matrícula nº 1148, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a **01 (um) período, a partir de 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:5E0BC6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1533 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.378/2026, datado de 20 de julho de 2026, da Servidora **Ana Cláudia Menezes Mota**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, **Licença-Prêmio** a servidora **ANA CLÁUDIA MENEZES MOTA**, matrícula nº 993-2, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a **01 (um) período, a partir de 01 de setembro de 2026**.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:EE2F7BE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 1558 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, a senhora **ERIKA NAIR LIMA DE OLIVEIRA HOLANDA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:8FB6E86F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 558, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

EXONERA a pedido servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 068/2026-SC/SEMAFT, de 18.09.2026**,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido, o senhor **VICTOR DOS SANTOS DINIZ**, do Cargo de Provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – SIGLA CC – III, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF (SETOR DE COMPRAS)**, da prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:239C5E90

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 016/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ**, no dia **02/10/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:145CBC01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº190/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **LUIZ ANDRE MONTEIRO FRANCALINO**, no exercício da função de **MEDICO VETERINÁRIO**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **LUIZ ANDRE MONTEIRO FRANCALINO, MEDICO VETERINÁRIO**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de setembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 21 de setembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:39E50D86

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO TERMO DE CONTRATO Nº 0309/2026**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Apostilamento nº 001/2026, celebrado em 21 de setembro de 2026, ao Termo de Contrato nº 0309/2026, celebrado em 15 de junho de 2026.

2. PARTES: O Município de Silves/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.783.899/0001-69, integram o presente Termo de Apostilamento.

3. OBJETO: Retificação do prazo de execução previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 0309/2026, referente à execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Silves/AM, adequando-o ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2026-PMS e ao respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZOS: O prazo de execução fica retificado de 180 (cento e oitenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Permanece inalterado o prazo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para correção de erro material e adequação do instrumento contratual aos documentos que regeram a licitação.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Apostilamento vincula-se à Concorrência Pública nº 002/2026-PMS, referente ao Processo Administrativo nº 020701.2026.01.002-30/PMS.

Silves/AM, 28 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 28 de julho de 2026.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:8D34F850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 022/2026, celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

2. PARTES: O Município de Silves/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa **F L ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.776.400/0001-00, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO À ESCOLA DA COMUNIDADE BAIXA FUNDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

5. PRAZOS: O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato; o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 19/02/2026, admitida prorrogação nos termos legais e contratuais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas da legislação aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Contrato vincula-se à Concorrência Pública nº 003/2026-PMS, referente ao Processo Administrativo nº 020701.2026.01.003-30-PMS.

Silves/AM, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:10E7E937

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 347/GP-PMT DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, o MEMO N.º 609/2026 – GB/SMSPDS da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS AZEVEDO** do cargo comissionado de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO – GERN26**, matrícula n.º 8257-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social/Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga-IMTT;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026;

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:0D7302FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 348/GP-PMT DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, o MEMO N.º 609/2026 – GB/SMSPPDS da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **THIAGO RAMIRES** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 17163-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social/Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga-IMTT;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026;

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:D3C28903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 349/GP-PMT DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO
EM COMISSÃO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE

TABATINGA/ AM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 609/2026 – GB/SMSPPDS, de 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS AZEVEDO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal;

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPPDS e exercerá suas atividades laborais no Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga - IMTT onde fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026;

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:C1303545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 350/GP-PMT DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
TABATINGA/ AM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 690/2026 – GB/SMSPPDS da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **THIAGO RAMIRES** para ocupar o cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO – GERN26**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal;

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS e exercerá suas atividades laborais no Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga - IMTT onde fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026;

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:29B61AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1072/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA A “CORRIDA DA INCLUSÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e EU Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Tabatinga a "**Corrida da Inclusão**", a ser realizada anualmente na **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, comemorada entre os dias 21 a 28 de agosto.

Art. 2º A "Corrida da Inclusão" tem como objetivos:

- I - Promover um momento de esporte e lazer através da corrida de rua;
- II - Mobilizar e conscientizar a sociedade tabatinguense sobre os direitos, capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- III - Combater o preconceito e a discriminação, incentivando a inclusão social;
- IV - Estimular a prática esportiva como instrumento de qualidade de vida e integração;
- V - Fortalecer as instituições, APAEs e entidades que trabalham com pessoas com deficiência no município.

Art. 3º A "Corrida da Inclusão" poderá contar com diferentes categorias e percursos, incluindo:

- I - Corrida competitiva;
- II - Caminhada inclusiva para pessoas com deficiência, familiares, estudantes e população em geral;

III - Percursos adaptados para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 4º A organização do evento ficará a cargo do Poder Executivo Municipal através das secretarias que julgar competente, podendo firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no evento palestras, feiras de artesanato, apresentações culturais e ações de conscientização alusivas à Semana Nacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA E REGISTRADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:C717E58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 650/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 494/GP-PMT, DE 16 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, e **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 494/GP-PMT, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 17 de julho de 2026 (Edição 4151);

CONSIDERANDO, a solicitação formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância, através do Memorando nº 003/2026 – ADM/CMS, datado de 11 de setembro de 2026, justificando a imperiosa necessidade de dilação de prazo para a instrução processual;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 3º § 2º da referida Portaria nº 494/GP-PMT, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga (Lei nº 473/2007);

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de setembro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída nos termos do Decreto nº 638/GP-PMT DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:C58F21AA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ****GABINETE PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 - CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constantes Edital de Convocação Nº 01/2026, especialmente o item 7, e considerando a necessidade de prosseguimento das etapas do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as desistências voluntárias formalizadas por candidatos durante a etapa do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, conforme Termos de Desistência apresentados à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas decorrentes dos referidas desistências, mediante convocação dos candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame;

TORNA PÚBLICO:**1. DAS DESISTÊNCIAS**

1.1. Ficam registradas, para todos os efeitos administrativos, as desistências dos candidatos abaixo relacionados, anteriormente convocados para o cargo de Guarda Civil Municipal:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
18	162740	LUIZ GOMES E GOMES	Desistente
20	161340	JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA ARRUDA	Desistente
32	159613	JOSUÉ VIEIRA FRANCO	Desistente
35	161454	ALISON THAYLO DOS SANTOS PEREIRA	Desistente
39	167970	THAINÁ OLIVEIRA GUIMARÃES	Desistente
66	150999	JANDRESSON MIRANDA DOS SANTOS	Desistente
91	149375	TEREZA DE LIMA LEANDRO	Desistente
95	153879	CESAR MARIANO AFONSO	Desistente
98	154396	JOSÉ CARLOS LIMA DE CASTRO	Desistente
110	161359	LEONARDO DUARTE DOS SANTOS	Desistente

1.2. As desistências mencionadas neste Edital decorrem de manifestação expressa dos respectivos candidatos, constante dos autos do procedimento administrativo correspondente.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUBSEQUENTES

CONVOCAR os candidatos subsequentes abaixo relacionados, a partir da classificação imediatamente posterior à última convocação realizada, para que se apresentem no antigo IFAM, localizado ao lado da Escola Municipal Professor Luzivaldo Castro dos Santos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Convocação, a fim de dar continuidade às etapas previstas no Edital nº 01/2025:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
102º	152743	GABRIEL MATOS DE LIMA
103º	153930	AMANDA DOS SANTOS LOPES
104º	149304	JEAN CARLOS PADILHA DA CUNHA
105º	164413	NIELE LOPES GONÇALVES
106º	149759	MATEUS OLIVEIRA CRUZ

107º	153484	ALINE DA SILVA DAVID
108º	167361	EDUARDA DUTRA TEXEIRA
109º	157788	CLAUDEMIRO CRUZ NUNES
111º	149240	FELIPE RAMOS MEDIM

Os candidatos convocados deverão observar as disposições, os requisitos, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2026, bem como as demais orientações expedidas pela Administração Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido sujeitará o candidato às consequências previstas no Edital de Convocação nº 01/2026.

Tefé/AM, 16 de setembro de 2026.

RAIDSON REUMANO SANTOS DA SILVA

Presidente da comissão Organizadora do Concurso Público

Portaria Nº 134/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:F671D344**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, AFETADO POR FENÔMENO CLIMATOLÓGICO - ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, ARTIGO 5º, DESASTRES DE NÍVEL II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno climatológico provocado pela baixa ou ausência de chuva nas cabeceiras dos rios e afluentes que banham o nosso município, está causando grave desequilíbrio hidrológico em determinadas regiões do município, para falta de precipitação causando estiagem nas áreas, urbana e rural;

CONSIDERANDO que a decorrência dos seguintes fatores, isolamento de comunidades, o alto número de pessoas afetadas pelo desastre registrado e relacionado à estiagem, os danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos públicos e privados, como a perda em plantações e criações de animais e outros, há necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e os danos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 02/2026 - SEMDECP, de 15 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, relatando o agravamento deste evento natural é assim sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do município de Tefé, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM, COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022, Artigo 5º, Desastres de nível II**, e da outras providências.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, desastres de nível II, ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial - SEMDECP.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 21 de setembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:83017FED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 114/2026- GP-PMTNT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM, EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA - ESTIAGEM/SECA E ONDAS

DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, expressamente garantido pelo art. 196 da Constituição Federal de 1988, como dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o dever de defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, autorizando medidas preventivas e assistenciais extraordinárias diante de fatores ambientais e epidemiológicos adversos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), enfatizando a abordagem sistêmica dos riscos decorrentes de desastres ambientais e mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.874/2025 e seu adendo, a Portaria GM/MS nº 9.028/2025, que regulamentam a solicitação e o repasse de recurso financeiro emergencial e complementar de custeio no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o enfrentamento de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a referida normatização do Ministério da Saúde autoriza o repasse emergencial em situações de desastres e crises climáticas, quando configuradas: a) decretação de emergência em saúde pública por desastre natural; b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude do desastre; e c) extrapolação da capacidade de resposta municipal, gerando sobrecarga e contexto de desassistência à população;

CONSIDERANDO a intensificação global e regional dos eventos extremos decorrentes de desastres e crises climáticas, manifestados pela estiagem e seca severas, agravados pelo fenômeno climático El Niño, que alterou drasticamente o regime pluviométrico da Região Amazônica e elevou substancialmente as temperaturas médias locais;

CONSIDERANDO a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE referente ao evento adverso de Estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0) e Seca (COBRADE 1.4.1.1.0), bem como seus reflexos diretos e gravosos na infraestrutura hídrica, na navegabilidade e no ecossistema sanitário do Município;

CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 113/2026 de 11 de setembro de 2026, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Defesa Civil em decorrência da estiagem extrema, cujos impactos socioterritoriais geram efeitos desastrosos e diretos sobre a saúde coletiva;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 016/2026/SES-AM/FVS-RCP, que orienta os municípios amazonenses sobre as medidas de preparação, fortalecimento da vigilância e assistência à saúde diante da severidade dos cenários de estiagem e seca;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e pela Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), com diretrizes para a mitigação dos riscos à saúde humana decorrentes do calor extremo e das ondas de calor, alertando para estresse térmico, exaustão, insolação e exacerbação de doenças crônicas cardiovasculares, respiratórias e renais;

CONSIDERANDO que a acentuada redução das cotas hídricas na calha do Rio SOLIMÕES, impulsionada pela seca e agravada pelo El Niño, comprometeu criticamente o transporte fluvial e isolou geograficamente 55 comunidades rurais e ribeirinhas, com destaque para comunidades afetadas: Alegria, Barro Alto I, Barro Alto II, Barro Alto III, Boa Esperança, Boa Vista do Jacapari, Bom Futuro Sururuá, Bom Jardim, Bom Pastor, Caité, Cumã, Curupira, Deus e Amor, Espírito Santo das Pannels, Espírito Santo do Minú, Jacapari Perpetua, Jerusalém do Urutuba, Lago Grande, Mari-Mari, Muria, Nova Aliança, Nova Baixa Verde, Nova Canãa, Nova Galiléia, Nova Jerusalém, Nova União, Nova Vida, Nova Visão, Novo Horizonte, Novo Israel, Pirapitinga, Porto Nascimento, Prosperidade, São Francisco do Buiçú, Santa Fé, Santa Lúcia, Santa Rita, Santa Terezinha, São Bento, São Domingo I, São Domingo II, São Domingo

III, São Francisco Muria, São Francisco do Recife, São João das Panelas, São Joaquim, São Jorge Remanso, São José do Amparo, São Lázaro, São Pedro Cupeçú, São Sebastião, São Sebastião Central, Sítio São Francisco, Sítio São Sebastião, e Urutubinha

CONSIDERANDO que o comprometimento da qualidade e da oferta de água potável alterou significativamente o perfil epidemiológico municipal, acarretando surtos de Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTA/diarreias) e parasitoses, sobrecarregando os serviços da Atenção Primária e da Urgência e Emergência do SUS;

CONSIDERANDO que o acúmulo de queimadas e incêndios florestais associado às ondas de calor gerou densa dispersão de material particulado e fumaça na atmosfera, elevando substancialmente a procura por atendimentos hospitalares por Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), desidratação e descompensação metabólica em populações vulneráveis;

CONSIDERANDO os severos obstáculos logísticos e o custo extraordinário impostos ao Município para o suprimento de insumos médicos, medicamentos, oxigênio medicinal, vacinas e na realização de remoções aeromédicas ou em embarcações adaptadas para casos críticos;

CONSIDERANDO que a magnitude dessa crise de origem socioambiental e climática ultrapassa plenamente a capacidade operacional, financeira e orçamentária ordinária do Fundo Municipal de Saúde, exigindo a captação do Incremento Emergencial e Complementar junto ao Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0), no Município de Tonantins-Am, em virtude dos impactos socioambientais e sanitários decorrentes do evento climático, que gerou sobrecarga crítica na rede assistencial de saúde local.

Art. 2º – A presente declaração possui caráter autônomo e específico para o setor da Saúde Pública, atuando de forma complementar e integrada ao Decreto de Defesa Civil nº 113-2026, visando garantir atendimento ágil, epidemiológico e humanitário às populações atingidas.

Art. 3º – O presente Decreto fundamenta-se nos preceitos constitucionais e na Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (com as alterações da Portaria GM/MS nº 9.028/2025), em alinhamento às Notas Técnicas Conjuntas nº 016/2026 e nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, servindo como instrumento bastante para a instrução e o pleito do Incremento Emergencial (Inicial e Complementar) perante o Ministério da Saúde, no valor de custeio estipulado.

Art. 4º – O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o tempo estritamente necessário para a execução das ações contínuas de mitigação, resposta e assistência em saúde.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais urgentes para conter a emergência sanitária, tais como:

I – Aquisição emergencial de medicamentos de curva A, insumos médicos, vacinas, reidratantes orais, soluções parenterais e potabilizadores/purificadores de água;

II – Contratação temporária e emergencial de profissionais de saúde para reforço dos quadros de Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Serviços de Urgência;

III – Logística de mobilidade extraordinária (embarcações, fretes aéreos e terrestres) para distribuição de insumos e remoção de pacientes em comunidades ribeirinhas isoladas;

IV – Implementação das ações preventivas e assistenciais indicadas pelas Notas Técnicas estaduais para enfrentamento das ondas de calor, secas e estiagens.

Art. 6º – Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, insumos e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento desta emergência em saúde pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e encaminhará ao Ministério da Saúde o Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Incremento Emergencial Inicial, observando o Art. 8º-

D da Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (alterada pela Portaria GM/MS nº 9.028/2025).

Art. 8º – (OPCIONAL) Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde Crise Climática e Estiagem), de caráter deliberativo e consultivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento diário do cenário epidemiológico e hídrico do município.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VANDRESSA PEREIRA TELLO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:9AFB7B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 115/2026 - GP-PMTNT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, estabelece critérios, indicadores, formas de premiação e divulgação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tonantins/Amazonas, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa tem por finalidade reconhecer, valorizar e disseminar práticas de escolas, gestores escolares e docentes da rede municipal que contribuam para a melhoria da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º São categorias do Programa:

I - Escola Destaque em Alfabetização;

II - Gestão Escolar Comprometida com a Aprendizagem;

III - Prática Docente de Alfabetização; e

IV - Prática Docente de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º Poderão participar unidades escolares, gestores e docentes da rede municipal que apresentem prática executada ou em execução no ano letivo de 2026, acompanhada de evidências e resultados.

Art. 5º A avaliação observará os seguintes critérios e indicadores:

I - alinhamento à política municipal e ao Compromisso;

II - relevância pedagógica;

III - evidências de execução;

IV - contribuição para a aprendizagem;

V - inclusão e equidade; e

VI - possibilidade de continuidade e disseminação.

Art. 6º A pontuação, os pesos e os registros necessários constam do Anexo I desta Portaria, que integra o ato para todos os fins.

Art. 7º A seleção será conduzida por Comissão Municipal de Avaliação composta por, no mínimo, três servidores públicos, designados no Anexo II desta Portaria, vedada a participação de membro na avaliação de prática com a qual tenha vínculo direto.

Art. 8º O reconhecimento consistirá em certificação institucional, menção honrosa e divulgação das práticas selecionadas nos canais oficiais do Município, podendo incluir troféu, placa simbólica ou participação em evento municipal, sem geração obrigatória de vantagem financeira.

Art. 9º As práticas reconhecidas serão apresentadas em seminário, encontro pedagógico, publicação digital ou outro espaço institucional promovido pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O cronograma de inscrição, análise, divulgação e reconhecimento observará o Anexo III, admitida atualização de datas por comunicação oficial da Prefeitura, sem alteração dos critérios e indicadores.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá relatório técnico, fichas de avaliação, relação dos contemplados e evidências da execução e divulgação do Programa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 073/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:4B82AC47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 116/2026 - GP-PMTNT, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026.**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização, constitui a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização e dispõe sobre a designação de professores da rede municipal para o exercício de atribuições técnico-pedagógicas, sem criação de cargos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurada pelos arts. 205 e 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual do Amazonas, instituída pelo Decreto nº 47.958, de 22 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica, com profissionais designados, atribuições definidas, regime de trabalho e tempo dedicado às ações de alfabetização; e;

CONSIDERANDO os critérios da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026, especialmente o Item 3 do Anexo II do Edital MEC nº 7/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I -DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME, a estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à gestão, coordenação, formação, acompanhamento, monitoramento e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto tem por finalidade:

I - assegurar a alfabetização das crianças na idade adequada e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - articular a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

III - planejar e executar a formação continuada dos professores alfabetizadores, gestores escolares e demais profissionais envolvidos;

IV - acompanhar as práticas pedagógicas, a utilização dos materiais didáticos e os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

V - promover a articulação entre a política municipal, a Política de Alfabetização do Território Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

VI - subsidiar a tomada de decisões, as intervenções pedagógicas e a melhoria contínua dos resultados de alfabetização.

CAPÍTULO II -DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização ficará vinculada a gerência de monitoramento, avaliação e rendimento escolar da Secretaria Municipal de Educação e será organizada por meio da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização - ETMA.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização atuará nos seguintes eixos funcionais:

I - coordenação e articulação institucional;

II - formação continuada e acompanhamento pedagógico;

III - monitoramento, avaliação e análise de dados;

IV - currículo, materiais didáticos e práticas pedagógicas; e

V - articulação territorial com as unidades escolares.

Art. 5º A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização será composta por professores da rede municipal de ensino designados para as seguintes funções técnico-pedagógicas:

I - 01 Articuladora Municipal da Política de Alfabetização;

II - 10 Professores Formadores Municipais;

III - 01 Professor Coordenador Municipal

III - 03 Professores responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação; e

IV - 03 Professores responsáveis por Currículo, Materiais e Práticas Pedagógicas.

§ 1º O município poderá ajustar a denominação e o quantitativo das funções às características da rede, desde que permaneçam identificados, no ato de designação e no relatório técnico, a composição, o número total de profissionais, as atribuições, o regime de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização.

§ 2º O Anexo Único deste Decreto apresenta o organograma, a composição funcional e os campos obrigatórios relativos ao quantitativo, ao regime de trabalho e ao tempo de dedicação da equipe.

CAPÍTULO III - DA DESIGNAÇÃO, DO REGIME E DA DEDICAÇÃO

Art. 6º Os integrantes da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização serão escolhidos entre professores da rede municipal de ensino, observados a formação, a experiência profissional e o perfil compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 7º A designação dos integrantes será formalizada por portaria do Secretário Municipal de Educação, que deverá indicar, para cada profissional:

I - nome completo e matrícula funcional;

II - cargo de origem e unidade de lotação;

III - função técnico-pedagógica exercida na equipe;

IV - regime total de trabalho do servidor;

V - carga horária semanal ou percentual de tempo destinado especificamente às atividades da Política Municipal de Alfabetização;
VI - forma de atuação, integral ou parcial; e
VII - período de vigência da designação.

Art. 8º Os integrantes da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização cumprirão regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação de 20 horas semanais da carga horária, às ações da Política Municipal de Alfabetização, conforme especificado no Anexo Único e nas respectivas portarias de designação.

Parágrafo único. Quando houver diferentes regimes ou tempos de dedicação, a carga horária individual deverá ser discriminada na portaria de designação e reproduzida no Relatório Técnico da estrutura.

Art. 9º As funções previstas neste Decreto possuem natureza de atribuição técnico-pedagógica e serão exercidas por professores da rede municipal, não implicando criação de cargo público, função gratificada, aumento automático de remuneração ou vantagem funcional.

Parágrafo único. A concessão de gratificação, bolsa ou vantagem dependerá de autorização em lei específica e de disponibilidade orçamentária, não decorrendo automaticamente deste Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete ao Articulador Municipal da Política de Alfabetização:

- I - coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização e de seu plano de ação anual;
- II - articular as ações com as instâncias municipais, estaduais e federais;
- III - acompanhar o cumprimento das metas, dos cronogramas e dos indicadores;
- IV - coordenar a elaboração de relatórios técnicos e apresentar os resultados ao Secretário Municipal de Educação; e
- V - promover reuniões periódicas da equipe e registrar as deliberações.

Art. 11. Compete aos Professores Formadores Municipais:

- I - planejar, executar, registrar e avaliar as formações continuadas;
- II - orientar professores alfabetizadores e gestores sobre práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
- III - acompanhar a aplicação das aprendizagens das formações nas unidades escolares; e
- IV - produzir relatórios, registros de participação e evidências de aplicação pedagógica.

Art. 12. Compete ao Professor Coordenador da Alfabetização:

- I - manter articulação sistemática entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- II - acompanhar o planejamento, as intervenções e os resultados das turmas de alfabetização;
- III - apoiar a busca ativa, a frequência e a participação dos estudantes; e
- IV - consolidar demandas e evidências das escolas sob sua responsabilidade.

Art. 13. Compete aos responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação:

- I - organizar e analisar dados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- II - acompanhar indicadores de participação, aprendizagem e equidade;
- III - produzir painéis, devolutivas e relatórios por escola e por turma; e
- IV - subsidiar o planejamento das intervenções e a tomada de decisões.

Art. 14. Compete aos responsáveis por Currículo, Materiais e Práticas Pedagógicas:

- I - orientar a implementação curricular e a progressão das aprendizagens;
- II - acompanhar a seleção, distribuição e utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
- III - identificar, sistematizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas; e
- IV - articular materiais e estratégias às necessidades evidenciadas nas avaliações.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 15. A Equipe Técnica Municipal de Alfabetização deverá elaborar plano de trabalho anual, cronograma de acompanhamento das escolas, registros de reuniões, relatórios de atividades e demais evidências de execução.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico da estrutura administrativa e pedagógica, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

- I - descrição da estrutura, composição e atribuições gerais;
- II - organograma;
- III - número total de funções e de professores designados;
- IV - regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização; e
- V - informações e evidências da efetiva implementação e atuação da equipe.

Art. 17. As despesas eventualmente decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 073/2025 – GP/PMTNT

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA, COMPOSIÇÃO E DEDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. Organograma

Nível	Estrutura/instância	Vinculação
1	Secretaria Municipal de Educação	Direção geral da política educacional
2	Gerência de monitoramento, avaliação e rendimento escolar	Supervisão administrativa e pedagógica
3	Equipe Técnica Municipal de Alfabetização	Coordenação e execução da Política Municipal de Alfabetização
4	Formação Monitoramento e Avaliação Currículo e Materiais Articulação com as Escolas	Eixos funcionais da equipe

2. Quadro de composição, regime e dedicação.

Função pedagógica	Quantidade	Regime total	Tempo dedicado à alfabetização	Forma de atuação
Articuladora Municipal	01	40 h/semana	20 h/semana	Integral/Parcial
Professor Formador	10	40 h/semana	20 h/semana	Integral/Parcial
Professor Coordenador	01	40 h/semana	20 h/semana	Integral/Parcial
Monitoramento e Avaliação	03	40 h/semana	20 h/semana	Integral/Parcial
Currículo, Materiais e Práticas	03	40 h/semana	20 h/semana	Integral/Parcial
TOTAL	18	-	-	-

Nota: A identificação nominal, a matrícula, a lotação, o período da designação e a carga horária individual deverão constar das portarias de designação e do Relatório Técnico.

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:B84E9047

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061-2026/PMU-GP, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061-2026/PMU-GP, de 21 de setembro de 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

- **CONSIDERANDO** disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

- **CONSIDERANDO** a participação do Município de Uarini nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Uarini, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

- I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
- III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º. A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – objetivos estratégicos;
- II – eixos de atuação das políticas públicas;
- III – indicadores de monitoramento;

IV – metas a serem alcançadas;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º. Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º. A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

- I – Plano Plurianual – PPA;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º. A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:3107C828

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 254/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 254/2026, 18 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS COMO MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE UARINI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

L E I:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. FICA INSTITUÍDO que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mantido pela Associação Amazonense de Municípios – AAM, instituído por meio da Resolução AAM nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Uarini, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, como veículo oficial do Município de Uarini para publicação, divulgação, comunicação e publicidade de todos os atos normativos e administrativos de efeitos internos e externos,

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se atos oficiais: leis, decretos, portarias, resoluções, pareceres, instruções normativas, editais, avisos, extratos de contratos, convênios, termos aditivos, atas, licitações, dispensas, inexigibilidades, nomeações, exonerações, atos de pessoal e demais atos de interesse público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Art. 3º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação, contagem de prazos e início de vigência dos atos, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º - O conteúdo publicado na forma do *caput* deste artigo produzirá efeitos jurídicos a partir da data definida no próprio ato ou, na ausência desta, na data de sua publicação.

§2º - A versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas possui fé pública e assegura autenticidade, integridade e possibilidade de consulta por qualquer interessado, mediante acesso gratuito no sítio eletrônico oficial.

Art. 4º. A certificação digital, com observância da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil, garante a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do Diário Oficial eletrônico.

Art. 5º. O Município de Uarini deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, link de acesso direto e permanente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como arquivo histórico das edições.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO

Art. 6º. A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no Município de Uarini deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 7º. O envio dos atos para publicação ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela AAM.

Art. 8º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados ao Município de Uarini.

§1º - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 9º. Compete à AAM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 10. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00(zero hora).

Art. 11. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§1º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

§2º - As despesas decorrentes da utilização do Diário Oficial dos Municípios serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 13. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 14. O Município fica autorizado a contribuir para a AAM para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 15. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias.

Art. 17. Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente quanto à obrigatoriedade de publicação em imprensa privada para fins de cumprimento do princípio da publicidade.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,
aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B336120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026/PMU-GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 303/2026/PMU-GP, de 31 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO** por fim, o requerimento verbal formulado pelo servidor público municipal, em 31 de agosto de 2026, por meio do qual requereu sua exoneração, a pedido, do cargo/função exercido pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Wellington Matos Meireles	Assistente Administrativo-A-I-Temp	133485-1	02/03/2026

Parágrafo único: Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer o servidor **WELLINGTON MATOS MEIRELES** pelos serviços prestados e contribuição ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 303/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/am/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4F30BD97

ESTADO DO AMAZONAS SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 0002/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026

O **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ**, **MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei nº14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta no fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso nos autos;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação e o Parecer Jurídico, ambos em apenso nos autos;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada para de prestação dos serviços de assessoria em folha de pagamento e processamento de dados para o e-social, conferência e verificação de dados da entidade, cadastro de servidores, eventos/rubricas, remunerações e pagamentos, com envio de dados para a receita federal, geração de guias de pagamento, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

II - **DETERMINAR** que a empresa **VIVIANE PRISCILLA PINTO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 55.347.573/0001-88, sediada na sediado na Rua Campos do Jordão, 150, BL F10 Apto 204, Petrópolis, Cep: 69.067-250, em Manaus/AM, foi adjudicado no valor final de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

III – Encaminhe-se para as devidas providencias contratações.

IV - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Tefé, AM, 09 de janeiro de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto Nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:F7054BDF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO

Cotação de preço para fornecimento de mobília, para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
1	QUADRO BRANCO MED: 250X120 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	50	UN
2	QUADRO BRANCO 120X90 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	30	UN

3	QUADRO FLANELÓGRAFO MED: 120X90 PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	30	UN
4	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL EM TECIDO FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO: LARG. 400MM; PROF. 400MM; ENCOSTO: LARGURA: 300 MM; ALTURA 350 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900 MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	100	UN
5	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO, 415 X 385MM (LARG X PROF), ENCOSTO, 370 X 250MM (LARG X ALT), AMBOS COM 40MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO, BASE COM 4 PÉS TIPO PALITO, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA EM EPÓXI PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	100	UN
6	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,40, CHAPA 26 NA COR CINZA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
7	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
8	ARMÁRIO DE AÇO REGISTRADOR COM PORTAS, PARA PASTA AZ COM 50 ESCANINHOS, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,35, NA COR CINZA, CHAPA 24 PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	25	UN
9	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,40, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
10	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 12 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,98 X 1,04 X 0,58 (ALT X LARG X PROF), NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
11	ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30, PRATELEIRAS SEM REFORÇO NA PRATELEIRA #26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25 KGS POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
12	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, MEDINDO 1,98 X 1,20 X 0,45, NA COR CINZA, CHAPA 26 PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	50	UN
13	POLTRONA PRESIDENTE, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 480X460 (LARG X PROF), 60MM DE ESPESSURA; ENCOSTO: 620X480 (ALT X LARG), 50MM DE ESPESSURA; REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, BASE GIRATÓRIA, RELAX, À GÁS, COM CAPA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE 05 HASTES DE AÇO COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON	30	UN
14	MESA EM L COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS: 01 MESA MEDINDO 1,60 X 0,60 X 0,75; 01 MESA MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,75; 01 CONEXÃO MEDINDO 0,60 X 0,60, + 2 GAV FIXAS COM CHAVE FABRICADA COM TAMPO 18MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A SER DEFINIDA, COM ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180° ANT-IMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL	20	UN
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 0,90 X 0,75, FABRICADA COM TAMPO 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180° ANTIIMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	12	UN
16	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 1,00 X 0,75, FABRICADA COM TAMPO 36 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ERGOSOFT BOLEADO 180° ANTIIMPACTO NA ESPESSURA DO TAMPO, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO FORMADA POR TUBOS 30 X 40 TODA EM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM NIVELADORES DE NÍVEL	5	UN
17	ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 16 COMPARTIMENTOS INDIVIDUALIZADOS, COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADOS, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM VENTILAÇÃO ESTAMPADA NA PORTA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; COR CINZA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95M X 1,40M X 0,40M (A X C X P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	20	UN
18	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, TAMPO, LATERAIS EM MDF-BP DE 25MM. TRAVESSAS (SAIAS) E DETALHES EM MDF-BP DE 15MM. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA. MEDIDAS: 140X140X106X600MM (LARG X ALT X PROF)	10	UN
19	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 GAVETAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 0,60 X 0,75M; TAMPOS E PAINÉIS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE ; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA , COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETAS COM FUNDO EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	40	UN
20	MESA PARA PROFESSOR MEDIDAS 90X50X75(CX PX A) TAMPOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO; COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E ESTAMPADA COM PINTURA EPÓXI-PÓ E COM SAPATAS NIVELADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	50	UN
21	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MED: 90X60. TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO E USO DE IMÃS (INDICADO NEODÍMIO). PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE	10	UN
22	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	100	UN
23	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SER DEFINIDAS PELOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.	20	UN
24	CONJUNTO DE 03 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, EXTREMAMENTE RESISTENTES A IMPACTOS, SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 50 LITROS, MONTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CORES DAS LIXEIRAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
25	CONTÊINER PLÁSTICO COM RODAS DE 200MM E PEDAL LATERAL. PADRÃO EUROPEU. CAPACIDADE: 120 LITROS. TODOS OS CONTÊINERES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV OU EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DO PEDAL EM AÇO CARBONO PINTADO (PRETO) OU GALVANIZADO. MEDIDAS (AXLXP): 980MM X 480MM X 550MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
26	MESA PARA REFEITÓRIO, COM 10 LUGARES, COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES TOTAIS 2,75 X 0,80 X 0,78	30	UN
27	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL, 8 LUGARES COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES TOTAIS 230 X 0,60 X 0,60	30	UN
28	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa, EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM 04 GAVETAS COM CHAVES, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COR CINZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 X 0,47 X 0,60 CM (AXLXP)	40	UN
29	LONGARINA ERGOPLAX 4 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	50	UN
30	LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: LARG. 460MM; PROF. 413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM / ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT.	40	UN
31	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR, COMPOSTO DE UMA MESA COM TAMPO EM MDF 18MM COR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO: 80X80X52CM (LXPPXA), REVESTIDA EM LAMINADO MELÂNICO TEXTURIZADO, ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO METALON 30X20MM COM PAREDE DE 1.20MM, REFORÇO INTEIRO COM BARRAS DE METALON 20X20MM E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PINTURA EPÓXI PÓ PRETO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, E 04 CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO (COM OPCAO EM TECIDO), MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES COR DE MESA E CADEIRA A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃOS SOLICITANTES.	100	UN
32	SOFÁ DE 3 LUGARES EM COURO NA COR PRETA COM PRETA, ESPUMA INJETADA MEDIDAS 166 X78X85 (CXPXA)	10	UN
33	SOFÁ DE 2 LUGARES EM COURO NA COR PRETA COM PRETA, ESPUMA INJETADA MEDIDAS 122 X78X85 (CXPXA)	10	UN
34	LONGARINA DIRETOR ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO DE 3 LUGARES COM BRAÇO, ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO MODELO, MEDIDAS 1650X700X1000 (CXLXA) COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	10	UN
35	ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,42, PRATELEIRAS COM REFORÇO NA PRATELEIRA #26, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO #20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25 KGS POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	80	UN
36	LONGARINA ERGOPLAX 5 LUGARES, TIPO CADEIRA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FORMATO ANATÔMICO, MEDIDAS INDIVIDUAIS: ASSENTO: L460MM; P413MM; ESPESSURA MÉDIA 3,5MM/ ENCOSTO: LARG 450MM; ALTURA 270 A 315MM; ESPESSURA MÉDIA 2,6MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COR A SER DEFINIDA	40	UN

	PELO ÓRGÃO SOLICITANTE COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT		
37	CADEIRAS PRÉ-ESCOLA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MED: 58X37X44CM (A X L X P), MONTADAS SOBRE ESTRUTURAS DE FERRO TUBULAR 7/8, PAREDE DE 1,20MM, COM PINTURA EPOXI PÓ PRETO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SAPATAS DE NYLON EMBORRACHADAS NAS EXTREMIDADES, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	200	RL
38	CONJUNTO ESCOLAR FDE MEDIDAS DA MESA 600X450X750 (CXPXA) + CADEIRA EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	300	UN
39	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO ACRILICO MARCA ACRIMET POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS	50	UN
40	FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTA 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS DE 4 X 32MM/CD/DVD, FENDA: 220MM, CESTO TRANSPARENTE DE 14L, COM RODAS, NÍVEL DE SEGURANÇA: 3, 110V	10	UN
41	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 4 LUGARES MEDIDAS 245X245X120X75 (C X PX A) NA COM DIVISÓRIA + 4 GAVETAS COM CHAVE TAMPO DE PVC 18MM, COM PÉ ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	10	UN
42	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO AZUL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA PARA OS PÉS E PARA A BASE DO ASSENTO. QUATRO PÉS COM CINCO TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA. PONTEIRAS PLÁSTICAS EXTERNA DE 7/8 EM POLIESTIRENO NA COR PRETA NÃO RECICLADA. TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM TUBO REDONDO 7/8 COM PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA. PORTA LIVROS TIPO ARAMADO COM CINCO PEÇAS EM FERRO REDONDO DE 1/4 FIXADO NAS TRAVESSAS TRASEIRA (RETA) E FRONTAL (RECUADA) PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO AS PERNAS DO ALUNO. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. TUBULAR E LOGOMARCA AMAZONAS ESTAMPADA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO, PRANCHETA COM PORTA LÁPIS MEDINDO 520 X 280 X 70 MM. TODOS OS COMPONENTES EM POLIPROPILENO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 45 X 16 MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 445 MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 860 MM. LARGURA TOTAL: 520 MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 680 MM. ALTURA TOTAL 860 MM.	800	UN
43	ARMÁRIO SUSPENSO MDF COM 4 PORTAS, SEM PRATELEIRAS MEDIDAS 150X40X43 (CXAXP) COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	30	UN
44	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO MEDIDAS 2000X2000X1006X600 (CXCXAXP) NA COR AZUL COM GAVETAS + 01 PRATELEIRA TAMPO DE 18 MM	10	UN
45	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL E CESTO INTERNO COM ALÇA NA COR PRETO	20	UN
46	MESA REFEITÓRIO PARA COPA MEDIDAS MESA 100X100X750 (LXLXA) TAMPO NA COR CINZA COM ESTRUTURA DE FERRO NA COR PRETA +04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COM ESTRUTURA DE FERRO COR PRETA, NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	7	UN
47	CADEIRA SECRETARIA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE, ESPESSURA DE 3CM COM BASE A GÁS DE FERRO MECANISMO BKG SEM BRAÇO	50	UN
48	MESA EM L MEDIDAS 120X60 + CONEXÃO 60X60 MAIS MESA 100X60+ 2 GAV TAMPO DE 18 MM BORDA BOLEADA, COM PÉ DE FERRO ESTRUTURA COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	30	UN
49	ARMÁRIO Estante MEDIDAS 160X80X40 COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS ESPESSURA DE 18MM COM CHAVE, COR A SER DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	10	UN
50	BAIA DE ATENDIMENTO DE 05 LUGARES MEDIDAS INDIVIDUAL 800X600X750 (LXPXA) COM BORDAS EM PVC, MEDIDAS TOTAL 4000X1200X600 (CXAXP) TAMPO DE 18 MM, COM BORDAS E PVC SEM GAVETAS COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	4	UN
51	POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA CAPACIDADE 120 KG EMPILHÁVEL	100	UN
52	MESA DELTA MEDIDAS 1400X1400X600X750 (CXCXPXA) COM BORDAS EM PVC COM 2 GAV COM CHAVE + PÉ DE FERRO COM ESTRUTURA EPOXI, GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	10	UN
53	POLTRONA INTERLOCUTOR ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM ESTRUTURA PRETA 4 PÉS E COM BRAÇO CORSA PLÁSTICO MEDIDAS LARGURA 580X PROFUNDIDADE: 650 ALTURA: 950 COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	30	UN
54	MESA RETA MEDIDAS 120X60X75 (CX PXA) TAMPO DE 18 MM COM BORDAS EM PVC COM 02 GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	20	UN
55	MESA RETA MEDIDAS 140X60X75 (CX PXA) TAMPO DE 18 MM COM BORDAS EM PVC COM 02 GAVETAS COM CHAVE COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	30	UN
56	CADEIRA SECRETARIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, ALMOFADA NO ASSENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE FERRO COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
57	ARMÁRIO EM MDF SEM PORTAS, COM 9 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROX. ALTURA: 183CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 34CM	20	UN
58	ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS EM MDP COM CHAVES MEDIDAS 75X80X40 (AXLX P) ESPESSURA DE 18 MM COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, SAPATAS NIVELADORAS COM BORDAS EM PVC, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃOS SOLICITANTE	20	UN
59	MESA RETA SEM GAV, TAMPO DE 18MM MEDIDAS 100X60X75 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC, SAPATA NIVELADORA, COR AS SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	20	UN
60	MESA RETA SEM GAV, TAMPO DE 18 MM ENTREPOR MEDIDAS 0,90X60X75 (CXPXA) COM BORDAS EM PVC, SAPATA NIVELADORA, COR AS SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
61	SUORTE P/ CPU E NOBREAK COM RODAS EM MDP TAMPO DE 18MM MEDIDAS 29X40X50	20	UN
62	BALCÃO DE RECEPÇÃO CURVO MEDIDAS 140X140X106X60 SEM GAVETAS TAMPO DE 18MM, COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	10	UN
63	GAVETEIRO VOLANTE DE 03 GAV, SENDO 02 PEQUENAS E A ÚLTIMA PARA PASTA SUSPENSAS MEDIDAS 47,5X42,5X68 EM MDP 18MM COM CHAVE	10	UN
64	ARQUIVO EM MDF DE 04 GAV MEDIDAS 47,5 X 52,5 X133 (LXPXA) COM CHAVE, SAPATA NIVELADORA E PUXADORES	10	UN
65	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO COM BASE A GÁS E BRAÇO DE REGULAGEM NA COR PRETA COM BASE A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	20	UN
66	ARQUIVO EM AÇO DE 06 GAV PARA FICHA MEDIDAS 133X55X71 (AXLXP) NA COR CINZA COM CHAVE CHAPA 24	20	UN
67	ROUPEIRO 6 PORTAS SOBREESTAS MED. APROX. 1820X925X420 COM ATÉ 10% +/- DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	4	UN
68	CONJUNTO MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS: DIMENSÕES: 1500X840X755MM; ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO 1 ½, TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO 40X40 E TRAVESSA TRANSVERSAIS EM TUBO 20X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO (1500X840MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO POR PARAFUSO AUTOATARRAXANTES. BORDAS COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA COR AZUL. ALTURA 755MM. DESCRIÇÃO: BANCO: DIMENSÕES: 1350X350X400MM; ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO 1 ½, TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO 40X40 E TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO 20X50. PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ASSENTO (1350X350MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) REVESTIDO DE FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADO POR PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. BORDAS COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA COR AZUL. ALTURA 400MM	20	UN

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 22/09/2026

Até 25/09/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com**RUAN DE OLIVEIRA MOURA**

Agente de Contratação

Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7F80F398

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 01 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.944.511,36	9.944.511,36	150.308,25	1,51	2.173.755,83	21,86	7.770.755,53
RECEITAS CORRENTES	9.944.511,36	9.944.511,36	150.308,25	1,51	496.680,33	4,99	9.447.831,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.500,00	100.500,00	3.677,05	3,66	19.860,39	19,76	80.639,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100.500,00	100.500,00	3.677,05	3,66	19.860,39	19,76	80.639,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.844.011,36	9.844.011,36	146.631,20	1,49	476.819,94	4,84	9.367.191,42
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.011,36	9.824.011,36	146.631,20	1,49	476.819,94	4,85	9.347.191,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.075,50	0,00	-1.677.075,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.075,50	0,00	-1.677.075,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.075,50	0,00	-1.677.075,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.944.511,36	9.944.511,36	150.308,25	1,51	2.173.755,83	21,86	7.770.755,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.944.511,36	9.944.511,36	150.308,25	1,51	2.173.755,83	21,86	7.770.755,53
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.421.715,18	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.944.511,36	9.944.511,36	150.308,25	1,51	3.595.471,01	36,16	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	940.570,26	----	----	940.570,26	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	940.570,26	----	----	940.570,26	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	12.296.829,43	3.084.554,33
DESPESAS CORRENTES	13.749.205,33	13.676.021,46	739.573,50	2.561.249,95	11.114.771,51	746.414,28	2.033.269,05	11.642.752,41	1.785.325,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.580.892,88	3.763.082,85	420.696,18	1.145.495,26	2.617.587,59	420.696,18	1.145.495,26	2.617.587,59	937.641,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.168.312,45	9.912.938,61	318.877,32	1.415.754,69	8.497.183,92	325.718,10	887.773,79	9.025.164,82	847.684,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.202.524,85	2.216.278,98	429.460,62	2.043.522,90	172.756,08	653.859,94	1.562.201,96	654.077,02	1.299.228,96
INVESTIMENTOS	1.202.524,85	2.216.278,98	429.460,62	2.043.522,90	172.756,08	653.859,94	1.562.201,96	654.077,02	1.299.228,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	12.296.829,43	3.084.554,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	12.296.829,43	3.084.554,33
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	----	1.400.274,22	3.595.471,01	----	3.084.554,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 13:53:11.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:83345E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 01 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM								
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.144.485,72	77.144.485,72	38.618.276,52	50,06	51.918.987,48	67,30	25.225.498,24	
RECEITAS CORRENTES	75.373.936,59	75.373.936,59	38.618.276,52	51,24	49.919.987,48	66,23	25.453.949,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	177.424,02	177.424,02	50.222,65	28,31	61.258,57	34,53	116.165,45	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	177.424,02	177.424,02	50.222,65	28,31	61.258,57	34,53	116.165,45	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------	------

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.196.512,57	75.196.512,57	38.568.053,87	51,29	49.858.728,91	66,30	25.337.783,66
Transferências da União e de suas Entidades	64.435.301,98	64.435.301,98	37.780.796,23	58,63	48.359.429,44	75,05	16.075.872,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.761.210,59	10.761.210,59	787.257,64	7,32	1.499.299,47	13,93	9.261.911,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	0,00	0,00	1.999.000,00	112,90	-228.450,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	0,00	0,00	1.999.000,00	112,90	-228.450,87
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.549,13	1.600.549,13	0,00	0,00	1.999.000,00	124,89	-398.450,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.144.485,72	77.144.485,72	38.618.276,52	50,06	51.918.987,48	67,30	25.225.498,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.144.485,72	77.144.485,72	38.618.276,52	50,06	51.918.987,48	67,30	25.225.498,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	9.189.563,94	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.144.485,72	77.144.485,72	38.618.276,52	50,06	61.108.551,42	79,21	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	33.982.376,11	58.266.134,93
DESPESAS CORRENTES	83.510.451,04	88.774.896,71	34.861.537,17	69.650.143,65	19.124.753,06	36.926.023,26	57.507.189,37	31.267.707,34	54.966.489,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.397.651,16	16.534.962,60	3.095.890,10	11.173.198,74	5.361.763,86	3.095.890,10	11.173.198,74	5.361.763,86	8.925.321,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.112.799,88	72.239.934,11	31.765.647,07	58.476.944,91	13.762.989,20	33.830.133,16	46.333.990,63	25.905.943,48	46.041.167,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.649.254,11	6.316.030,82	2.986.612,20	4.853.168,68	1.462.862,14	2.993.630,22	3.601.362,05	2.714.668,77	3.299.645,40
INVESTIMENTOS	5.517.517,42	6.184.030,82	2.986.612,20	4.721.168,68	1.462.862,14	2.986.612,20	3.559.253,93	2.624.776,89	3.257.537,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.736,69	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	7.018,02	42.108,12	89.891,88	42.108,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	33.982.376,11	58.266.134,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	33.982.376,11	58.266.134,93
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	----	39.919.653,48	61.108.551,42	----	58.266.134,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:02:32.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:30CF11CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 02 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM										
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	100,00	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	100,00	12.296.829,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	100,00	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	100,00	12.296.829,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.084.534,66	3.226.583,75	508.605,99	1.377.482,72	29,91	1.849.101,03	514.064,88	1.164.008,03	32,37	2.062.575,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.254.417,68	12.014.438,85	586.530,80	2.864.582,12	62,21	9.149.856,73	810.069,27	2.156.350,33	59,97	9.858.088,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	587.777,84	640.777,84	73.897,33	362.708,01	7,88	278.069,83	76.140,07	275.112,65	7,65	365.665,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	14.951.730,18	15.892.300,44	1.169.034,12	4.604.772,85	100,00	11.287.527,59	1.400.274,22	3.595.471,01	100,00	12.296.829,43
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 13:58:27.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:15EA1D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 04 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:05:03.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Careiro, 17/09/2026					

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:115D6D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 04 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:13:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Careiro, 17/09/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:59EFEB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 06 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.944.511,36	496.680,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.500,00	19.860,39
Aplicações Financeiras (II)	100.500,00	19.860,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.844.011,36	476.819,94
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.844.011,36	476.819,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.844.011,36	476.819,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.677.075,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.677.075,50
Convênios	0,00	1.677.075,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.677.075,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	9.844.011,36	2.153.895,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.844.011,36	2.153.895,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	13.676.021,46	2.561.249,95	2.033.269,05	1.785.325,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.763.082,85	1.145.495,26	1.145.495,26	937.641,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.912.938,61	1.415.754,69	887.773,79	847.684,04	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.912.938,61	1.415.754,69	887.773,79	847.684,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	13.676.021,46	2.561.249,95	2.033.269,05	1.785.325,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.216.278,98	2.043.522,90	1.562.201,96	1.299.228,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.216.278,98	2.043.522,90	1.562.201,96	1.299.228,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.216.278,98	2.043.522,90	1.562.201,96	1.299.228,96	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.892.300,44	4.604.772,85	3.595.471,01	3.084.554,33	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	15.892.300,44	4.604.772,85	3.595.471,01	3.084.554,33	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-930.658,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-930.658,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.860,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-910.798,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.991.544,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.991.544,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.110.787,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	119.243,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-1.991.544,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.991.544,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-2.902.342,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-910.798,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-930.658,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:09:42.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:8E58E7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BIM03 - ANEXO 06 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.373.936,59	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	49.919.987,48
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.424,02	61.258,57
Aplicações Financeiras (II)	177.424,02	61.258,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.196.512,57	49.858.728,91
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	75.196.512,57	49.858.728,91
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.196.512,57	49.858.728,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.770.549,13	1.999.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.770.549,13	1.999.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.770.549,13	1.999.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.770.549,13	1.999.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.967.061,70	51.857.728,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.967.061,70	51.857.728,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.774.896,71	69.650.143,65	57.507.189,37	54.966.489,53	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.534.962,60	11.173.198,74	11.173.198,74	8.925.321,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.239.934,11	58.476.944,91	46.333.990,63	46.041.167,92	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.239.934,11	58.476.944,91	46.333.990,63	46.041.167,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.774.896,71	69.650.143,65	57.507.189,37	54.966.489,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.316.030,82	4.853.168,68	3.601.362,05	3.299.645,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.184.030,82	4.721.168,68	3.559.253,93	3.257.537,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	132.000,00	132.000,00	42.108,12	42.108,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.184.030,82	4.721.168,68	3.559.253,93	3.257.537,28	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.958.927,53	74.371.312,33	61.066.443,30	58.224.026,81	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.958.927,53	74.371.312,33	61.066.443,30	58.224.026,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			-6.366.297,90				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]			-6.366.297,90				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-2.500.000,00				
JUROS NOMINAIS			Janeiro - Junho 2026				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)			VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			61.258,57				
0,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			-6.305.039,33				

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	825.857,09
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-1.073.908,11

Disponibilidade de Caixa	0,00	-1.073.908,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.166.712,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.240.620,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	1.899.765,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.899.765,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-4.405.274,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-6.305.039,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.366.297,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:18:24.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:62428884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BIM03 - ANEXO 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00		
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00		
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00		
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	0,00		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		
6.1.1 - Principal	0,00	0,00		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00		
6.4.1 - Principal	0,00	0,00		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	0,00	0,00		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00			

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)
0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00		0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:20:04.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:891E64C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BIM03 - ANEXO 08 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	0,00	0,00	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	
6.1.1 - Principal	0,00	0,00	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	0,00	0,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escarlar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4 e 7		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:28:13.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:148ABED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 09 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO	Data de emissão: 17/09/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.216.278,98	2.043.522,90	172.756,08
Investimentos	2.216.278,98	2.043.522,90	172.756,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.216.278,98	2.043.522,90	172.756,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.216.278,98	2.043.522,90	172.756,08

Careiro, 17/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:23:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3B8D1071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 09 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.316.030,82	4.853.168,68	1.462.862,14
Investimentos	6.184.030,82	4.721.168,68	1.462.862,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.000,00	132.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.316.030,82	4.853.168,68	1.462.862,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.316.030,82	4.853.168,68	1.462.862,14
Careiro, 17/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:32:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4861F572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 11 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:26:14.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A19F4168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BIM03 - ANEXO 11 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:34:29.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5F48423D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BIM03 - ANEXO 14 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.944.511,36
Previsão Atualizada	9.944.511,36
Receitas Realizadas	2.173.755,83
Déficit Orçamentário	1.421.715,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	940.570,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.951.730,18
Dotação Atualizada	15.892.300,44
Despesas Empenhadas	4.604.772,85
Despesas Liquidadas	3.595.471,01
Despesas Pagas	3.084.554,33
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.604.772,85
Despesas Liquidadas	3.595.471,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	496.680,33

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	496.680,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	496.680,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	-930.658,89	-62,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.991.544,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	15%
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:34:37.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Careiro, 17/09/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F405E420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
BIM03 - ANEXO 14 - SAÚDE	
MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	77.144.485,72
Previsão Atualizada	77.144.485,72
Receitas Realizadas	51.918.987,48
Déficit Orçamentário	9.189.563,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.931.222,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.159.705,15
Dotação Atualizada	95.090.927,53
Despesas Empenhadas	74.503.312,33
Despesas Liquidadas	61.108.551,42
Despesas Pagas	58.266.134,93
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.503.312,33
Despesas Liquidadas	61.108.551,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.919.987,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.069.987,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.235.509,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	-6.366.297,90	154,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.899.765,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.696.105,91	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:44:53.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Careiro, 17/09/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1FDC91D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 18 de setembro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026 – SRP/CML/PMC**, para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de reposição e mão de obra especializada, quando necessários, destinados aos equipamentos odontológicos e equipamentos auxiliares utilizados nos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

1) EMPRESA VENCEDORA: L. S. MARTINS, inscrita no CNPJ nº 34.676.579/0001-29, conforme quadro a seguir:

LOTE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.
1	SERV	1	LOTE 1 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 28.011,25
2	SERV	1	LOTE 2 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 21.883,08
3	SERV	1	LOTE 3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 22.454,83
4	SERV	1	LOTE 4 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 32.957,22
5	SERV	1	LOTE 5 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 22.064,86
6	SERV	1	LOTE 6 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 28.541,28
7	SERV	1	LOTE 7 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 29.512,40
8	SERV	1	LOTE 8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 33.968,66
9	SERV	1	LOTE 9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 28.749,77
10	SERV	1	LOTE 10 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 21.058,06
11	SERV	1	LOTE 11 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 34.786,47
12	SERV	1	LOTE 12 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	NSA	NSA	R\$ 34.905,73
13	SERV	1	LOTE 13 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PALLAS	NSA	NSA	R\$ 21.161,58
14	SERV	1	LOTE 14 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D700	NSA	NSA	R\$ 20.939,38
15	SERV	1	LOTE 15 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NSA	NSA	R\$ 17.325,22
16	SERV	1	LOTE 16 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL BIOTRON	NSA	NSA	R\$ 21.721,44
17	SERV	1	LOTE 17 - MALETA ODONTOLÓGICA	NSA	NSA	R\$ 17.571,42

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 18 de setembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

LUCICLEA SOUZA MARTINS
L. S. Martins
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19E72356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Ata de Registro de Preço nº 035/2026. Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **18/09/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **R. A. A. FERREIRA LTDA**, CNPJ sob nº 03.619.760/0001-70;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	ABRIDOR DE LATAS Abridor de latas manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm Z.	300	R\$ 5,22
4	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N6 Fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de	500	R\$ 122,90

		utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº6 (média): comprimento: 50cm; largura: 35cm; altura: 7cm e espessura: 2,5mm		
5	UND	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO Nº7 Fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº7 (grande): comprimento: 60cm; largura: 40cm; altura: 8cm e espessura: 2,5mm.	50	R\$ 221,00
10	UND	BULE, em alumínio, possui cabo de Madeira, Medidas Aproximadas Diâmetro (Boca): 8 cm, Espessura: 1,00 mm Capacidade: 02 litros, Altura: 18 cm.	100	R\$ 104,55
11	UND	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 10L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 10L.	60	R\$ 146,00
12	UND	CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 15L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 15L.	70	R\$ 215,00
15	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 9,3L Recipiente em plástico resistente, tipo Box, quadrado, natural (atóxico), tipo do fechamento da tampa hermeticamente, capacidade aproximada de 9,3 litros, medindo aproximadamente 40,5x29x12,2 cm. Possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas. Destinado ao armazenamento de mantimentos.	70	R\$ 45,90
16	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10L Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	100	R\$ 35,90
20	UND	CAIXA PLÁSTICA, agrícola preta, vazada, CP31 TAS, 52 litros. Dimensões: 56cm X 36cm X 31,5cm.	200	R\$ 74,25
26	UND	CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 3,5L Canecão nº 20, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça / cabode banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5L.	50	R\$ 61,77
27	UND	CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 4,5 Canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça / cabo de banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 4,5L.	50	R\$ 77,90
30	UND	COLHER, material em polietileno, tamanho 50 cm.	130	R\$ 44,85
31	UND	COLHER DE PAU, material em madeira, tamanho 30 cm.	100	R\$ 7,35
34	UND	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 31cm; espessura: 2mm; diâmetro: 7cm.(.) parte mais larga.	100	R\$ 20,40
36	UND	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 51,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8,5cm.(.) parte mais larga.	200	R\$ 44,85
38	UND	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100ml; diâmetro: 8cm.	150	R\$ 23,85
39	UND	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura	100	R\$ 107,54
41	UND	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 34,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 10cm.	100	R\$ 23,85
42	UND	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 3mm; diâmetro: 11,5cm	100	R\$ 59,70
43	UND	ESPUMADOR DE ALHO, material em alumínio, Dimensões do produto: 3,5cm x 5,5cm x 18cm	100	R\$ 15,90
44	UND	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias efungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comp.: 20,3cm	200	R\$ 49,40
45	UND	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comp.: 20,3cm.	200	R\$ 40,40
46	UND	FACA CUTELO, tipo cutelo com cabo plástico termoplástico, lâmina em Aço, Comprimento 27 cm.	100	R\$ 44,90
47	UND	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation) organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comp.: 20,3cm.	100	R\$ 23,72
53	UND	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 2 litros com indicações a cada 1000 ml.	100	R\$ 24,90
59	UND	PANELA DE PRESSÃO 20L Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; asa de banquette resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	50	R\$ 668,49
62	UND	PEDRA PARA AFIAFAR FACA, ESMERIL, pedra de afiar, dupla face, camada de grão abrasivo, qualidade de afiação, qualidade de bom	100	R\$ 9,90

		acabamento e resistência, garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação, dupla face 20 cm.		
63	UND	PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 28cm; espessura: 2,5mm.	200	R\$ 20,90
64	UND	PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm.	200	R\$ 22,90
69	UND	POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS Jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks . Material plástico.	300	R\$ 49,90
70	UND	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estiliza ao quebrar.	2000	R\$ 8,90
72	UND	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; largura: 30cm; espessura: 1,5cm.	100	R\$ 107,90
73	UND	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO, Display LCD, desligamento automático, ampla faixa de medição, alternância C/F, função HOLD, função MAX/MIN, componentes incluindo tubo de plástico para armazenar o termômetro.	200	R\$ 43,49

Licitante: **ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ sob nº 33.057.140/0001-55;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N3 Fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 37,7cm; largura: 27,7cm; altura: 5,5cm.	100	R\$ 51,39
3	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N4 Fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 42,5cm; largura: 30,8cm; altura: 5cm e espessura: 6cm.	100	R\$ 78,14
21	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 8,3L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 22; 8,3L.	70	R\$ 100,71
25	UND	CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 1L Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 1L.	60	R\$ 27,49
35	UND	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 36cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 6cm. () parte mais larga.	200	R\$ 15,00
48	UND	GARFO GRANDE (MEXER ALIMENTOS) Garfo alumínio linha hotel 3 dentes cabo baquelite 48cm.	100	R\$ 38,49
52	UND	GARRAFA TÉRMICA, garrafa botijão térmico com capacidade de 12 litros, com sistema de abertura por rosca, com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Dimensões do produto 27 x 43 x 27 cm.	100	R\$ 225,16
54	UND	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de ½ a 4 litros com indicações a cada 1000 ml.	100	R\$ 25,66
55	JOGO	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES (FUNCIONÁRIOS) Jogo de xícaras com pires para chá 12 Pçs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá Contém: 6 Pires e 6 xícaras Material: Vidro	200	R\$ 36,84
58	UND	PANELA DE PRESSÃO 10L Painela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 10 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquette resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	80	R\$ 276,34
60	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5L Painela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 4,5 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquette resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	50	R\$ 115,26
61	UND	PALLET ESTRADO EXTRA PLÁSTICO, de material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), medindo 16,5cmx100cmx120cm.	150	R\$ 208,53

Licitante: **MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.442.649/0001-11;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
6	UND	BACIA PLÁSTICA 05L Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 05L.	100	R\$ 7,00
7	UND	BACIA PLÁSTICA 10L Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 10L.	100	R\$ 14,00
8	UND	BACIA PLÁSTICA 15L Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 15L.	100	R\$ 17,60
9	UND	BACIA PLÁSTICA 20L Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 20L.	100	R\$ 24,00
13	UND	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 50 DE ALUMÍNIO, 41L. Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 41L.	80	R\$ 370,00
14	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 6,5L Recipiente em polipropileno; natural (atóxico) formato quadrado; medindo 28,5x15,4x21,4cm (comp. x alt. x larg.);com capacidade de 6,5 litros; sem divisão; tampa polipropileno natural (atóxico); tipo do fechamento da tampa hermético.	70	R\$ 25,00
17	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20L Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxica para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 20L.	100	R\$ 45,00
18	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 30L Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxica para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	150	R\$ 56,00
19	UND	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 61L, material: PP (Polipropileno) Tam: 61cm de comprimento, 39cm de largura, 32cm de altura.	100	R\$ 95,00
22	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 15L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 28; 15L.	50	R\$ 127,00

23	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 22,5L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 32; 22,5L.	50	R\$ 195,00
24	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 45L Em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 32; 45L.	40	R\$ 275,00
28	UND	COLHER, material em polietileno, tamanho 34 cm.	150	R\$ 28,00
29	UND	COLHER, material em polietileno, tamanho 40 cm.	150	R\$ 33,00
32	UND	COLHER DE PAU, material em madeira, tamanho 40 cm.	100	R\$ 14,70
33	UND	COLHER DE PAU, material em madeira, tamanho 60 cm.	100	R\$ 24,80
37	UND	CONCHA GRANDE (MEXER ALIMENTOS) Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roloço de polipropileno (arredondado), com gancho. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 11cm	150	R\$ 43,00
40	UND	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº35 (9,25L); diâmetro: 35cm.	100	R\$ 90,00
49	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa. O material deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	2000	R\$ 3,30
50	UND	GARRAFAS TÉRMICAS PARA LEITE Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	100	R\$ 56,00
51	UND	GARRAFAS TÉRMICAS PARA SUÇO/ÁGUA Garrafa térmica multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul.	100	R\$ 56,00
56	KIT	KIT ESCOLAR, contendo prato escolar de 600 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Caneca escolar de 300 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Colher escolar de 7 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno); Pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde;	15000	R\$ 10,40
57	UND	LEITEIRA Nº18, em alumínio com cabo em baquelite, volume 4,800ml, diâmetro 180 mm.	100	R\$ 69,00
65	UND	PENEIRA 07 CM Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	100	R\$ 5,50
66	UND	PENEIRA 12 CM Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro.	100	R\$ 6,80
67	UND	PENEIRA 19CM Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro.	100	R\$ 11,00
68	UND	PENEIRA INOX, material aço inoxidável, com cabo longo e gancho para apoio, dimensões 44 comprimento, 24 cm largura e 6 cm altura.	100	R\$ 30,00
71	UND	RALADOR Em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	100	R\$ 15,00
74	UND	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 30cm; largura: 25cm; espessura: 1cm.	100	R\$ 25,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas.

JEIMESON CALDAS LIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:DBEA1A52

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 037/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2026-CL, realizado em 16/09/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de cestas básicas, destinado atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna, conforme emenda parlamentar individual nº 052/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026; **VALOR: R\$ 80.232,50 (oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	335	UND	CESTA BASICA, COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS:		239,50
			02 KG DE AÇUCAR CRISTAL;	ITAMARATI	
			02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO I;	FAZENDA	
			03 PCT DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G;	MARILAN	
			02 PCT DE CAFÉ MOÍDO 250 GRAMAS;	SANTA CLARA	
			02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I;	NOVA GERAÇÃO	
			02 PCT MACARRAO ESPAGUETE COM 500G;	CIRA	
			01 PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML;	LIZA	
			02 LT DE CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIADA 320G;	BERTIN	
			02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G;	ITAMBÉ	
			02 SOPÃO 180G SABOR SORTIDOS.	MAGGI	
			02 PCT DE SUÇO 300G SABOR SORTIDOS.	BRASSUK	
			01 KG DE SAL REFINADO.	CAIÇARA	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:3BAC6613

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 013/2026 – PE/CCSC/PMJ**

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º						
013/2026 – PE/CCSC/PMJ						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº						
022/2026 – SEMSA/PMJ						
No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - - Jutai-AM neste ato legalmente representado por Mercedes Mendes Vargas , portador do CPF nº 801.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ: 06.067.548/0001-35						
Representante: David Silva Ramos						
Telefone: (92) 9938-9172						
Email: vtmed.vendas2025@gmail.com						
Endereço: R FRANCISCO AMORIM, 14 - CIDADE NOVA, Manaus - AM - 69095-140						
Item: 3	Quantidade: 1.200,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,32	Valor Total: R\$384,00
Descrição: ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL AL X 12						
Item: 13	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Natulab	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 2,36	Valor Total: R\$23.600,00
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML						
Item: 18	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: Hipolabor	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 16,92	Valor Total: R\$84.600,00
Descrição: ADENOSINA 3MG/ML ,CONCENTRAÇÃO: 2ML/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2ML						
Item: 22	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$27.000,00
Descrição: ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML SUS CT FR PLAS AMB X 10 ML						
Item: 28	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 4,60	Valor Total: R\$36.800,00
Descrição: AMICACINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML SOL INJ 2 ML						
Item: 29	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Teuto	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 9,20	Valor Total: R\$18.400,00
Descrição: AMINOFILINA , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 240MG/ML; FORMA DE APRES: AMPOLA COM 10ML						
Item: 47	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: ATENOLOL 25 MG						
Item: 49	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$30.000,00
Total: R\$ 1.493.601,00						
Descrição: ATENOLOL 100 MG						
Item: 50	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 17,79	Valor Total: R\$88.950,00
Descrição: AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 37,5 ML DIL FR PLAS X 20 ML SER DOS						
Item: 55	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 19,79	Valor Total: R\$98.950,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 U/ML SUS INJ IM CT 1 FA VD TRANS X 4 ML						
Item: 60	Quantidade: 1.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: Hipolabor	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$4.500,00
Descrição: BETAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G						
Item: 64	Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO / AMPOLA	Marca: Eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 29,79	Valor Total: R\$2.979,00
Descrição: BRNZILPENICILINA POTASSICA, PÓ LIOFILIZADA PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5.000.000UI. FRASCO AMPOLA						
Item: 65	Quantidade: 500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 4,94	Valor Total: R\$2.470,00
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO – BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02 MG/ 50MCL 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML BOCAL						
Item: 66	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,37	Valor Total: R\$3.700,00
Descrição: BROMOPRIDA 10 MG CAP						
Item: 67	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 2,87	Valor Total: R\$1.435,00
Descrição: BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML						
Item: 68	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 1,98	Valor Total: R\$15.840,00
Descrição: BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML						
Item: 69	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: Hipolabor	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 2,08	Valor Total: R\$20.800,00
Descrição: BUSCOPAM 20 MG SOL INJ 1 ML						
Item: 84	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Abl	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$78.400,00
Descrição: CEFALOTINA 1000 MG PO INJ CT FA VD TRANS						
Item: 93	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,65	Valor Total: R\$6.500,00
Descrição: CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL AL X 10						
Item: 103	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 2,25	Valor Total: R\$18.000,00
Descrição: CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;GLICONATO DE ZINCO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO (749,90 9999,24 1449,96 1750,01 30,00) MG PO						
Total: R\$ 1.493.601,00						
Item: 116	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Isofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 7,73	Valor Total: R\$38.650,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 500ml						
Item: 121	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Brasterapico	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 17,24	Valor Total: R\$34.480,00
Descrição: CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML COP						
Item: 122	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 92,00	Valor Total: R\$184.000,00
Descrição: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML						
Item: 123	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Natulab	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$13.800,00
Descrição: CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML SOL NAS CT FR GOT PLAS TRANSL X 30 ML						
Item: 138	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 5,46	Valor Total: R\$43.680,00
Descrição: DEXAMENTASONA 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML COP						

Item: 144	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 13,69	Valor Total: R\$68.450,00
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) betametasona. Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração:2mg/5ml 0,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml						
Item: 146	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$35.000,00
Descrição: DEXLORATADINA 1MG/ML						
Item: 152	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 1,09	Valor Total: R\$32.700,00
Descrição: DIGOXINA 0,25 MG						
Item: 180	Quantidade: 200,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,74	Valor Total: R\$148,00
Descrição: FINASTERIDA 1 MG						
Item: 196	Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLA	Marca: eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 5,28	Valor Total: R\$528,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10 - AMPOLA 10ML						
Item: 217	Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO	Marca: Natulab	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 6,82	Valor Total: R\$4.092,00
Descrição: IBUPROFENO 100 MG/ML SUS 20 ML						
Item: 249	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Geolab	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$24.950,00
Descrição: MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML						
Total: R\$ 1.493.601,00						
Item: 291	Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Marca: eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 29,15	Valor Total: R\$8.745,00
Descrição: POLIMEXINA B 500.000 UI PÓ LIOF P/ SOL INJ CT 5 FA VD TRANS						
Item: 308	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: eurofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 24,69	Valor Total: R\$24.690,00
Descrição: SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml						
Item: 316	Quantidade: 80.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: pratidonaduzzi	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,22	Valor Total: R\$17.600,00
Descrição: SINAVASTATINA 40 MG						
Item: 319	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Isofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 9,70	Valor Total: R\$77.600,00
Descrição: SORO GLICOSADO DE 5 DE 500 ml						
Item: 320	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Isofarma	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$62.400,00
Descrição: SORO RINGER LACTADO 250ML						
Item: 323	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: teuto	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 109,89	Valor Total: R\$219.780,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 10mg/g; Forma De Apresentação: pote com 400g						
Item: 325	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: teuto	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor Total: R\$35.000,00
Descrição: SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA400 MG 80 MG						
Total: R\$ 1.493.601,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JUTÁI-AM**

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

Mercedes Mendes Vargas

801.*.***_****

Dados: 17/09/2026 15:16:51

VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

06.067.548/0001-35

Assinado de forma digital por:

David Silva Ramos

014.*.***_****

Dados: 17/09/2026 12:33:44

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F32FDCD0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 014/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM
ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº N.º 014/2026 – PE/CCSC/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					CNPJ: 22.085.155/0001-00				
Representante: Eridan da Silva Damasceno									
Telefone: (92) 9939-3287									
Email: totalmedhosp@gmail.com									
Endereço: Avenida Governador Jose Lindoso 3129 Sala C , 3129 - PARQUE 10, Manaus - AM - 69054-287									
Item: 4	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: GEOLAB	Modelo: 10 MG/ML SUSP OFT FR 5 ML	Preço 13,90	Unitário: R\$	Valor R\$69.500,00	Total:	
Descrição: ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SUSP OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5ML									
Item: 6	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: GEOLAB	Modelo: 40 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 9,35		Valor R\$46.750,00	Total:	
Descrição: ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML COP									
Item: 35	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: 50 MG/ML	Preço 76,88	Unitário: R\$	Valor R\$307.520,00	Total:	
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 60 ML COL									
Item: 43	Quantidade: 12.500,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: 500 MG	Preço Unitário: R\$ 7,10		Valor R\$88.750,00	Total:	
Descrição: AMPICILINA 500 MG PO SOL INJ IM/IV									
Item: 56	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TEUTO	Modelo: 600.000UI	Preço 12,85	Unitário: R\$	Valor R\$102.800,00	Total:	
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA									
Item: 59	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: BELFAR	Modelo: 40 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 9,64		Valor R\$9.640,00	Total:	
Descrição: BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML COP MED									
Item: 81	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MULTILAB	Modelo: 25 MG	Preço Unitário: R\$ 0,35		Valor R\$700,00	Total:	
Descrição: CARVERDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30									
Item: 94	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: 20 MG/ML GOTAS 20 ML	Preço Unitário: R\$ 4,84		Valor R\$9.680,00	Total:	
Total: R\$ 1.831.755,00									
Descrição: CETOPROFENO 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML									
Item: 96	Quantidade: 700,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: 50 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 2,98		Valor R\$2.086,00	Total:	
Descrição: CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM 2 ML									
Item: 100	Quantidade: 2.000,00	Unidade: BOLSA	Marca: FRESENIUS	Modelo: 2 MG/ML	Preço 18,50	Unitário: R\$	Valor R\$37.000,00	Total:	
Descrição: CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT BOLS PLAS TRANS X 100 ML									
Item: 125	Quantidade: 5.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI- DONADUZZI	Modelo: 10 MG/G CREME 20 G	Preço 22,76	Unitário: R\$	Valor R\$113.800,00	Total:	
Descrição: CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G									
Item: 127	Quantidade: 5.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: ABBOT	Modelo: 0,6 U/G 0,01	Preço 30,63	Unitário: R\$	Valor R\$153.150,00	Total:	
Descrição: COLAGENASE CLORANFENICOL POMADA 0,6 U/G 0,01 G/G POM DERM CT 01 BG AL X 15 G ESP PLAS									
Item: 131	Quantidade: 5.000,00	Unidade: DRAGEA	Marca: EUOFARMA	Modelo: 50.000 UI CAP	Preço Unitário: R\$ 1,68		Valor R\$8.400,00	Total:	
Descrição: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4									
Item: 134	Quantidade: 50.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: COMPLEXO B COM	Preço Unitário: R\$ 0,22		Valor R\$11.000,00	Total:	
Descrição: COMPLEXO B 32,65 MG 3,3 MG 10 MG 50 MG 25 MG 15 MCG									
Item: 142	Quantidade: 9.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: 4 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 2,16		Valor R\$19.440,00	Total:	
Descrição: DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/IA CT 50 AMP VD AMB X 2,5 ML									
Item: 145	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: 2 MG	Preço Unitário: R\$ 0,11		Valor R\$5.500,00	Total:	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM									
Item: 159	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TEUTO	Modelo: 5mg/ml	Preço Unitário: R\$ 5,72		Valor R\$5.720,00	Total:	
Descrição: DOPAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml									
Item: 164	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BOEHRINGER INGELHEIM	Modelo: 25 MG COM REV	Preço 16,49	Unitário: R\$	Valor R\$49.470,00	Total:	
Descrição: EMPAGLIFLOZINA 25MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10									
Item: 181	Quantidade: 200,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 5 MG COM	Preço Unitário: R\$ 1,39		Valor R\$278,00	Total:	
Descrição: FINASTERIDA 5 MG									
Item: 188	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: 10 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 2,13		Valor R\$17.040,00	Total:	
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 10 AMP VD AMB X 2 ML									
Total: R\$ 1.831.755,00									
Item: 202	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EUOFARMA	Modelo: 2MG	Preço Unitário: R\$ 0,41		Valor R\$8.200,00	Total:	
Descrição: GLIMEPIRIDA 2MG									
Item: 218	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: 300 MG	Preço Unitário: R\$ 0,29		Valor R\$14.500,00	Total:	
Descrição: IBUPROFENO 300 MG									
Item: 226	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO 1000ML	Marca: VICPHARMA	Modelo: 1000ML	Preço 130,00	Unitário: R\$	Valor R\$130.000,00	Total:	
Descrição: Iodopovidona solução aquosa 10									
Item: 227	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO 1000ML	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: 1000ML	Preço Unitário: R\$		Valor	Total:	

					125,00	R\$125.000,00	
Descrição: Iodopovidona solução degermante 1							
Item: 229	Quantidade: 4.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ACHE	Modelo: 20mg	Preço Unitário: R\$ 0,44	Valor R\$1.760,00	Total:
Descrição: ISSOSSORBIDA (MONONITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 20mg							
Item: 236	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: 5 MG/ML BOLSA 100 ML	Preço Unitário: R\$ 15,89	Valor R\$158.900,00	Total:
Descrição: LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL INFUS IV CX ENVOL 6 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 100 ML							
Item: 243	Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: LOSARTANA 50 MG + ANLODIPINO 2,5 MG	Preço Unitário: R\$ 3,65	Valor R\$91.250,00	Total:
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG 50 MG							
Item: 245	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: ENALAPRIL 10 MG + HCTZ 25 MG	Preço Unitário: R\$ 0,93	Valor R\$7.440,00	Total:
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG 25 MG COM CT BL AL AL X 30							
Item: 256	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 500 MG	Preço Unitário: R\$ 1,27	Valor R\$6.350,00	Total:
Descrição: METILDOPA 500 MG							
Item: 262	Quantidade: 20.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: 250 MG	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor R\$7.000,00	Total:
Descrição: METRONIDAZOL 250 MG							
Item: 266	Quantidade: 400,00	Unidade: BISNAGA	Marca: TAKEDA	Modelo: 5MG/G 250 UI/G	Preço Unitário: R\$ 5,69	Valor R\$2.276,00	Total:
Descrição: NEOMICINA SULFATO BACITRACINA 5MG/G 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 50 G							
Item: 267	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: 10 MG	Preço Unitário: R\$ 0,99	Valor R\$4.950,00	Total:
Descrição: NIFEDIPINO 10 MG							
Item: 272	Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Marca: MULTILAB	Modelo: 100.000 UI/ML	Preço Unitário: R\$ 15,50	Valor R\$6.200,00	Total:
Total: R\$ 1.831.755,00							
Descrição: NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML CGT							
Item: 274	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: GEOLAB	Modelo: 750 MG 200 MG	Preço Unitário: R\$ 23,20	Valor R\$3.480,00	Total:
Descrição: NITRATO DE MICONAZOL METRONIDAZOL 750 MG 200 MG OVL VAG CT STRIP X 7 14 DEDEIRAS							
Item: 275	Quantidade: 100,00	Unidade: UNIDADE	Marca: BLAU	Modelo: 50 MG FRASCO- AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 50,50	Valor R\$5.050,00	Total:
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Conc: 50mg; Forma De Apres: frasco ampola							
Item: 281	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: 40 MG	Preço Unitário: R\$ 18,22	Valor R\$145.760,00	Total:
Descrição: OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD AMB 25 DIL AMP VD TRANS X 10 ML							
Item: 290	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BELFAR	Modelo: 750 MG	Preço Unitário: R\$ 0,18	Valor R\$9.000,00	Total:
Descrição: PARACETAMOL 750 MG							
Item: 295	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI	Modelo: 3 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 9,14	Valor R\$27.420,00	Total:
Descrição: PREDNISOLONA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 3mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 60ml							
Item: 301	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 15 MG COM REV	Preço Unitário: R\$ 2,37	Valor R\$18.960,00	Total:
Descrição: RIVAROXABANA 15 MG							
Item: 379	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: 25 MG	Preço Unitário: R\$ 0,35	Valor R\$35,00	Total:
Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30							
Total: R\$ 1.831.755,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será **MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**
- Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

• A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

• A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

• O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

• A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

• O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

• Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

• Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

• Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

• Mantiverem sua proposta

• Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

• O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

• Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

• A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

• Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

• Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

• O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

• Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

• O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

• A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

• Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

• Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

• Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

• A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

• Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

• Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

• Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

• Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

• Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

• Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

• Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

• Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

22.085.155/0001-00

Assinado de forma digital por:

Mercedes Mendes Vargas**801.***.***-****

Dados:17/09/202615:18:11

Assinado de forma digital por:

Eridan da Silva Damasceno**200.***.***-****

Dados: 17/09/2026 12:13:27

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:771332D6**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 015/2026 – PE/CCSC/PMJ****MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 015/2026 – PE/CCSC/PMJ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ**

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISNON FARMA LTDA	CNPJ: 41.228.310/0001-45
Representante: PUBLIO CASTRO MIGUEL	
Telefone: (92) 9855-4124	
Email: disnonfarma@gmail.com	
Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS, 6584 - COLONIA TERRA NOVA, Manaus - AM - 69093-415	

Item: 5	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 14,59	Valor Total: R\$72.950,00
Descrição: ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML CP MED						
Item: 8	Quantidade: 5.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 7,76	Valor Total: R\$38.800,00
Descrição: ACICLOVIR 50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G						
Item: 20	Quantidade: 3.000,00	Unidade: BOLSA	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 16,39	Valor Total: R\$49.170,00
Descrição: AGUA DESTILADA FRASCO 500ML						
Item: 51	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R\$ 1,89	Valor Total: R\$56.700,00
Descrição: AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3						
Item: 88	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EUGIA	Modelo: EUGIA	Preço Unitário: R\$ 32,42	Valor Total: R\$64.840,00
Descrição: CEFTAZIDIMA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA						
Item: 92	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	Preço Unitário: R\$ 11,26	Valor Total: R\$5.630,00
Descrição: CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML						
Item: 95	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 1,54	Valor Total: R\$15.400,00
Descrição: CETOPROFENO 50 MG CAP						
Item: 105	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ABL	Modelo: ABL	Preço Unitário: R\$ 57,37	Valor Total: R\$114.740,00
Total:						R\$ 673.133,00
Descrição: CLARITROMICINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola						
Item: 112	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	Preço Unitário: R\$ 1,19	Valor Total: R\$5.950,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 20 - AMPOLA 10ML						
Item: 169	Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLA	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA	Preço Unitário: R\$ 50,11	Valor Total: R\$15.033,00
Descrição: ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ CT 2 SER VD INC PREENCHIDA X 0,8 ML SIST SEGURANÇA						
Item: 189	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL						
Item: 197	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	Preço Unitário: R\$ 1,37	Valor Total: R\$13.700,00
Descrição: GLICOSE 25 - AMPOLA 10ML						
Item: 221	Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLA	Marca: CSL BEHRING	Modelo: CSL BEHRING	Preço Unitário: R\$ 670,00	Valor Total: R\$67.000,00
Descrição: Imunoglobulina anti-RHD (RH-) solução injetável 300mcg						
Item: 231	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 2,67	Valor Total: R\$13.350,00
Descrição: ITRACONAZOL 100 MG						
Item: 232	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: EMS	Preço Unitário: R\$ 0,76	Valor Total: R\$1.520,00
Descrição: IVERMECTINA 6 MG						
Item: 253	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC	Preço Unitário: R\$ 0,36	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: METFORMINA 500 MG						
Item: 254	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor Total: R\$3.300,00
Descrição: METFORMINA 850 MG						
Item: 311	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO	Preço Unitário: R\$ 2,51	Valor Total: R\$25.100,00
Descrição: SECNIDAZOL 1000 MG						
Item: 315	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: CIMED	Preço Unitário: R\$ 0,16	Valor Total: R\$16.000,00
Descrição: SINVASTATINA 20 MG						
Item: 335	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA	Preço Unitário: R\$ 13,57	Valor Total: R\$67.850,00
Descrição: VANCOMICINA 500 MG PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS TIPO 1 AMP DIL X 10 ML						
Total:						R\$ 673.133,00
Item: 343	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 0,97	Valor Total: R\$9.700,00
Descrição: BIPERIDENO 2 MG						

Item: 393	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,31	Valor Total: R\$6.200,00
Descrição: SERTRALINA 50 MG						
Total:						R\$ 673.133,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas 801.***.***-****

Dados: 17/09/2026 15:19:33

DISNON FARMA LTDA

41.228.310/0001-45

Assinado de forma digital por: **PUBLIO CASTRO MIGUEL 732.***.***-****

Dados: 17/09/2026 12:01:20

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5E35080A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 016/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 016/2026 – PE/CCSC/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.488.689/0001-45
Representante: ROVAM LOPES DOS SANTOS	
Telefone: (92) 3042-1206	

Email: rr.comercio19@gmail.com
Endereço: AV ISAIAS VIEIRALVES, 7665 - NOVO ALEIXO, Manaus - AM - 69098-199

Item: 9	Quantidade: 12.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati-Donaduzzi	Modelo: 100 MG COM REV LIB RETARD	Preço R\$ 0,45	Unitário:	Valor R\$5.400,00	Total:
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM REV LIB RETARD								
Item: 12	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: Hipolabor / Teuto	Modelo: 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	Preço R\$ 2,24	Unitário:	Valor R\$22.400,00	Total:
Descrição: ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML								
Item: 21	Quantidade: 250.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 1	Preço R\$ 2,12	Unitário:	Valor R\$530.000,00	Total:
Descrição: ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 1								
Item: 23	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Rioquímica	Modelo: FRASCO COM 1L	Preço R\$ 10,19	Unitário:	Valor R\$20.380,00	Total:
Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70º, APLICAÇÃO: ANTISSEPZIA DA PELE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 70º GL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1L								
Item: 32	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: Eurofarma	Modelo: 1000 + 200) MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS	Preço R\$ 10,99	Unitário:	Valor R\$21.980,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000 200) MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS								
Item: 33	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Eurofarma	Modelo: 500 + 100) MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS	Preço R\$ 22,10	Unitário:	Valor R\$44.200,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 100) MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS								
Item: 34	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 500+125) MG COM REV CT STR AL/AL X 18	Preço R\$ 3,99	Unitário:	Valor R\$19.950,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500125) MG COM REV CT STR AL/AL X 18								
Total:							R\$ 2.955.644,50	
Item: 37	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: 400 MG/ 5 ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS X 10 ML	Preço R\$ 26,20	Unitário:	Valor R\$157.200,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA SUSPENSÃO 400 MG/ 5 ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML SER DOS X 10 ML								
Item: 40	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 875 MG COM REV CT BL AL AL X 14	Preço R\$ 6,40	Unitário:	Valor R\$32.000,00	Total:
Descrição: AMOXILINA 875 MG COM REV CT BL AL AL X 14								
Item: 45	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 10 MG	Preço R\$ 0,12	Unitário:	Valor R\$3.600,00	Total:
Descrição: ANLODIPINO 10 MG								
Item: 46	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 5 MG	Preço R\$ 0,08	Unitário:	Valor R\$4.000,00	Total:
Descrição: ANLODIPINO 5 MG								
Item: 54	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Eurofarma	Modelo: 1200000 UI PO INJ CX 50 FA VD TRANS	Preço R\$ 7,50	Unitário:	Valor R\$75.000,00	Total:
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO INJ CX 50 FA VD TRANS								
Item: 57	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Teuto	Modelo: frasco ampola	Preço R\$ 11,33	Unitário:	Valor R\$56.650,00	Total:
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 300.000UI 100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola								
Item: 58	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Rioquímica	Modelo: 250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD AMB X 100 ML	Preço R\$ 7,54	Unitário:	Valor R\$7.540,00	Total:
Descrição: BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMU TOP CT FR VD AMB X 100 ML								
Item: 70	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: 10,0 + 250,0) MG COM R	Preço R\$ 0,86	Unitário:	Valor R\$43.000,00	Total:
Descrição: BUSCOPAM COMPOSTO (10,0 250,0) MG COM R								
Item: 82	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	Preço R\$ 17,65	Unitário:	Valor R\$35.300,00	Total:
Descrição: CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML COP								
Item: 83	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 500 MG COM REV CT BL AL	Preço R\$ 0,92	Unitário:	Valor R\$27.600,00	Total:
Descrição: CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL								
Item: 97	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 5MG C/30	Preço R\$ 0,24	Unitário:	Valor R\$9.600,00	Total:
Descrição: CICLOBENZAPRINA 5MG C/30								
Item: 98	Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 10MG C/30	Preço R\$ 0,34	Unitário:	Valor R\$13.600,00	Total:
Descrição: CICLOBENZAPRINA 10MG C/30								
Total:							R\$ 2.955.644,50	
Item: 99	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 25MG C/ X 30	Preço R\$ 0,79	Unitário:	Valor R\$23.700,00	Total:
Descrição: CINARIZINA 25MG C/ X 30								
Item: 108	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Blau	Modelo: frasco ampola	Preço R\$ 3,24	Unitário:	Valor R\$32.400,00	Total:
Descrição: CLOMBLEXO , Forma Farmacêutica:solução injetável; Concentração: 5mg; Forma De Apresentação: frasco ampola								
Item: 109	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Hipolabor	Modelo: 10%, ampola com 10ml	Preço R\$ 1,34	Unitário:	Valor R\$13.400,00	Total:
Descrição: CLORETO DE CÁLCIO, solução injetável, 10, ampola com 10ml								
Item: 110	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Hipolabor	Modelo: 10% - AMPOLA 10ML	Preço R\$ 1,00	Unitário:	Valor R\$10.000,00	Total:
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 10 - AMPOLA 10ML								
Item: 111	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Hipolabor	Modelo: 15G/100ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10ML	Preço R\$ 1,26	Unitário:	Valor R\$6.300,00	Total:
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 15G/100ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10ML								
Item: 113	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: JP Farma	Modelo: 9 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FA PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 1000ML	Preço R\$ 15,92	Unitário:	Valor R\$79.600,00	Total:
Descrição: CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FA PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 1000ML								
Item: 114	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP Farma	Modelo: embalagem sistema fechado com 100ml	Preço R\$ 6,07	Unitário:	Valor R\$30.350,00	Total:
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 100ml								
Item: 119	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Legrand	Modelo: 30 MG/5ML XPE AD CT FR PET AMB X 100 ML	Preço R\$ 5,90	Unitário:	Valor R\$11.800,00	Total:
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT FR PET AMB X 100 ML								
Item: 120	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Cimed	Modelo: 0,8 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	Preço R\$ 10,00	Unitário:	Valor R\$20.000,00	Total:
Descrição: CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML COP								
Item: 126	Quantidade: 5.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: EMS	Modelo: 10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC	Preço R\$ 45,00	Unitário:	Valor R\$225.000,00	Total:
Descrição: CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G 6 APLIC								
Item: 129	Quantidade: 5.000,00	Unidade: DRAGEA	Marca: EMS	Modelo: 15000 UI	Preço	Unitário:	Valor	Total:

					RS 0,90	R\$4.500,00	
Descrição: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 15000 UI							
Item: 132	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	EMS	Modelo: 7000 UI CAP MOLE BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10	Preço RS 0,97	Unitário: R\$4.850,00	Total:
Descrição: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI CAP MOLE BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10							
Total:						R\$ 2.955.644,50	
Item: 133	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Natulab	Modelo: 3 MG/ML + 1 MG/ML + 1 MG/ML + 2,5 MG/ML + 1,5 MCG/ML + 1,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	Preço RS 12,40	Unitário: R\$124.000,00	Total:
Descrição: COMPLEXO B 3 MG/ML 1 MG/ML 1 MG/ML 2,5 MG/ML 1,5 MCG/ML 1,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML							
Item: 135	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Natulab	Modelo: 2ML SOL. INJETÁVEL	Preço RS 0,95	Unitário: R\$9.500,00	Total:
Descrição: COMPLEXO B 2ML SOL. INJETÁVEL							
Item: 137	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28	Preço RS 0,53	Unitário: R\$4.240,00	Total:
Descrição: DESOGESTREL 75 MCG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28							
Item: 147	Quantidade: 3.000,00	Unidade: BISNAGA Marca:	Cimed	Modelo: 10 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	Preço RS 11,39	Unitário: R\$34.170,00	Total:
Descrição: DICLOFENACO 10 MG/G GEL CT BG AL X 60 G							
Item: 151	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Farmanguin hos	Modelo: 150mg	Preço RS 2,73	Unitário: R\$4.095,00	Total:
Descrição: DIFOSFATO DE CLOROQUINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 150mg							
Item: 153	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	Cimed	Modelo: 40 MG	Preço RS 0,21	Unitário: R\$10.500,00	Total:
Descrição: DIMETICONA 40 MG							
Item: 156	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	Preço RS 0,20	Unitário: R\$20.000,00	Total:
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10							
Item: 158	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO Marca:	EMS	Modelo: 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	Preço RS 2,45	Unitário: R\$24.500,00	Total:
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML							
Item: 160	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Hipolabor	Modelo: 12,5MG/ML 20ML	Preço RS 9,99	Unitário: R\$9.990,00	Total:
Descrição: DOPBUTAMINA, FORMA FARM: SOL INJ; CONCET 12,5MG/ML 20ML							
Item: 168	Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLA Marca:	Eurofarma	Modelo: 40 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	Preço RS 33,00	Unitário: R\$9.900,00	Total:
Descrição: ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML SIST SEGURANÇA							
Item: 173	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Eurofarma	Modelo: 40mg	Preço RS 0,90	Unitário: R\$450,00	Total:
Descrição: ESOMEPRAZOL SÓDICO IV, Forma Farmacêutica: frasco/ampola, Concentração : 40mg							
Item: 179	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 160 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	Preço RS 2,95	Unitário: R\$14.750,00	Total:
Descrição: FENOFIBRATO 160 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30							
Total:						R\$ 2.955.644,50	
Item: 187	Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCO Marca:	EMS	Modelo: 12 MCG/INAL + 400 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES	Preço RS 4,42	Unitário: R\$663,00	Total:
Descrição: FUMARATO DE FORMATEROL S. INALATORIA 12 MCG/INAL 400 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES							
Item: 190	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Hipolabor	Modelo: 40MG/ML; FORMA DE APRES AMPOLA COM 2ML	Preço RS 2,83	Unitário: R\$22.640,00	Total:
Descrição: GENTAMICINA, FORMA FARM SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONC 40MG/ML; FORMA DE APRES AMPOLA COM 2ML							
Item: 191	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Hipolabor	Modelo: AMPOLA COM 1ML	Preço RS 2,99	Unitário: R\$23.920,00	Total:
Descrição: GENTAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML							
Item: 198	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLA Marca:	JP Farma	Modelo: 50% SOL INJ 10 ML	Preço RS 1,22	Unitário: R\$12.200,00	Total:
Descrição: GLICOSE 50 SOL INJ 10 ML							
Item: 201	Quantidade: 200.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 5MG	Preço RS 0,06	Unitário: R\$12.000,00	Total:
Descrição: GLINBLNCLAMIDA 5MG							
Item: 205	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	Cristália	Modelo: 25 MG	Preço RS 0,73	Unitário: R\$3.650,00	Total:
Descrição: HIDRALAZINA 25 MG							
Item: 206	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	Cristália	Modelo: 50 MG	Preço RS 0,99	Unitário: R\$4.950,00	Total:
Descrição: HIDRALAZINA 50 MG							
Item: 214	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE Marca:	Teuto	Modelo: frasco com 150 ml	Preço RS 10,00	Unitário: R\$30.000,00	Total:
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 61,95mg; Forma De Apresentação: frasco com 150 ml							
Item: 215	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO Marca:	Aché	Modelo: 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP	Preço RS 9,99	Unitário: R\$4.995,00	Total:
Descrição: HIDROXIZINA 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 120 ML COP							
Item: 223	Quantidade: 200,00	Unidade: SERINGA Marca:	EMS	Modelo: 200 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	Preço RS 620,00	Unitário: R\$124.000,00	Total:
Descrição: INSULINA DEGLUDECA 200 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)							
Item: 224	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE Marca:	EMS	Modelo: 100 UI/ML SOL INJ CT FA X 10 ML	Preço RS 63,00	Unitário: R\$37.800,00	Total:
Descrição: INSULINA HUMANA 100 UI/ML SOL INJ CT FA X 10 ML							
Item: 225	Quantidade: 600,00	Unidade: UNIDADE Marca:	EMS	Modelo: 100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML	Preço RS 110,00	Unitário: R\$66.000,00	Total:
Descrição: INSULINA HUMANA 100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML							
Total:						R\$ 2.955.644,50	
Item: 234	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 100 + 25) MG COM CT FR VD AMB X 30	Preço RS 3,14	Unitário: R\$15.700,00	Total:
Descrição: LEVODOPA CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 25) MG COM CT FR VD AMB X 30							
Item: 235	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 200 + 50) MG COM LIB MOD CT FR VD AMB X 30	Preço RS 4,50	Unitário: R\$22.500,00	Total:
Descrição: LEVODOPA CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200 50) MG COM LIB MOD CT FR VD AMB X 30							
Item: 237	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	Preço RS 1,80	Unitário: R\$18.000,00	Total:
Descrição: LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10							
Item: 239	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO Marca:	EMS	Modelo: 1 MG/ML100 ML	Preço RS 5,40	Unitário: R\$27.000,00	Total:
Descrição: LORATADINA 1 MG/ML100 ML							
Item: 240	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO Marca:	EMS	Modelo: 10 MG	Preço RS 0,20	Unitário: R\$20.000,00	Total:
Descrição: LORATADINA 10 MG							

Item: 248	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Farmoquími ca	Modelo: 100 MG	Preço R\$ 0,69	Unitário:	Valor R\$69.000,00	Total:
Descrição: MEBENDAZOL 100 MG								
Item: 250	Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: União Química	Modelo: 150 MG/ML SUSP INJ CT FA VD INC X 1 ML	Preço R\$ 31,00	Unitário:	Valor R\$31.000,00	Total:
Descrição: MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSP INJ CT FA VD INC X 1 ML								
Item: 251	Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: ampola com 1 ml	Preço R\$ 52,00	Unitário:	Valor R\$52.000,00	Total:
Descrição: METARAMINOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml								
Item: 257	Quantidade: 400,00	Unidade: UNIDADE	Marca: EMS	Modelo: 2ML	Preço R\$ 1,40	Unitário:	Valor R\$560,00	Total:
Descrição: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), FORMA AMPOLA COM 2ML								
Item: 258	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 10 MG	Preço R\$ 0,16	Unitário:	Valor R\$800,00	Total:
Descrição: METOCLOPRAMIDA 10 MG								
Item: 264	Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: EMS	Modelo: 20 MG/G CREM VAG	Preço R\$ 13,00	Unitário:	Valor R\$26.000,00	Total:
Descrição: MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG								
Item: 265	Quantidade: 300,00	Unidade: BISNAGA	Marca: EMS	Modelo: 20 MG/G PO TOP 30 G	Preço R\$ 9,00	Unitário:	Valor R\$2.700,00	Total:
Descrição: MICONAZOL 20 MG/G PO TOP 30 G								
Total:							R\$ 2.955.644,50	
Item: 268	Quantidade: 250,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 20 MG	Preço R\$ 0,28	Unitário:	Valor R\$70,00	Total:
Descrição: NIFEDIPINO 20 MG								
Item: 277	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Hipolabor	Modelo: 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	Preço R\$ 9,35	Unitário:	Valor R\$46.750,00	Total:
Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML								
Item: 279	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 20 MG	Preço R\$ 0,11	Unitário:	Valor R\$3.300,00	Total:
Descrição: OMEPRAZOL 20 MG								
Item: 280	Quantidade: 150,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 40 MG	Preço R\$ 0,40	Unitário:	Valor R\$60,00	Total:
Descrição: OMEPRAZOL 40 MG								
Item: 282	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EMS	Modelo: 2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML	Preço R\$ 3,10	Unitário:	Valor R\$15.500,00	Total:
Descrição: ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ IV/IM 2 ML								
Item: 285	Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Marca: Blau	Modelo: 500 MG PO P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC	Preço R\$ 10,70	Unitário:	Valor R\$3.210,00	Total:
Descrição: OXACILINA 500 MG PO P/ SOL INJ CX 50 FA VD INC								
Item: 292	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 20 MG	Preço R\$ 0,33	Unitário:	Valor R\$16.500,00	Total:
Descrição: PREDINISONA 20 MG								
Item: 293	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 5 MG	Preço R\$ 0,15	Unitário:	Valor R\$7.500,00	Total:
Descrição: PREDINISONA 5 MG								
Item: 294	Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + SER DOS	Preço R\$ 14,60	Unitário:	Valor R\$43.800,00	Total:
Descrição: PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML SER DOS								
Item: 296	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Cristália	Modelo: 25mg	Preço R\$ 0,19	Unitário:	Valor R\$950,00	Total:
Descrição: PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg								
Item: 300	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP	Modelo: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml	Preço R\$ 10,50	Unitário:	Valor R\$52.500,00	Total:
Descrição: RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml								
Item: 324	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML	Preço R\$ 6,20	Unitário:	Valor R\$12.400,00	Total:
Descrição: SULFAMETOXAZOLTRIMETROPINA 40 MG/ML 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML								
Item: 331	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Preço R\$ 0,90	Unitário:	Valor R\$4.500,00	Total:
Total:							R\$ 2.955.644,50	
Descrição: VALSARTANA 160 MG COM REV CT BL AL AL X 30								
Item: 332	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 80 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Preço R\$ 2,80	Unitário:	Valor R\$14.000,00	Total:
Descrição: VALSARTANA 80 MG COM REV CT BL AL AL X 30								
Item: 338	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Cristália	Modelo: 10 MG	Preço R\$ 0,80	Unitário:	Valor R\$40.000,00	Total:
Descrição: AMITRIPILINA 10 MG								
Item: 339	Quantidade: 250,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Cristália	Modelo: 25 MG	Preço R\$ 0,14	Unitário:	Valor R\$35,00	Total:
Descrição: AMITRIPILINA 25 MG								
Item: 340	Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: 1 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + SER DOS	Preço R\$ 220,00	Unitário:	Valor R\$44.000,00	Total:
Descrição: ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUS OR CT FR PLAS PET AMB X 100 ML SER DOS								
Item: 342	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Cristália	Modelo: ampola com 2,5 ml	Preço R\$ 21,00	Unitário:	Valor R\$4.200,00	Total:
Descrição: ATRACÚRIO (BESILATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma de Apresentação: ampola com 2,5 ml								
Item: 344	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 3 MG	Preço R\$ 0,15	Unitário:	Valor R\$1.500,00	Total:
Descrição: BROMAZEPAM 3 MG								
Item: 345	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Cristália	Modelo: frasco ampola com 20ml, embalagem estéril	Preço R\$ 11,20	Unitário:	Valor R\$33.600,00	Total:
Descrição: BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRITOR), Concentração: 0,50 (5mg/ml); Forma de Apresentação: frasco ampola com 20ml, embalagem estéril								
Item: 346	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: JP	Modelo: 0,5%+8% (5mg+80mg/ml) : ampola 4ml	Preço R\$ 14,90	Unitário:	Valor R\$44.700,00	Total:
Descrição: Bupivacaina (cloridrato)glicose sol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem estéril, 0,58 (5mg80mg/ml) : ampola 4ml								
Item: 352	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 75 MG	Preço R\$ 2,15	Unitário:	Valor R\$215,00	Total:
Descrição: CLOMIPRAMINA 75 MG								
Item: 353	Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 0,5 MG	Preço R\$ 0,16	Unitário:	Valor R\$160,00	Total:
Descrição: CLONAZEPAM 0,5 MG								
Item: 356	Quantidade: 500,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Prati-Donaduzzi	Modelo: 75mg	Preço R\$ 0,60	Unitário:	Valor R\$300,00	Total:

Descrição: CLOPIDOGREL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 75mg							
Item: 357	Quantidade: 50,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 5,0 MG/ML SOL INJ EPI CX C/ 25 FA VD TRANS X 20 ML.	Preço R\$ 10,90	Unitário:	Valor R\$545,00
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5,0 MG/ML SOL INJ EPI CX C/ 25 FA VD TRANS X 20 ML.							
Total:							R\$ 2.955.644,50
Item: 358	Quantidade: 150,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 10mg/ml 20ML	Preço R\$ 23,80	Unitário:	Valor R\$3.570,00
Descrição: Cloridrato de ropivacaina 10mg/ml 20ML							
Item: 359	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: União Química	Modelo: 10 MG	Preço R\$ 0,22	Unitário:	Valor R\$1.100,00
Descrição: DIAZEPAM 10 MG							
Item: 361	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: União Química	Modelo: 5 MG/ ML SOL INJ 2 ML	Preço R\$ 2,70	Unitário:	Valor R\$8.100,00
Descrição: DIAZEPAM 5 MG/ ML SOL INJ 2 ML							
Item: 362	Quantidade: 250,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 1 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	Preço R\$ 2,77	Unitário:	Valor R\$692,50
Descrição: EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML							
Item: 363	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 10 MG	Preço R\$ 0,14	Unitário:	Valor R\$14,00
Descrição: ESCITALOPRAM 10 MG							
Item: 364	Quantidade: 650,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	Preço R\$ 4,10	Unitário:	Valor R\$2.665,00
Descrição: ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC CT 6 AMP VD AMB X 1 ML							
Item: 365	Quantidade: 200,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 2 MG/ML SOL INJ CX C/5 AMP VD TRANS X 10 ML	Preço R\$ 24,00	Unitário:	Valor R\$4.800,00
Descrição: ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ CX C/5 AMP VD TRANS X 10 ML							
Item: 373	Quantidade: 200,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 300 MG	Preço R\$ 2,00	Unitário:	Valor R\$400,00
Descrição: GABAPENTINA 300 MG							
Item: 374	Quantidade: 150,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Cristália	Modelo: 1 MG	Preço R\$ 0,25	Unitário:	Valor R\$37,50
Descrição: HALOPERIDOL 1 MG							
Item: 375	Quantidade: 150,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Cristália	Modelo: 2 MG/ML 20 ML	Preço R\$ 27,90	Unitário:	Valor R\$4.185,00
Descrição: HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML							
Item: 376	Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Cristália	Modelo: 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	Preço R\$ 1,80	Unitário:	Valor R\$1.800,00
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20							
Item: 377	Quantidade: 150,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Preço R\$ 0,65	Unitário:	Valor R\$97,50
Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30							
Total:							R\$ 2.955.644,50
Item: 383	Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 15 MG	Preço R\$ 1,02	Unitário:	Valor R\$1.530,00
Descrição: MIRTAZAPINA 15 MG							
Item: 384	Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: 30 MG	Preço R\$ 8,71	Unitário:	Valor R\$13.065,00
Descrição: MIRTAZAPINA 30 MG							
Item: 385	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: 0,2 MG/ML SOL INJ	Preço R\$ 6,35	Unitário:	Valor R\$31.750,00
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ							
Item: 387	Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLA 10ML	Marca: Farmoquímica	Modelo: 50mg/10ml	Preço R\$ 60,70	Unitário:	Valor R\$6.070,00
Descrição: Nitroglicerina 50mg/10ml							
Total:							R\$ 2.955.644,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAI-AM

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas 801.***.***.*****

Dados: 17/09/2026 15:20:25

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

00.488.689/0001-45

Assinado de forma digital por: **ROVAM LOPES DOS SANTOS 807.***.***.*****

Dados: 17/09/2026 11:11:46

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0668984C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 017/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º						
017/2026 – PE/CCSC/PMJ						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº						
022/2026 – SEMSA/PMJ						
No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP -- Jutai-AM neste ato legalmente representado por Mercedes Mendes Vargas , portador do CPF nº 801.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.613.884/0001-73						
Representante: ROBERT MOREIRA NAVECA						
Telefone: (92) 3348-4880						
Email: rmnaveca.licitacao01@gmail.com						
Endereço: AV. CODAJÁS, 365 - CACHOEIRINHA, Manaus - AM - 69065-130						
Item: 10	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,25	Valor Total: R\$6.250,00
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG						
Item: 15	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NATULAB	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$13.000,00
Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5 MG						
Item: 16	Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LEGRAND	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 5,64	Valor Total: R\$22.560,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12						
Item: 17	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLAS	Preço Unitário: R\$ 5,26	Valor Total: R\$52.600,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML						
Item: 30	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$1.920,00
Descrição: AMINOFLINA 100 MG						
Item: 31	Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANOFI	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,05	Valor Total: R\$15.750,00
Descrição: AMIODARONA 200 MG C						
Item: 41	Quantidade: 250,00	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor Total: R\$2.497,50
Descrição: Ampicilina 250mg/5ml Suspensao Oral 150ml						
Item: 53	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FLACONETE 2ML	Marca: CHIESE	Modelo: FLACONETES	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$25.000,00
Total: R\$ 896.047,00						
Descrição: BECLOMETASONA (dipropionato) solução p/ inalação 400mcg/ml						
Item: 74	Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ZYDUS	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 2,91	Valor Total: R\$43.650,00
Descrição: CARBIDOPA LEVODOPA (25 250) MG COM CT BL AL AL X 30						
Item: 75	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 14,35	Valor Total: R\$7.175,00
Descrição: CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML CP MED						
Item: 76	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: NATIVITA	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 16,45	Valor Total: R\$8.225,00
Descrição: CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML CP MED						
Item: 77	Quantidade: 500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: VIDORA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,55	Valor Total: R\$275,00
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60						
Item: 86	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ABL	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 19,76	Valor Total: R\$98.800,00
Descrição: CEFEPIMA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apres: frasco ampola						
Item: 87	Quantidade: 2.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EUGIA PHARMA	Modelo: AMPOLAS	Preço Unitário: R\$ 9,40	Valor Total: R\$18.800,00
Descrição: CEFOTAXIMA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA						
Item: 91	Quantidade: 3.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: CIMED	Modelo: BISNAGA	Preço Unitário: R\$ 9,70	Valor Total: R\$29.100,00
Descrição: CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G						
Item: 104	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 4,36	Valor Total: R\$8.720,00
Descrição: CLARITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10						
Item: 117	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: ISOFARMA	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 1,15	Valor Total: R\$5.750,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10; Forma De Apresentação: ampola com 10ml						
Item: 118	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: E.M.S	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 5,70	Valor Total: R\$34.200,00
Descrição: CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT FR PET AMB X 100 ML						
Item: 128	Quantidade: 5.000,00	Unidade: DRAGEA	Marca: PHARLAB	Modelo: DRAGEA	Preço Unitário: R\$ 4,35	Valor Total: R\$21.750,00
Descrição: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI COM						
Item: 136	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,89	Valor Total: R\$9.450,00
Descrição: DAPAGLIFOZINA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30						
Total: R\$ 896.047,00						
Item: 163	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: GERMED	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 19,94	Valor Total: R\$39.880,00
Descrição: DRAMIN B6, FORMA FARM:AMPOLA SOL INJ: 10ML						

Item: 171	Quantidade: 100,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EUROFARMA	Modelo: AMPOLAS	Preço Unitário: R\$ 51,14	Valor Total: R\$5.114,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 60 mg/0,6 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança						
Item: 178	Quantidade: 9.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ACHÉ	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 2,65	Valor Total: R\$23.850,00
Descrição: EZETIMIBA ROSUVASTATINA CÁLICA (20 10) MG CAP DURA CT BL AL AL X 30						
Item: 186	Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCO	Marca: CHIESE	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 2,24	Valor Total: R\$336,00
Descrição: FUMARATO DE FORMATEROL S. INALATORIA (100 6) MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL X 120 DOSES						
Item: 192	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,07	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30						
Item: 193	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor Total: R\$2.640,00
Descrição: GLICAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC OPC X 30						
Item: 200	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: FARMACE	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 8,04	Valor Total: R\$40.200,00
Descrição: GLICOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML COM SISTEMA FECHADO						
Item: 207	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,76	Valor Total: R\$6.080,00
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30						
Item: 222	Quantidade: 250,00	Unidade: SERINGA	Marca: NORDISK	Modelo: SERINGA	Preço Unitário: R\$ 385,35	Valor Total: R\$96.337,50
Descrição: INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)						
Item: 244	Quantidade: 150,00	Unidade: AMPOLA	Marca: ISOFARMA	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 11,87	Valor Total: R\$1.780,50
Descrição: MAGNESIO (SULFATO) 100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML						
Item: 252	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$190,00
Descrição: METFORMINA 1 G						
Item: 260	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: E.M.S	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 47,40	Valor Total: R\$7.110,00
Descrição: METOPROLOL (SUCCINATO), Forma Farmacêutica: AMPOLA ; Concentração: 5mg/ML						
Total: R\$ 896.047,00						
Item: 269	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,20	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: NIMESULIDA 100 MG						
Item: 270	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: E.M.S	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 2,52	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML						
Item: 286	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: E.M.S	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 10,91	Valor Total: R\$1.636,50
Descrição: PANTOPRAZOL, Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, Concentração: 40mg, Forma de apresentação: frasco ampola.						
Item: 287	Quantidade: 200,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$380,00
Descrição: PARACETAMOL FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 12						
Item: 302	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$44.800,00
Descrição: RIVAROXABANA 20						
Item: 303	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,81	Valor Total: R\$4.050,00
Descrição: ROSUVASTATINA CÁLICA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10						
Item: 309	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,64	Valor Total: R\$9.960,00
Descrição: SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 0,4mg/ml; Forma De Apresentação: Frasco com 120 ml						
Item: 310	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 14,24	Valor Total: R\$28.480,00
Descrição: SALBUTAMOL INALATORIO 100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL 19 ML X 200 ACION DISP INAL						
Item: 313	Quantidade: 500,00	Unidade: DRAGEA	Marca: VIATRIS	Modelo: DRAGEA	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$3.100,00
Descrição: SILYBUM MARIANUM 90 MG DRG						
Item: 317	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: HALEX ISTAR	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 6,16	Valor Total: R\$49.280,00
Descrição: SORO FISIOLÓGICO DE 0,9 DE 250 ml						
Item: 318	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: HALEX ISTAR	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 7,87	Valor Total: R\$62.960,00
Descrição: SORO FISIOLÓGICO DE 0,9 DE 500 ml						
Item: 333	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TORRENT	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 2,93	Valor Total: R\$14.650,00
Descrição: VALSARTANAHIDROCLOROTIAZIDA 160 MG 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30						
Item: 334	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E.M.S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 3,80	Valor Total: R\$19.000,00
Total: R\$ 896.047,00						
Descrição: VALSARTANAHIDROCLOROTIAZIDA 320 MG 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30						
Total: R\$ 896.047,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027** , a contar do dia **17/09/2026** .

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

Mercedes Mendes Vargas**801.***.***-****

Dados: 17/09/2026 15:21:27

NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

05.613.884/0001-73

Assinado de forma digital por:

ROBERT MOREIRA NAVECA**621.***.***-****

Dados: 17/09/2026 10:53:09

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:4253268C**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 018/2026 – PE/CCSC/PMJ****MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 018/2026 – PE/CCSC/PMJ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ**

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				CNPJ: 64.520.884/0001-98			
Representante: Adielsson Gomes de Oliveira							
Telefone: (92) 9844-6383							
Email: dircycaastro84@gmail.com							
Endereço: R CINCINNATTI, 13 - NOVA CIDADE, Manaus - AM - 69097-474							
Item: 11	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Aírela	Modelo: Unidade	Preço Unitário: R\$ 11,10	Valor R\$11.100,00	Total:
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO CITRATO DE ZINCO 1 G 10 MG COM EFEV CT TB PLAS X 10							
Item: 36	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 48,30	Valor R\$144.900,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG 125 MG COM REV CT FR VD AMB X 14							
Item: 52	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Prati	Modelo: Frasco	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor R\$32.000,00	Total:
Descrição: AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 ML							
Item: 102	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 0,59	Valor R\$17.700,00	Total:
Descrição: CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14							
Item: 360	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: Santisa	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor R\$1.200,00	Total:
Descrição: DIAZEPAM 5 MG							
Item: 369	Quantidade: 4.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: Ampola	Preço Unitário: R\$ 9,05	Valor R\$36.200,00	Total:
Descrição: FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV 2 ML							
Item: 372	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Prati	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 92,50	Valor R\$18.500,00	Total:
Descrição: FLUOXETINA 20 MG/ML SOL 20 ML							
Item: 381	Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Teuto	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor R\$44.850,00	Total:
Total: R\$ 319.350,00							
Descrição: MIDAZOLAN 15 MG							
Item: 390	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 0,19	Valor R\$5.700,00	Total:
Descrição: RISPERIDONA 2 MG							
Item: 391	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Prati	Modelo: Comprimido	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor R\$7.200,00	Total:
Descrição: RISPERIDONA 3 MG							
Total: R\$ 319.350,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**
- Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
 - O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;

- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

Mercedes Mendes Vargas

801.*.***-****

Dados:17/09/202615:18:11

DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

64.520.884/0001-98

Assinado de forma digital por:

Adielsson Gomes de Oliveira

018.*.***-****

Dados: 17/09/2026 12:22:01

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:87E4E30E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 019/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAI/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 019/2026 – PE/CCSC/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAI/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	CNPJ: 47.100.435/0001-71
Representante: YAGO CHATEAUBRIAND MORGADO MONTEIRO	
Telefone: (92) 9476-7007	
Email: ycm.solucoesmedicas@gmail.com	
Endereço: AV DJALMA BATISTA, 579	
- SAO GERALDO, Manaus - AM - 69053-355	

Item: 14	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 0,34	Valor Total: R\$34.000,00
Descrição: ACIDO ASCÓRBICO 500 MG						
Item: 48	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Neo Química	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$3.900,00
Descrição: ATENOLOL 50 MG						
Item: 101	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Genom	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 19,17	Valor Total: R\$19.170,00
Descrição: CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML						
Item: 162	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Eurofarma	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 0,98	Valor Total: R\$19.600,00
Descrição: DOXICLINA 100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 15						
Item: 204	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Cristália	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 11,48	Valor Total: R\$91.840,00
Descrição: HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV1 ML						
Item: 216	Quantidade: 80.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 1,01	Valor Total: R\$80.800,00
Descrição: HIDROXIZINA 25 MG						
Item: 230	Quantidade: 6.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Sanofi	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 0,61	Valor Total: R\$3.660,00
Descrição: Isossorbida(dinitrato) sublingual 5mg						
Item: 238	Quantidade: 8.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: Cristália	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 19,58	Valor Total: R\$156.640,00
Total:						R\$ 865.468,00
Descrição: LIDOCAINA 20 MG/G GEL URET CT BG AL X 30 G APLIC						
Item: 306	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: Blau Farmacêutica	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 26,33	Valor Total: R\$131.650,00
Descrição: SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJEJETAVEL IV, APRESENTAÇÃO 20MG/ML - AMPOLA 5 ML.						
Item: 312	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Herbarium	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 2,23	Valor Total: R\$4.460,00

Descrição: SILYBUM MARIANUM 180 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20						
Item: 321	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Isofarma	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 9,69	Valor Total: R\$77.520,00
Descrição: SORO RINGER LACTADO 500ML						
Item: 326	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: EMS	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 8,49	Valor Total: R\$42.450,00
Descrição: SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML						
Item: 329	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: União Química	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 11,97	Valor Total: R\$95.760,00
Descrição: TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ 2 ML						
Item: 330	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Biosintética	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 1,15	Valor Total: R\$5.750,00
Descrição: TRAMADOL 50 MG						
Item: 347	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: Novartis	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 22,09	Valor Total: R\$22.090,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS 100 ML						
Item: 392	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: Pfizer	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 1,34	Valor Total: R\$40.200,00
Descrição: SERTRALINA 25 MG						
Item: 394	Quantidade: 800,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Cristália	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ 44,36	Valor Total: R\$35.488,00
Descrição: SUXAMETÔNIO (CLORETO), Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apres: frasco ampola						
Item: 397	Quantidade: 250,00	Unidade: UNIDADE	Marca: Medley	Modelo: Nacional	Preço Unitário: R\$ Valor 1,96	Total: R\$490,00
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 500 MG						
Total:						R\$ 865.468,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;

- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas 801.***.***_****

Dados: 17/09/2026 15:27:00

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

47.100.435/0001-71

Assinado de forma digital por: **YAGO CHATEAUBRIAND MORGADO MONTEIRO 019.***.***_****

Dados: 17/09/2026 11:51:04

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:33BE45DD

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 020/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAI/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 020/2026 – PE/CCSC/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAIÁ/AM** , inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA						CNPJ: 44.852.012/0001-10	
Representante: CARLOS KLEBER COELHO DE SOUZA							
Telefone: (92) 9425-1255							
Email: jcmatac@outlook.com							
Endereço: AV ANTONIO TELES, N. 12 – QD H4 LT 12, 12 - NOVO ALEIXO, Manaus - AM - 69058-285							
Item: 19	Quantidade: 60.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: EQUIPLEX	Modelo: AMPOLA INJET. DE 10ML	Preço Unitário: R\$ 0,83	Valor R\$49.800,00	Total:
Descrição: AGUA DESTILADA FRASCO 10ML							
Item: 25	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: COMPRIMIDO 100MG	Preço Unitário: R\$ 0,27	Valor R\$5.400,00	Total:
Descrição: ALOPURINOL 100 MG							
Item: 26	Quantidade: 7.500,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANDOZ	Modelo: COMPRIMIDO 300MG	Preço Unitário: R\$ 0,60	Valor R\$4.500,00	Total:
Descrição: ALOPURINOL 300 MG							
Item: 38	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: FRASCO VIA ORAL 150ML	Preço Unitário: R\$ 17,19	Valor R\$103.140,00	Total:
Descrição: AMOXICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML COP X 10 ML							
Item: 42	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MULTILAB	Modelo: COMPRIMIDO 500MG	Preço Unitário: R\$ 0,87	Valor R\$6.960,00	Total:
Descrição: AMPICILINA 500 MG CAP							
Item: 61	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: ABBOTT	Modelo: COMPRIMIDO DE 2MG	Preço Unitário: R\$ 0,59	Valor R\$11.800,00	Total:
Descrição: BIPERIDENO 2 MG							
Item: 62	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: SAMTEC	Modelo: AMPOLA DE 10ML	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor R\$62.400,00	Total:
Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML							
Item: 63	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDO DE 75MG	Preço Unitário: R\$ 0,59	Valor R\$11.800,00	Total:
Total: R\$ 1.194.019,00							
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG							
Item: 78	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: FRASCO (COLÍRIO) 10ML	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor R\$25.000,00	Total:
Descrição: CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML							
Item: 90	Quantidade: 2.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: GEOLAB	Modelo: BISNAGA (TUBO) DE 30G	Preço Unitário: R\$ 9,19	Valor R\$18.380,00	Total:
Descrição: CETOCONAZOL BETAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA (20,0 0,64 2,5) MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G							
Item: 106	Quantidade: 8.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: AMPOLA INJET. DE 4ML	Preço Unitário: R\$ 6,98	Valor R\$55.840,00	Total:
Descrição: Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml : ampola 4ml							
Item: 107	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO DE 300MG	Preço Unitário: R\$ 1,44	Valor R\$7.200,00	Total:
Descrição: CLINDAMICINA 300MG							
Item: 115	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCO/BOLSA DE 250ML	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor R\$35.000,00	Total:
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 250 ml							
Item: 124	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PHARLAB	Modelo: COMPRIMIDO DE 4MG	Preço Unitário: R\$ 0,54	Valor R\$2.700,00	Total:
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10							
Item: 130	Quantidade: 5.000,00	Unidade: DRAGEA	Marca: ALTHAIA	Modelo: DRÁGEA 20.000UI	Preço Unitário: R\$ 1,49	Valor R\$7.450,00	Total:
Descrição: COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 20000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 4							
Item: 140	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVARTIS	Modelo: FRASCO COLÍRIO DE 5ML	Preço Unitário: R\$ 19,40	Valor R\$9.700,00	Total:
Descrição: DEXAMETASONA (1 MG 5 MG 6000 UI)/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML							
Item: 141	Quantidade: 5.000,00	Unidade: BISNAGA	Marca: EMS	Modelo: BISNAGA (TUBO) 10G	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor R\$18.750,00	Total:
Descrição: DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G							
Item: 143	Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO DE 120ML	Preço Unitário: R\$ 4,65	Valor R\$37.200,00	Total:
Descrição: DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 120 ML COP							
Item: 170	Quantidade: 300,00	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: SERINGA DE 0,2ML	Preço Unitário: R\$ 22,65	Valor R\$6.795,00	Total:
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20 mg/0,2 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança							
Item: 174	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDO DE 25MG	Preço Unitário: R\$ 0,33	Valor R\$6.600,00	Total:
Total: R\$ 1.194.019,00							
Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG							
Item: 175	Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDO DE 50MG	Preço Unitário: R\$ 0,73	Valor R\$10.950,00	Total:
Descrição: ESPIRONOLACTONA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30							
Item: 184	Quantidade: 1.500,00	Unidade: BOLSA	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA DE 100ML	Preço Unitário: R\$ 17,10	Valor R\$25.650,00	Total:
Descrição: FLUCONAZOL FORMA FARMACEUTICA 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML							
Item: 185	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: COSMED	Modelo: AMPOLA DE 1ML	Preço Unitário: R\$ 37,00	Valor R\$18.500,00	Total:
Descrição: FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOL INJ; FORM DE APRESENTAÇÃO 4MG/ML							
Item: 195	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCO/BOLSA DE 250ML	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor R\$62.000,00	Total:
Descrição: GLICERINA, Forma Farmacêutica: solução enema; Concentração: 12; Forma De Apresentação: frasco com 250ml							
Item: 199	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCO/BOLSA DE 250ML	Preço Unitário: R\$ 7,25	Valor R\$36.250,00	Total:
Descrição: GLICOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 250ML COM SISTEMA FECHADO							
Item: 203	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: COMPRIMIDO 4MG	Preço Unitário: R\$ 0,68	Valor	Total:

						R\$6.800,00	
Descrição: GLIMEPIRIDA 4MG							
Item: 208	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDQUÍMICA	Modelo: COMPRIMIDO 25MG	Preço Unitário: R\$ 0,08	Valor R\$8.000,00	Total:
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG							
Item: 209	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO DE 50MG	Preço Unitário: R\$ 0,92	Valor R\$9.200,00	Total:
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG							
Item: 210	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLA INJET. DE 2ML	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor R\$39.500,00	Total:
Descrição: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) , Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola							
Item: 212	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: TEUTO	Modelo: BISNAGA (TUBO) 15G	Preço Unitário: R\$ 11,99	Valor R\$59.950,00	Total:
Descrição: HIDROCORTISONA 10 MG/G CREM DERM							
Item: 220	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MULTILAB	Modelo: COMPRIMIDO DE 600MG	Preço Unitário: R\$ 0,31	Valor R\$31.000,00	Total:
Descrição: IBUPROFENO 600 MG							
Item: 233	Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: BELFAR	Modelo: FRASCO 120ML	Preço Unitário: R\$ 14,75	Valor R\$88.500,00	Total:
Total: R\$ 1.194.019,00							
Descrição: LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML							
Item: 241	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDO 100MG	Preço Unitário: R\$ 1,85	Valor R\$14.800,00	Total:
Descrição: LOSARTANA 100 MG							
Item: 247	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: FRESENIUS	Modelo: BOLSA DE 250ML	Preço Unitário: R\$ 12,81	Valor R\$64.050,00	Total:
Descrição: MANITOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML							
Item: 259	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: TEUTO	Modelo: FRASCO VIA ORAL 10ML	Preço Unitário: R\$ 3,29	Valor R\$1.645,00	Total:
Descrição: METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML							
Item: 263	Quantidade: 3.000,00	Unidade: BOLSA	Marca: ABL	Modelo: BOLSA DE 100ML	Preço Unitário: R\$ 12,85	Valor R\$38.550,00	Total:
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INFUS IV ENV AL BOLS PLAS PEBD TRANS SIST FECH X 100 ML							
Item: 276	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: PRATI	Modelo: COMPRIMIDO DE 400MG	Preço Unitário: R\$ 1,14	Valor R\$22.800,00	Total:
Descrição: NORFLOXACINO 400 MG							
Item: 284	Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Marca: GEOLAB	Modelo: FRASCO (COLÍRIO) 10ML	Preço Unitário: R\$ 22,27	Valor R\$4.454,00	Total:
Descrição: OTOSYLASE SOL OTOLOGICA 0,250MG/ML 10.000 UI/ML 3,5 MG/ML 20 MG/ML SOL OTO CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML							
Item: 289	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: COMPRIMIDO DE 500MG	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor R\$7.000,00	Total:
Descrição: PARACETAMOL 500 MG							
Item: 299	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA DE 250ML	Preço Unitário: R\$ 7,94	Valor R\$39.700,00	Total:
Descrição: RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 250ml							
Item: 305	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: EMS	Modelo: COMPRIMIDO DE 40MG	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor R\$19.500,00	Total:
Descrição: ROSUVASTANTINA CÁLCICA 40 MG COM REV CT BL AL AL X 10							
Item: 307	Quantidade: 150,00	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVARTIS	Modelo: COMPRIMIDO DE 50MG	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor R\$1.275,00	Total:
Descrição: SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG COM REV CT BL AL AL X 28							
Item: 327	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: AIRELA	Modelo: COMPRIMIDO DE 40MG	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor R\$10.000,00	Total:
Descrição: SULFATO FERROSO 40 MG							
Item: 348	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO DE 200MG	Preço Unitário: R\$ 0,34	Valor R\$1.700,00	Total:
Descrição: CARBAMAZEPINA 200 MG							
Total: R\$ 1.194.019,00							
Item: 349	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO DE 400MG	Preço Unitário: R\$ 0,59	Valor R\$5.900,00	Total:
Descrição: CARBAMAZEPINA 400 MG							
Item: 350	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDO DE 200MG	Preço Unitário: R\$ 0,94	Valor R\$1.880,00	Total:
Descrição: CELECOXIBE 200 MG							
Item: 354	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDO DE 2MG	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor R\$800,00	Total:
Descrição: CLONAZEPAM 2 MG							
Item: 355	Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO VIA ORAL 20ML	Preço Unitário: R\$ 5,95	Valor R\$595,00	Total:
Descrição: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML20 ML							
Item: 366	Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO 100MG	Preço Unitário: R\$ 0,56	Valor R\$2.240,00	Total:
Descrição: FENITOINA 100 MG							
Item: 367	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: AMPOLA DE 10ML	Preço Unitário: R\$ 3,29	Valor R\$6.580,00	Total:
Descrição: FENITOÍNA 50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 10 AMP VD TRANS X 5 ML							
Item: 370	Quantidade: 3.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: FRASCO DE 20ML	Preço Unitário: R\$ 8,98	Valor R\$26.940,00	Total:
Descrição: FENOBARBITAL 40MG/ML SOL 20 ML							
Item: 371	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO 20MG	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor R\$6.000,00	Total:
Descrição: FLUOXETINA 20 MG							
Item: 386	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA DE 1ML	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor R\$12.000,00	Total:
Descrição: MORFINA 10,0 MG/ML SOL INJ 1 ML							
Item: 388	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO 1MG	Preço Unitário: R\$ 0,17	Valor R\$3.400,00	Total:
Descrição: RISPERIDONA 1 MG							
Item: 395	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTÁLIA	Modelo: AMPOLA 1ML	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor R\$12.500,00	Total:
Descrição: TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ IM IV 1 ML							
Item: 396	Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO VIA ORAL 100ML	Preço Unitário: R\$ 13,99	Valor R\$6.995,00	Total:
Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE100 ML							
Total: R\$ 1.194.019,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será MUNICÍPIO DE JUTAI-AM
- Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
- O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

· Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:

Mercedes Mendes Vargas

801.*.***-****

Dados: 17/09/2026 15:28:50

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA

44.852.012/0001-10

Assinado de forma digital por:

CARLOS KLEBER COELHO DE

SOUZA

406.*.***-****

Dados: 17/09/2026 11:21:35

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:6472C00A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 021/2026 – PE/CCSC/ PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º

021/2026 – PE/CCSC/ PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N A M FERREIRA COMERCIO			CNPJ: 26.058.921/0001-07			
Representante: NATÁLIAALMERINDA MAGALHÃES FERREIRA						
Telefone: (92) 3083-5134						
Email: licitacaonammed@gmail.com						
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1021 - FLORES, Manaus - AM - 69058-581						
Item: 24	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,40	Valor Total: R\$28.000,00
Descrição: ALENDRONATO 70 MG COM CT ENV AL E POLIET X 4						
Item: 39	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,38	Valor Total: R\$11.400,00
Descrição: AMOXILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21						
Item: 44	Quantidade: 12.500,00	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: AMPOLAS	Preço Unitário: R\$ 7,01	Valor Total: R\$87.625,00
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 1 G PO SOL INJ IM/IV						
Item: 71	Quantidade: 50.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: BOEHRINGER	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 9,54	Valor Total: R\$477.000,00
Descrição: BUSCOPAM COMPOSTO 10 MG/ML SOL GOT OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML						
Item: 73	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$7.500,00
Descrição: CAPTOPRIL 50 MG						
Item: 79	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,31	Valor Total: R\$6.200,00
Descrição: CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 3,125mg						
Item: 80	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOLAB	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,28	Valor Total: R\$5.600,00
Descrição: CARVERDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30						
Item: 89	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: ABL	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$78.400,00
Total:						R\$ 1.354.837,50
Descrição: CEFTRIAXONA 1G IM PO SOL INJ						
Item: 139	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,45	Valor Total: R\$13.500,00
Descrição: DEXAMENTASONA 4 MG						
Item: 148	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 1,50	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD TRANS X 3 ML						
Item: 149	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,10	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG						
Item: 150	Quantidade: 100.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BRAINFARMA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,12	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10						
Item: 155	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,84	Valor Total: R\$6.720,00
Descrição: DIPIRONA MONOIDRATADA 1G						
Item: 157	Quantidade: 50.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: FARMACE	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 1,96	Valor Total: R\$98.000,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ 2 ML						
Item: 161	Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$5.800,00
Descrição: DOXAZOSINA 2 MG						
Item: 165	Quantidade: 60.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,11	Valor Total: R\$6.600,00
Descrição: ENALAPRIL 10 MG COM CT BL AL/AL X 30						
Item: 166	Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,17	Valor Total: R\$8.500,00
Descrição: ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL/AL X 30						
Item: 167	Quantidade: 80.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,14	Valor Total: R\$11.200,00
Descrição: ENALAPRIL 5 MG COM CT STR X 30						
Item: 172	Quantidade: 20.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: HYPOFARMA	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 5,22	Valor Total: R\$104.400,00
Descrição: Escopolamina (butilbrometo) solução oral, Concentração: sol inj 10mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml						
Item: 176	Quantidade: 6.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,06	Valor Total: R\$6.360,00
Descrição: ETINILESTRAIOLLEVONORGESTREL (0,15 0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 21						
Total:						R\$ 1.354.837,50
Item: 177	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: LIBBS	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,65	Valor Total: R\$13.200,00
Descrição: EZETIMIBA ROSUVASTATINA CÁDICA (10 5) MG CAP DURA CT BL AL AL X 30						
Item: 182	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 3,97	Valor Total: R\$19.850,00
Descrição: FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML						
Item: 183	Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: GLOBO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,15	Valor Total: R\$2.300,00
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG CAP CT BL AL PLAS INC X 2						
Item: 194	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SERVIER	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,90	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: GLICAZIDA 60 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC OPC X 30						
Item: 211	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 6,43	Valor Total: R\$32.150,00
Descrição: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) , Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola						
Item: 213	Quantidade: 4.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 6,88	Valor Total: R\$27.520,00
Descrição: HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6 100ML						
Item: 228	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: BOEHRINGER	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 2,64	Valor Total: R\$13.200,00
Descrição: IPRATRÓPIO (BROMETO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INALATÓRIA; CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML						
Item: 242	Quantidade: 200.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: MEDLEY	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,09	Valor Total: R\$18.000,00
Descrição: LOSARTANA 50 MG						
Item: 246	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: BIOSINTÉTICA	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 1,47	Valor Total: R\$7.350,00
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG 12,50 MG COM CT ENV AL POLIET X 30						

Item: 255	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: SANOFI	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$3.500,00
Descrição: METILDOPA 250 MG						
Item: 261	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 15,08	Valor Total: R\$7.540,00
Descrição: METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G 10 APLIC DESCART						
Item: 271	Quantidade: 500,00	Unidade: BISNAGA	Marca: NEO QUIMICA	Modelo: BISNAGA	Preço Unitário: R\$ 13,99	Valor Total: R\$6.995,00
Descrição: NISTATINA OXIDO DE ZINCO - 100.000 UI/G 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G						
Total:						R\$ 1.354.837,50
Item: 273	Quantidade: 500,00	Unidade: BISNAGA	Marca: TEUTO	Modelo: BISNAGA	Preço Unitário: R\$ 12,14	Valor Total: R\$6.070,00
Descrição: NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G 14 APLIC						
Item: 278	Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 5,26	Valor Total: R\$10.520,00
Descrição: ÓLEO MINERAL PURO, Forma Farmacêutica: solução; Concentração: 100; Forma De Apresentação: frasco com 100ml						
Item: 283	Quantidade: 8.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$27.920,00
Descrição: ONDANSETRONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML						
Item: 288	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: JANSSEN	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$12.500,00
Descrição: PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML						
Item: 297	Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: SANOFI	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 6,27	Valor Total: R\$6.270,00
Descrição: PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML						
Item: 298	Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,18	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: PROPANOLOL 40 MG						
Item: 304	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: CIMED	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 0,95	Valor Total: R\$4.750,00
Descrição: ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10						
Item: 322	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATI	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 13,49	Valor Total: R\$6.745,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CT BG AL REV X 50 G						
Item: 328	Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDO	Preço Unitário: R\$ 6,27	Valor Total: R\$50.160,00
Descrição: TENOXICAM 20 MG						
Item: 336	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S	Modelo: COMPRIMIDOS	Preço Unitário: R\$ 0,15	Valor Total: R\$450,00
Descrição: ALPRAZOLAM 0,5 MG						
Item: 337	Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S	Modelo: COMPRIMIDOS	Preço Unitário: R\$ 0,27	Valor Total: R\$810,00
Descrição: ALPRAZOLAM 1,0 MG COMP						
Item: 341	Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S	Modelo: COMPRIMIDOS	Preço Unitário: R\$ 5,77	Valor Total: R\$5.770,00
Descrição: ARIPIRAZOL 10 MG COM CT BL AL AL X 10						
Item: 368	Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: COMPRIMIDOS	Preço Unitário: R\$ 0,26	Valor Total: R\$7.800,00
Total:						R\$ 1.354.837,50
Descrição: FENOBARBITAL 100 MG						
Item: 378	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: COMPRIMIDOS	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$130,00
Descrição: HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30						
Item: 380	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDADE	Preço Unitário: R\$ 52,86	Valor Total: R\$26.430,00
Descrição: HEMITARTARATO DE METARAMINOL, Forma Farmacêutica: AMPOLA; Concentração: 10 mg/ML 1ML						
Item: 382	Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: AMPOLA	Preço Unitário: R\$ 4,68	Valor Total: R\$23.400,00
Descrição: MIDAZOLAN 5 MG/ML 10 ML						
Item: 389	Quantidade: 150,00	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 31,35	Valor Total: R\$4.702,50
Descrição: RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML SER PLAS DOSAD						
Total:						R\$ 1.354.837,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JUTÁI-AM**
- Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

§ apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

§ demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

§ consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

§ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

o O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

o O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

o Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

• A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

o O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

• Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

o Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

o Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

§ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

§ Mantiverem sua proposta

o Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

• O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

• Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

• A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

o Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

o Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

• O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

• Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

o O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

• A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

• Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

• Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

o Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

o Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

• A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

• Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

o Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

o Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

o Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

§ No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

· Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

o Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

o Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

o Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

o Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

· Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

o Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

o Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

o Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

o Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

o Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

o O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

· As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

· O remanejamento somente poderá ser feito:

o De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

o De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

· O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

· Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

· Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

· Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

· Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

· O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

o Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

o Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

o Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou

o Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

o O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

o Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

o O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

§ Por razão de interesse público;

§ A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

§ Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

· O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

o As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

· É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

· O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

· As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **Mercedes Mendes Vargas 801.***.***_****

Dados: 17/09/2026 15:29:57

N A M FERREIRA COMERCIO

26.058.921/0001-07

Assinado de forma digital por: **NATÁLIA ALMERINDA MAGALHÃES FERREIRA 804.***.***_****

Dados: 17/09/2026 10:16:25

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C673D8CA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 022/2026 – PE/CCSC/PMJ

MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 022/2026 – PE/CCSC/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

022/2026 – SEMSA/PMJ

No dia 17 de Setembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.285.896/0001-53, com sede à nº CEP - – Jutai-AM neste ato legalmente representado por **Mercedes Mendes Vargas**, portador do CPF nº **801.***.***_****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S A REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 37.143.460/0001-89				
Representante: salim assad de almeida						
Telefone: (92) 8179-9000						
Email: salim.assad@hotmail.com						
Endereço: major gabriel , 790 - PRACA 14 DE JANEIRO, Manaus - AM - 69020-405						
Item: 27	Quantidade: 10.000,00	Unidade: AMPOLA	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: solucao	Preço Unitário: R\$ 6,29	Valor Total: R\$62.900,00
Descrição: AMICACINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG/ML SOL INJ 2ML						
Item: 85	Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRAS/AMP	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: po liofilo	Preço Unitário: R\$ 7,31	Valor Total: R\$36.550,00
Descrição: CEFAZOLINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÔ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA						
Item: 154	Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: emulsão	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$27.000,00
Descrição: DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML						
Item: 219	Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMPRIMIDO	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: suspensão	Preço Unitário: R\$ 3,42	Valor Total: R\$17.100,00
Descrição: IBUPROFENO 50 MG/ML SUS 30 ML						
Item: 314	Quantidade: 80.000,00	Unidade: UNIDADE	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: emulsão	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$216.000,00
Descrição: SIMETICONA, Forma Farmacêutica: emulsão oral; Concentração: 75mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml						
Item: 351	Quantidade: 100,00	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: E M S - EMS S/A	Modelo: comprimido	Preço Unitário: R\$ 1,29	Valor Total: R\$129,00
Descrição: CLOMIPRAMINA 25 MG						

Total: R\$ 359.679,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/09/2027**, a contar do dia **17/09/2026**.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**

Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na

O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos

os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: Mercedes Mendes Vargas 801.***.***-**

Dados: 17/09/2026 15:31:59

S A REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

37.143.460/0001-89

Assinado de forma digital por: salim assad de almeida 791.***.***-**

Dados: 17/09/2026 12:22:28

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:8DED34F9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, Centro Jutai – AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, portadora **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e a empresa **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.350.054/0001-26**, com sede Rua Kumamoto, nº 12, Quadra A, Conjunto Jardim Oriente, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP nº 69.054-309, endereço eletrônico amt@amtassessoria.com.br e contato telefônico sob o número 92 99275-5392, *Whatsapp* nº 92 99178-4929 neste ato representada pelo senhor **Assis Bentes Figueiredo**, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 777.316.112-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA LEGALIDADE

Nos termos do Decreto nº 013/2024 -GP/PMJ e a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal do Município de Jutai/AM.

ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 060/2026 – SEMED/PMJ, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026 – CCSC/PMJ.

São anexos a este instrumento e vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência (TR), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e toda documentação relativa ao processo administrativo mencionado.

DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em atendimento administrativo da secretaria municipal educação e desporto do município de Jutai/AM.**

Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de contas dos programas: PNATE, PDDE, e demais disponíveis no SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online); Diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino; Organização dos Conselhos de Controle Social; Orientação para elaboração do PAR; Planejamento do PAR Aprovação de Obras no PAR SIMEC – OBRAS 2.0 (Todas as etapas: monitoramento, vistorias, aprovação de desembolso, superação de restrições e inconformidades, desbloqueio e prestação de conta); Orientação para elaboração ou adequação do PCCR; Orientação para cumprimento das metas do PME e PNE; Orientação quanto aplicação dos recursos destinados à educação; Acompanhamento e adesão de programas destinados à educação; Demais Consultoria e Assessoramento na gestão da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;	12	MÊS	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Os serviços de consultoria e assessoria técnica serão prestados em estrita conformidade com o detalhamento, prazos e condições constantes do Termo de Referência e de seus anexos, os quais integram este Contrato para todos os fins legais e jurídicos, independentemente de transcrição.

DO VALOR**Do valor do contrato:**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, referente à prestação integral dos serviços de consultoria e assessoria técnica contratados, a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No valor estimado acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de custos com deslocamento, hospedagem, alimentação, suporte de tecnologia e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos previsto no orçamento Municipal para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Projeto/Atividade: 12.122.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte dos Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Jutai/AM, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste TERMO DE CONTRATO, em atendimento ao disposto no conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Jutai (AM), 18 de setembro de 2026.

Município De Jutai/AM

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Contratante

AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26

Contratado

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:54FDDD61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - RLAU - Nº 001191/2026

Processo:	Protocolo:	Data emissão:	Validade:
0002105/2026	0002246/2026	10/09/2026	10/09/2028

Interessado

Nome/razão social: D DE C LAGOS - EPP

CPF/CNPJ: 34.579.656/0001-22

Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais

E-mail principal: conectservico.consultoria@gmail.com

Telefone celular: -

Telefone fixo: (97)9159-4046

Endereço de correspondência: QUATRO ESTACOES, 1894, NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Manicoré/AM, CEP: 69280-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra licenciada

Nome do empreendimento: D DE C LAGOS - EPP

Localização do empreendimento: BC QUATRO ESTACOES, 1894, NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 69280-000, Manicoré/AM - Urbano

Finalidade

Autorizar a fabricação de móveis e artigos do mobiliário.

Atividade(s) licenciada(s)

Tipologia: 08 - Indústria do Mobiliário

Atividade: 0801 - Marcenaria e fabricação de móveis e artigos do mobiliário

CNAE: 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Parâmetro(s) autorizado(s): NE: Número de Empregados - 6

AU: Área Útil em ha (hectare) - 0,0320

Porte: Pequeno

PPD: Pequeno

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

CPF/CNPJ: 01.171.012/0001-41

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Polígono

Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
V1	S 05° 48' 52.84367	W 61° 17' 50.61919	V3	S 05° 48' 53.58051	W 61° 17' 51.04400	V5	S 05° 48' 52.92473	W 61° 17' 52.19988
V2	S 05° 48' 53.63584	W 61° 17' 50.73591	V4	S 05° 48' 53.16434	W 61° 17' 50.97317	V6	S 05° 48' 52.51876	W 61° 17' 52.10693

Localização da atividade

Atividade: 0801 - Marcenaria e fabricação de móveis e artigos do mobiliário

Tipo de geometria: Polígono

Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude	Vért.	Latitude	Longitude
V1	S 05° 48' 52.73180	W 61° 17' 51.21619	V4	S 05° 48' 53.62663	W 61° 17' 50.75668	V7	S 05° 48' 53.09983	W 61° 17' 51.26771
V2	S 05° 48' 52.83767	W 61° 17' 50.64665	V5	S 05° 48' 53.55933	W 61° 17' 51.03954	-	-	-
V3	S 05° 48' 52.83961	W 61° 17' 50.63777	V6	S 05° 48' 53.15871	W 61° 17' 50.96698	-	-	-

Atenção

Esta Licença é composta de restrições e/ou condições, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou penalidades previstas em normas.

Esta Licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.

Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor Presidente

Restrições e/ou condições de validade deste(a) Licença ambiental Renovação de Licença Ambiental Única - RLAU

1. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.

2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº 0002105/2026 e Protocolo nº 0002246/2026.

3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.

4. Esta licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.

5. Esta licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

6. A concessão do licenciamento ambiental, quando requerido via SISLAM, terá sua validade atestada eletronicamente através do QR Code constante na licença ambiental emitida, sem necessidade de publicação em diários oficiais, de acordo com a Portaria IPAAM nº 128/2022.

7. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Implantação.

8. O armazenamento temporário dos resíduos do empreendimento deverá ser realizado em local apropriado e destinados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS aprovado pelo IPAAM, até que seja realizada a destinação dos mesmos.

9. É proibido o lançamento de resíduos in natura, por tempo indeterminado, e sua queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade ou em desacordo com o projeto aprovado.

10. Adotar o sistema eletrônico de controle de produtos florestais (sistema DOF) para a entrada e saída de matéria prima florestal, inclusive os resíduos industriais (exceto serragem), informando ainda: a) a conversão de produtos florestais por meio do processamento industrial ou processo semimecanizado, respeitando os limites máximos de coeficiente de rendimento volumétrico; b) a destinação final para operações que resultam na saída do produto florestal do fluxo de controle, mediante a sua utilização ou aplicação final, ou pela transformação em produto acabado para efeito de atualização contábil junto ao Sistema DOF.

11. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que explore, industrialize, beneficie, utilize e consuma produtos e subprodutos florestais está obrigado a comprovar a legalidade de sua origem (Art. 10 da Lei 2.416/96), devendo manter em arquivo na empresa o romaneio dos produtos, DOF e respectivas Notas Fiscais, além de manter a matéria prima organizada por tipo e espécie, objetivando a rastreabilidade e conferência durante as operações de monitoramento e fiscalização de forma a permitir o rastreamento da madeira desde a sua localização na floresta.

12. O volume físico dos produtos florestais contabilizados no Pátio deve ser uma representação fiel do saldo no sistema DOF, devendo o usuário realizar o controle e manter atualizado os seus estoques diariamente, sendo admitida variação de até 10% (dez por cento) do volume total em estoque, estando o usuário sujeito às sanções previstas na legislação ambiental em caso de desconformidade entre os saldos contabilizados e as quantidades dos estoques físicos existentes.

13. Eventuais divergências contábeis, inclusive provenientes de perdas residuais em transporte ou armazenagem, incêndios, intempéries e outras, deverão ser imediatamente informadas ao IPAAM que, mediante análise do mérito, promoverá os devidos ajustes administrativos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas cabíveis, em caso de comprovada conduta irregular por parte do usuário.

14. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.

15. Deverão constar no romaneio no mínimo, produto, nome vulgar, espécie, espessura, largura, comprimento, número de peças, volume (método geométrico).

16. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte dos produtos e subprodutos o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.

17. A entrada ou saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.

18. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão do pálio.

19. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.

20. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:C1C4D0CE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº. 002/2026-GSEMASTH**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela Seleção de Alunos para Curso Preparatório para Pré-Vestibular, ENEM e Exames Similares no município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 001/2026-GSEMASTH, que rege o referido processo de seleção,

CONSIDERANDO a realização das Inscrições e cumprindo a fase de divulgação do Processo Preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar com as inscrições que tiveram as Matrículas Deferidas e as inscrições que tiveram as Matrículas Indeferidas.

Art. 2º Os candidatos não selecionados poderão recorrer no prazo de 24 horas após divulgação do resultado preliminar diretamente para a comissão de seleção.

Art. 3º este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, publique-se.

Parintins, 21 de setembro de 2026

ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação.

Dec. Nº. 010/2025-PGMP

ANEXO:

Nº	NOME	RESULTADO PRELIMINAR
1	ADALBERTO COELHO DA SILVA JUNIOR	MATRÍCULA DEFERIDA
2	ADALBERTO SOUZA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
3	ADRIAN LUIS DOS SANTOS TENORIO	MATRÍCULA DEFERIDA
4	ADRIELE FARIAS AZEVEDO	MATRÍCULA DEFERIDA
5	ALEXSANDRA PAES BARBOSA	MATRÍCULA DEFERIDA
6	ALINNE LANA PEREIRA APOLONIO	MATRÍCULA DEFERIDA
7	AMANDA DE SOUSA PINTO	MATRÍCULA DEFERIDA
8	AMANDA LUIZI XAVIER CARNEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
9	ANA BEATRIZ GUERREIRO DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
10	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
11	ANA CANDIDA RIBEIRO DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
12	ANA CLARA DOS SANTOS GOMES	MATRÍCULA DEFERIDA
13	ANA CLARA PEREIRA SEIXAS	MATRÍCULA DEFERIDA
14	ANA CLARA VIANA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
15	ANA ELOISA MOURAO MENDONCA	MATRÍCULA DEFERIDA
16	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA VIANA	MATRÍCULA DEFERIDA
17	ANA KAROLINA MACHADO HIPOLITO	MATRÍCULA DEFERIDA
18	ANA LUIZA GOMES CAMPOS	MATRÍCULA DEFERIDA
19	ANA LUIZA PEREIRA CAVALCANTE	MATRÍCULA DEFERIDA
20	ANA PAULA RIBEIRO MATOS	MATRÍCULA DEFERIDA
21	ANA SOFIA BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
22	ANA VITORIA LOBATO BARROS	MATRÍCULA DEFERIDA
23	ANDRE SANTOS DE ALMEIDA	MATRÍCULA DEFERIDA
24	ANDRENILZA FREITAS TRINDADE	MATRÍCULA DEFERIDA
25	ANDRESSA LEAL BATALHA	MATRÍCULA DEFERIDA
26	ANTONELLA ANDRADE MARINHO	MATRÍCULA DEFERIDA
27	ANYELLE RIBEIRO DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
28	AROLD REIS SOARES JUNIOR	MATRÍCULA DEFERIDA
29	AUGUSTO DA SILVA SILVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
30	BIANCA CRISTINE DA SILVA FIGUEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
31	BIANCA DA SILVA MENDONCA	MATRÍCULA DEFERIDA
32	BRUNA SUENE VIANA DE ANDRADE	MATRÍCULA DEFERIDA
33	BRUNO ANTHONY VENTURA ZUMBA	MATRÍCULA DEFERIDA
34	CARLA BEATRIZ DE SOUZA SERRAO	MATRÍCULA DEFERIDA

35	CARLA CAVALCANTE FERREIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
36	CARLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
37	CARLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	MATRÍCULA DEFERIDA
38	CARLOS EDUARDO FUZIEL MACHADO	MATRÍCULA DEFERIDA
39	CARLOS VICTOR SOUZA PEREIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
40	CARLOS VINICIUS PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
41	CHIARA SOUSA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
42	CLARA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
43	CLARA LETICIA DA SILVA DE PAULA	MATRÍCULA DEFERIDA
44	CLEONY DOS ANJOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
45	CLEVERTON CARLOS DE OLIVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
46	DAFNE MONTEIRO COSTA	MATRÍCULA DEFERIDA
47	DANIELLY BARBOSA LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
48	DANILO GEORGE GONCALVES PESSOA	MATRÍCULA DEFERIDA
49	DAVI DOS ANJOS AZEVEDO	MATRÍCULA DEFERIDA
50	DAVID LUIS DA SILVA REIS	MATRÍCULA DEFERIDA
51	DAVILON WENDREW DE SOUZA LEAL	MATRÍCULA DEFERIDA
52	DEBORA ALINE MARINHO LOPES	MATRÍCULA DEFERIDA
53	DEBORA GABRIELE MARQUES DE SOUSA	MATRÍCULA DEFERIDA
54	EDUARDO JORGE DE BARROS PIMENTEL JUNIOR	MATRÍCULA DEFERIDA
55	EDUARDO KAIKY SANTOS BRAGA	MATRÍCULA DEFERIDA
56	EDY RITLER SILVA MORAIS	MATRÍCULA DEFERIDA
57	EMANUEL VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
58	EMANUELA RIBEIRO SALVADOR	MATRÍCULA DEFERIDA
59	EMELLY DUARTE VIEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
60	ERIK DO NASCIMENTO RIBEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
61	EUZEBIO PAZ DAMASCENO NETO	MATRÍCULA DEFERIDA
62	EVELLYN RAMOS CORREA	MATRÍCULA DEFERIDA
63	EVERALDO GADELHA DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
64	FABRICIO MELO NASCIMENTO	MATRÍCULA DEFERIDA
65	FERNANDA DE SOUZA E SOUSA	MATRÍCULA DEFERIDA
66	FERNANDA GONCALVES TAVARES	MATRÍCULA DEFERIDA
67	FERNANDO JOSE SIDERVAL DA SILVA CALDERARO	MATRÍCULA DEFERIDA
68	FRANCIELE NASCIMENTO RIBEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
69	FRANCISCO ANTONY DE SOUZA DA GLORIA	MATRÍCULA DEFERIDA
70	FRANCISCO EMANUEL ARTIAGO CAMPOS	MATRÍCULA DEFERIDA
71	FRANK RAILON ALVES RODRIGUES	MATRÍCULA DEFERIDA
72	GEORGE CARLOS ALVES DA GAMA	MATRÍCULA DEFERIDA
73	GERALDO OLIVEIRA GUERREIRO NETO	MATRÍCULA DEFERIDA
74	GIOVANA VITORIA SILVA PEREIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
75	GRACA MARIA SIMOES COSTA	MATRÍCULA DEFERIDA
76	GUSTAVO CAUA CARDOSO LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
77	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO TROVAO	MATRÍCULA DEFERIDA
78	ICARO DA SILVA MICHILES	MATRÍCULA DEFERIDA
79	ISAAC RODRIGUES MAIA PANTOJA	MATRÍCULA DEFERIDA
80	ISABELE CRISTINA MENEZES	MATRÍCULA DEFERIDA
81	ISABELE RIBEIRO PAZ	MATRÍCULA DEFERIDA
82	ISIS DA SILVA VENANCIO	MATRÍCULA DEFERIDA
83	IZABELA VIEIRA FELIX	MATRÍCULA DEFERIDA
84	IZELE TAVARES DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
85	JACKELINE DE SOUZA COSTA	MATRÍCULA DEFERIDA
86	JACKSON DA SILVA CRUZ	MATRÍCULA DEFERIDA
87	JAMILLY DE SOUZA XAVIER	MATRÍCULA DEFERIDA
88	JERLAN DE OLIVEIRA MIQUILES	MATRÍCULA DEFERIDA
89	JESSICA SIMAS REIS	MATRÍCULA DEFERIDA
90	JHONE GABRIEL BATALHA DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
91	JOAO GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
92	JOAO MATHEUS DIAS BARBOSA	MATRÍCULA DEFERIDA
93	JOAO PEDRO DE SOUZA RODRIGUES	MATRÍCULA DEFERIDA
94	JOAO VICTOR MUNIZ OLIVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
95	JOAO VITOR CORREA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
96	JUAN PABLO PICANCO ANDRADE	MATRÍCULA DEFERIDA
97	JULI WENDI NAZARE DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
98	KAKA GABRIEL GUIMARAES RODRIGUES	MATRÍCULA DEFERIDA
99	KAMILLY VICTORIA SOUZA DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
100	KARLA VITORIA NUNES MALCHER	MATRÍCULA DEFERIDA
101	KARLIENE DOS SANTOS MAIA	MATRÍCULA DEFERIDA
102	KASSIANO RIBEIRO ARCANJO	MATRÍCULA DEFERIDA
103	KAYRO MIQUILIS DA PAZ	MATRÍCULA DEFERIDA
104	KELLYANE MARQUES DE SOUSA	MATRÍCULA DEFERIDA
105	KENNEDY OLIVEIRA DA PAZ	MATRÍCULA DEFERIDA
106	KEVELYN CHRISTINA DA SILVA BRITO	MATRÍCULA DEFERIDA
107	KEVEN BATISTA DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
108	KLIVIANA TAVARES DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
109	LANA KATRINE SANTAREM CARNEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
110	LARA SOUZA MARINHO	MATRÍCULA DEFERIDA
111	LEILIANE DE SOUZA MARIALVA	MATRÍCULA DEFERIDA
112	LETICIA DA SILVA PONTES	MATRÍCULA DEFERIDA
113	LETICIA FILGUEIRA SOARES	MATRÍCULA DEFERIDA
114	LETICIA SANTOS MATOS	MATRÍCULA DEFERIDA
115	LIDIANE PIMENTEL SILVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
116	LILLIAN ISADORA SOARES SOUSA	MATRÍCULA DEFERIDA
117	LIVIA GABRIELLE DA SILVA CURSINO	MATRÍCULA DEFERIDA
118	LOURDIANE GONCALVES DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
119	LUAN VITOR SANTOS FARIAS	MATRÍCULA DEFERIDA
120	LUANA PAES DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
121	LUANA PIRES CARDOSO	MATRÍCULA DEFERIDA
122	LUANY DA SILVA ALBUQUERQUE	MATRÍCULA DEFERIDA
123	LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA

124	LUCIA LAINE DA PAZ BULCAO	MATRÍCULA DEFERIDA
125	LUCIENE DE MEDEIROS MUNIZ	MATRÍCULA DEFERIDA
126	LUCINALVA DA SILVA E SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
127	LUIS MIGUEL DA SILVA BARROS	MATRÍCULA DEFERIDA
128	LUMA MAYNA CARNEIRO REPOLHO	MATRÍCULA DEFERIDA
129	MANOEL MURILO NASCIMENTO BURITI	MATRÍCULA DEFERIDA
130	MANUELLY PINHEIRO PIMENTEL	MATRÍCULA DEFERIDA
131	MARCIELY SILVA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
132	MARCIO GUSTAVO DA SILVA TAVARES FILHO	MATRÍCULA DEFERIDA
133	MARCOS EDUARDO DE SOUZA PINHEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
134	MARCOS JOSIVAN DA COSTA MARTINS	MATRÍCULA DEFERIDA
135	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
136	MARIA EDUARDA FILGUEIRA RIBEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
137	MARIA EDUARDA GONCALVES NUNES	MATRÍCULA DEFERIDA
138	MARIA EDUARDA LEAL CASTRO	MATRÍCULA DEFERIDA
139	MARIA ELAINE DOS SANTOS GUIMARAES	MATRÍCULA DEFERIDA
140	MARINA MORENA CARDOSO DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
141	MARLON DOS SANTOS LEONEL	MATRÍCULA DEFERIDA
142	MATHEUS HENRIQUE SILVA DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
143	MATHIAS SANTIAGO PEREIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
144	MAURICIO DE SOUZA VIEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
145	MAYANA FIGUEIREDO MIRANDA	MATRÍCULA DEFERIDA
146	MIKAELE BRUNA LIMA MIRANDA	MATRÍCULA DEFERIDA
147	MILENE LENICE SOARES MARIALVA	MATRÍCULA DEFERIDA
148	MYLLENA SIQUEIRA RIBEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
149	NALFRAN BOSCO FERREIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
150	NAYRA LUIZA ALBUQUERQUE MELO	MATRÍCULA DEFERIDA
151	PAMELA CRISTINY CARVALHO LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
152	PAMELA GABRIELA GIMAQUE PINHEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
153	PAOLA CRISTINA TAVARES DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
154	PAULO VITOR LOPES DAS NEVES	MATRÍCULA DEFERIDA
155	PEDRO HENRIQUE TAVARES LEAL	MATRÍCULA DEFERIDA
156	PEDRO NADAYB MACIEL DE CASTRO	MATRÍCULA DEFERIDA
157	PIERRE INZAGHI CARDOSO DE LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
158	PIETRO INZAGHI CARDOSO DE LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
159	PITERSON CASTRO TAVARES	MATRÍCULA DEFERIDA
160	RAILZA BATALHA DE LIMA	MATRÍCULA DEFERIDA
161	RAINEZ FILGUEIRA SOARES	MATRÍCULA DEFERIDA
162	RAISSA LOPES MOUTA	MATRÍCULA DEFERIDA
163	RANNA KELY SOUZA SILVA DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
164	RANNAH KAROLINE TEIXEIRA DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
165	RAYKA PIEDADE DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
166	RAYSSA ANE TEIXEIRA MATTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
167	RENATO COELHO MEDEIROS	MATRÍCULA DEFERIDA
168	RENATO SARMENTO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
169	ROBERTA BRITO PIRES	MATRÍCULA DEFERIDA
170	RUAN PIRES SANTIAGO	MATRÍCULA DEFERIDA
171	SABRINA SOUZA E SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
172	SAMIA MATOS GAMA	MATRÍCULA DEFERIDA
173	SAMILY SOARES DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
174	SANDRA CASTRO RODRIGUES	MATRÍCULA DEFERIDA
175	SANDRIA TRINDADE MENEZES	MATRÍCULA DEFERIDA
176	SANDRO GAMA NOGUEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
177	SUED PONTES DE SOUZA	MATRÍCULA DEFERIDA
178	TAMIREZ MARTINS MARTINS	MATRÍCULA DEFERIDA
179	TARCIANA DA SILVA E SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
180	THAIANY TAVARES RIBEIRO	MATRÍCULA DEFERIDA
181	THALINE BELEM BRANDAO	MATRÍCULA DEFERIDA
182	THIAGO PIMENTEL GUIMARAES	MATRÍCULA DEFERIDA
183	THICIANE KEROLY SANTOS DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
184	UAIKIMIRO DE SOUZA TOKUTA	MATRÍCULA DEFERIDA
185	VANDERLEIA ESTEVES CORREA	MATRÍCULA DEFERIDA
186	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
187	VITORIA SIMAS PICANCO	MATRÍCULA DEFERIDA
188	WILLEN YURI DA SILVA FELIX	MATRÍCULA DEFERIDA
189	WILLER MANOEL BARROSO GOMES	MATRÍCULA DEFERIDA
190	WILLIAN BARROSO GOMES	MATRÍCULA DEFERIDA
191	YASMIM GABRIELA DE SOUZA CUNHA	MATRÍCULA DEFERIDA
192	YASMIM KELLEN DE AZEVEDO GARCIA	MATRÍCULA DEFERIDA
193	YASMIM OLIVEIRA DA SILVA	MATRÍCULA DEFERIDA
194	YASMIN BRITO OLIVEIRA	MATRÍCULA DEFERIDA
195	YASMIN DA SILVA VEIGA	MATRÍCULA DEFERIDA
196	YASMIN DE SOUZA ALMEIDA	MATRÍCULA DEFERIDA
197	YASMIN VITORIA LAVAREDA PIRES	MATRÍCULA DEFERIDA
198	YOHANA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	MATRÍCULA DEFERIDA
199	ZELIA LIMA DE PAULA	MATRÍCULA DEFERIDA
200	ANA VITORIA NEVES GOMES	MATRÍCULA INDEFERIDA
201	ANNE GABRIELE FONSECA CARVALHO	MATRÍCULA INDEFERIDA
202	CATHERINNE GABRIELLE DE MELO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA INDEFERIDA
203	DAVID MARQUES DE MENEZES	MATRÍCULA INDEFERIDA
204	ESTER MARTINS DE DEUS E SILVA	MATRÍCULA INDEFERIDA
205	IARA FERNANDA DE MATOS BENTES	MATRÍCULA INDEFERIDA
206	JACKSON NASCIMENTO VIEIRA	MATRÍCULA INDEFERIDA
207	JAMILSON DOS SANTOS SA	MATRÍCULA INDEFERIDA
208	LUIZ HENRIQUE LIMA DE SENA	MATRÍCULA INDEFERIDA
209	RITA DE CASSIA DE SOUZA MENDONCA	MATRÍCULA INDEFERIDA
210	SAULO SARRAFF FONSECA	MATRÍCULA INDEFERIDA
211	WENDRIA MENEZES DA GRACA	MATRÍCULA INDEFERIDA

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:01C45FDF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Tapauá - AM, 10 de setembro de 2026

A Prefeitura Municipal de Tapauá - AM, torna pública a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES no Chamamento Público número 02/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2. Foi incluído o nome do proponente Valderlandes Félix Brandão, na categoria Fomento.

Categoria A – fomento

	PROONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	ABRAÃO BEZERRA DA SILVA	704.***.442-**	POÉTICAS DOS CORPOS TAPAUASENS: LABORATÓRIOS PARA CRIAÇÃO EM DANÇA
02	ANDELMARCIO GOMES REBELO	020.***.652-**	ESCULPINDO COM AMOR
03	EDMILSON BATISTA DE SOUZA SOBRINHO	964.***.512-**	Flor de Mandacaru – Tradição Junina que Encanta Tapauá
04	FRANCISCO MONTEIRO JORGE DA ROCHA	566.***.532-**	MUNDO DA MÚSICA
05	ELIABE DOS SANTOS BARROS	016.***.402-**	Música em Ação
06	ELIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	970.***.182-**	ARTES RAIZ TAPAUÁ
07	EUQUIAS AMORIM GOMES	032.***.302-**	Art & Som
08	JACÓ VIEIRA BATALHA	778.***.832-**	TECLAS QUE TRANSFORMAM – Oficina de Teclado para todos
09	JEDIAEL NERES FERNANDES	110.***.862-**	BANDA FORRÓ DOS TOP'S
10	Lacir - Lar do Adolescente e da Criança Irmã Rosa	13.469.343/0001-41	Cordas que transformam: Oficina de Violão para iniciantes
11	LISBOA VAZ MENEZES	229.***.882-**	CHURRASCO DO PORCO 2027 – TRADIÇÃO, MEMÓRIA E PROTAGONISMO FEMININO
12	MILENE DANTAS SOARES	997.***.042-**	Oficina Reciclagem e reutilização de frascos de vidro de perfume com idosos
13	MILLER DA SILVA BRANDÃO	964.***.742-**	Cidade Sobre as Águas - Memória, Identidade e Reflexões sobre o Futuro da Cidade Flutuante de Tapauá
14	MISAEEL MESQUITA DA SILVA	001.***.162-**	Paisagens Vivas da Amazônia
15	ORLEY DE OLIVEIRA SOARES	048.***.932-**	Novo Tom
16	OSILANE MELO DOS SANTOS	002.***.852-**	Fios de Esperança: Aprendendo Crochê e Transformando o Futuro
17	ROBSON COSTA DA SILVA	009.***.252-**	VOZES DO PURUS: HISTÓRIAS MEMÓRIAS E SABERES
18	ROMÁRIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	016.***.842-**	GRUPO DE TOADA: RITMO DA BAIXA
19	Selma Santos da Silva	033.***.402-**	Tapauá em foco: Memória e Cultura através da Fotografia
20	SIMEONE DO NASCIMENTO NERY	041.***.092-**	REBIO do Abufari - 45 Anos: Memórias, Saberes e Histórias de Quem Vive a Floresta
21	THAIS MARTINS GOMES	042.***.342-**	MOVIMENTANDO SONHOS
22	VALDECIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	016.***.542-**	CIRANDA DE ENCANTOS
23	Valderlandes Félix Brandão	640.***.432-20	ESTÚDIO DE MÚSICA
24	Wellison Félix Brandão	006.***.082-**	PAISAGENS VIVAS DA AMAZÔNIA
25	WELLYGTON VITORIO DE MACEDO	036.***.732-**	MARZENARIA ARTESANAL: PRESEVANDO SABERES E CONSTRUINDO FUTUROS
26	WENICE GABRIEL SILVA DA ROCHA	054.***.092-**	Grupo Sem Limite

Categoria B – premiação por trajetória passada

	PROONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	AMOS ALVES GOMES	008.***.592-**	MÚSICA
02	ANDERSON COSTA DE SOUZA	954.***.862-**	PINTURA
03	DAIANA SILVA E SILVA	015.***.932-**	FESTAS POPULARES
04	ELIABE DOS SANTOS BARROS	016.***.402-**	MÚSICA
05	ELIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	970.***.182-**	ARTISTA PLÁSTICO
06	EUQUIAS AMORIM GOMES	032.***.302-**	MÚSICA
07	ITALO DA SILVA PINHEIRO FILHO	035.***.842-**	INSTRUMENTISTA
08	JACÓ VIEIRA BATALHA	778.***.832-**	AGENTE CULTURAL
09	JEDIAEL NERES FERNANDES	110.***.862-**	MÚSICA
10	JEFFERSON LEITE DOS SANTOS	032.***.982-**	PROMOÇÃO DE EVENTOS
11	LISBOA VAZ MENEZES	229.***.882-**	BRINCANTE
12	Marilco Alves da Silva Mariano	764.***.272-**	MÚSICA
13	MISAEEL MESQUITA DA SILVA	001.***.162-**	ARTISTA PLÁSTICO
14	ORLEY DE OLIVEIRA SOARES	048.***.932-**	MÚSICA
15	Rachery Alves dos Santos	073.***.232-**	MÚSICA
16	RICHARRD JUNIOR RABELO DE MORAES	053.***.772-**	MÚSICA
17	ROBSON COSTA DA SILVA	009.***.252-**	AUDIOVISUAL
18	Wellison Félix Brandão	006.***.082-**	MÚSICA
19	WELLYGTON VITORIO DE MACEDO	036.***.732-**	ARTESANATO

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:50546762

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 02 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM										
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')							R\$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	100,00	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	100,00	33.982.376,11
SAÚDE	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	100,00	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	100,00	33.982.376,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	903.285,75	1.021.351,10	0,00	760.758,60	1,02	260.592,50	44.585,50	574.219,13	0,94	447.131,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.250.150,20	21.064.313,95	4.596.502,64	10.055.678,90	13,50	11.008.635,05	5.264.610,38	8.450.194,36	13,83	12.614.119,59
ATENÇÃO BÁSICA	48.169.792,78	70.542.301,61	32.892.214,57	62.429.260,43	83,79	8.113.041,18	34.213.285,44	51.011.330,06	83,48	19.530.971,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.873,49	127.873,49	21.213,56	93.946,85	0,13	33.926,64	21.213,56	93.946,85	0,15	33.926,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.678.602,93	2.305.087,38	338.218,60	1.163.667,55	1,56	1.141.419,83	375.958,60	978.861,02	1,60	1.326.226,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	89.159.705,15	95.090.927,53	37.848.149,37	74.503.312,33	100,00	20.587.615,20	39.919.653,48	61.108.551,42	100,00	33.982.376,11
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:06:47.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:72AC59B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 03 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM														
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.297,89	4.238,42	144.178,19	112.657,58	128.723,56	21.584,69	496.680,33	9.944.511,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,57	4.238,42	4.399,93	3.854,42	1.778,17	1.898,88	19.860,39	100.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690,57	4.238,42	4.399,93	3.854,42	1.778,17	1.898,88	19.860,39	100.500,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.607,32	0,00	139.778,26	108.803,16	126.945,39	19.685,81	476.819,94	9.844.011,36
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.607,32	0,00	139.778,26	108.803,16	126.945,39	19.685,81	476.819,94	9.844.011,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.297,89	4.238,42	144.178,19	112.657,58	128.723,56	21.584,69	496.680,33	9.944.511,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.297,89	4.238,42	144.178,19	112.657,58	128.723,56	21.584,69	496.680,33	9.944.511,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.297,89	4.238,42	144.178,19	112.657,58	128.723,56	21.584,69	496.680,33	9.944.511,36
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:01:53.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1CCC346D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 03 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2025 A JUNHO/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.541,07	2.410.837,52	3.359.204,52	2.866.127,85	15.705.187,57	22.913.088,95	49.919.987,48	75.373.936,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	1.238,81	6.736,76	28.903,29	21.319,36	61.258,57	177.424,02	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	1.238,81	6.736,76	28.903,29	21.319,36	61.258,57	177.424,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	3.357.965,71	2.859.391,09	15.676.284,28	22.891.769,59	49.858.728,91	75.196.512,57	
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	3.357.965,71	2.859.391,09	15.676.284,28	22.891.769,59	49.858.728,91	75.196.512,57	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.541,07	2.410.837,52	3.359.204,52	2.866.127,85	15.705.187,57	22.913.088,95	49.919.987,48	75.373.936,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	0,00	7.850.000,00	18.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.541,07	2.410.837,52	3.359.204,52	2.866.127,85	7.855.187,57	22.913.088,95	42.069.987,48	57.373.936,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.985,00	0,00	1.936.985,00	13.700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.490,00	482.490,00	484.182,00	482.490,00	484.182,00	481.659,40	2.897.493,40	5.978.452,06	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.051,07	1.928.347,52	2.875.022,52	2.383.637,85	5.434.020,57	22.431.429,55	37.235.509,08	37.695.484,53	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:10:50.															
Nota(s) Explicativa(s):															

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:32ADCE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 07 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:17:32.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0A97343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 07 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:25:12.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6CE30F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 12 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAREIRO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024	10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023	8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores	8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:28:36.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8DB4C5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 12 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.231.452,57	11.593.388,48	10.652.472,70	91,88	8.069.105,78	69,60	6.765.531,13	58,36
Despesas Correntes	7.812.093,01	11.022.950,48	10.097.034,70	91,60	7.809.438,91	70,85	6.505.864,26	59,02
Despesas de Capital	419.359,56	570.438,00	555.438,00	97,37	259.666,87	45,52	259.666,87	45,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.428.051,38	1.125.239,56	825.509,31	73,36	825.509,31	73,36	825.509,31	73,36
Despesas Correntes	868.976,36	1.003.956,38	825.509,31	82,23	825.509,31	82,23	825.509,31	82,23
Despesas de Capital	559.075,02	121.283,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.429,73	694.132,29	410.278,22	59,11	227.271,69	32,74	186.943,73	26,93
Despesas Correntes	509.429,73	568.125,76	284.271,69	50,04	227.271,69	40,00	186.943,73	32,91
Despesas de Capital	0,00	126.006,53	126.006,53	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	933.285,75	1.051.351,10	760.758,60	72,36	574.219,13	54,62	574.219,13	54,62
Despesas Correntes	923.285,75	1.041.351,10	760.758,60	73,05	574.219,13	55,14	574.219,13	55,14
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.102.219,43	14.464.111,43	12.649.018,83	87,45	9.696.105,91	67,04	8.352.203,30	57,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.649.018,83	9.696.105,91	8.352.203,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.649.018,83	9.696.105,91	8.352.203,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	12.649.018,83	9.696.105,91	8.352.203,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em Disponibilidade	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026		0,00	9.696.105,91	9.696.105,91	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.696.105,91
Empenhos do exercício anterior 2025		10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00		0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024		10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023		8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores		8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.144.485,72	77.144.485,72	51.918.987,48	67,30
Proveniente da União	66.203.275,13	66.203.275,13	50.419.688,01	76,16
Proveniente dos Estados	10.941.210,59	10.941.210,59	1.499.299,47	13,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	77.144.485,72	77.144.485,72	51.918.987,48	67,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	39.938.340,21	58.948.913,13	51.776.787,73	87,83	42.942.224,28	72,85	42.094.412,25	71,41
Despesas Correntes	36.736.642,41	54.592.994,22	48.085.494,53	88,08	40.080.960,05	73,42	39.233.148,02	71,86
Despesas de Capital	3.201.697,80	4.355.918,91	3.691.293,20	84,74	2.861.264,23	65,69	2.861.264,23	65,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.822.098,82	19.939.074,39	9.230.169,59	46,29	7.624.685,05	38,24	7.076.765,64	35,49
Despesas Correntes	34.362.977,09	18.806.690,19	8.749.738,64	46,52	7.144.254,10	37,99	6.898.051,34	36,68
Despesas de Capital	1.459.121,73	1.132.384,20	480.430,95	42,43	480.430,95	42,43	178.714,30	15,78
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.873,49	127.873,49	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47
Despesas Correntes	127.873,49	127.873,49	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.169.173,20	1.610.955,09	753.389,33	46,77	751.589,33	46,65	648.806,89	40,27
Despesas Correntes	2.169.173,20	1.610.955,09	753.389,33	46,77	751.589,33	46,65	648.806,89	40,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.057.485,72	80.626.816,10	61.854.293,50	76,72	51.412.445,51	63,77	49.913.931,63	61,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.169.792,78	70.542.301,61	62.429.260,43	88,50	51.011.330,06	72,31	48.859.943,38	69,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.250.150,20	21.064.313,95	10.055.678,90	47,74	8.450.194,36	40,12	7.902.274,95	37,51
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.873,49	127.873,49	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47	93.946,85	73,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.678.602,93	2.305.087,38	1.163.667,55	50,48	978.861,02	42,47	835.750,62	36,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	933.285,75	1.051.351,10	760.758,60	72,36	574.219,13	54,62	574.219,13	54,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI)	89.159.705,15	95.090.927,53	74.503.312,33	78,35	61.108.551,42	64,26	58.266.134,93	61,27

XXXIX)									
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:37:05.									
Notas:									
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A8ACB566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 13 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36	9.944.511,36
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 14:31:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E400F0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM03 - ANEXO 13 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 17/09/2026, às 16:40:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E1BA3CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tapauá - AM (Poder Executivo)

CNPJ:															
Exercício: 2026															
Período de referência: 1º semestre															
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	EM 12
Despesa com Pessoal	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.074.982,22	7.302.177,44	7.595.408,90	8.477.533,93	7.445.148,37	8.822.405,55	4.714.966,34	5.888.019,96	7.231.153,54	7.599.610,76	9.065.519,09	8.948.734,95	90.165.661,05	1.381,54	
Pessoal Ativo	7.008.018,49	7.235.213,71	7.528.445,17	8.410.570,20	7.378.184,64	8.688.478,09	4.644.218,69	5.817.272,31	7.164.332,23	7.533.703,49	8.994.771,44	8.877.987,30	89.281.195,76	1.381,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.541.026,89	6.761.722,94	6.806.982,79	7.935.691,10	6.904.921,48	8.118.254,56	4.392.567,82	5.393.695,01	6.624.184,94	7.533.703,49	7.690.883,02	8.169.356,33	82.872.990,37	1.381,54	
Obrigações Patronais	466.991,60	473.490,77	721.462,38	474.879,10	473.263,16	570.223,53	251.650,87	423.577,30	540.147,29	0,00	1.303.888,42	708.630,97	6.408.205,39		
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.963,73	66.963,73	66.963,73	66.963,73	66.963,73	133.927,46	70.747,65	70.747,65	66.821,31	65.907,27	70.747,65	70.747,65	884.465,29		
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões	66.963,73	66.963,73	66.963,73	66.963,73	66.963,73	133.927,46	70.747,65	70.747,65	66.821,31	65.907,27	70.747,65	70.747,65	884.465,29		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.973,40	5.486,02	5.486,02	1.973,40	32.881,22	30.907,82				2.570,37	2.570,37	721.946,40	805.795,02		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												257.554,91	257.554,91		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.973,40	5.486,02	5.486,02	1.973,40	32.881,22	30.907,82				2.570,37	2.570,37	2.723,69	86.572,31		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		0,00										461.667,80	461.667,80		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.073.008,82	7.296.691,42	7.589.922,88	8.475.560,53	7.412.267,15	8.791.497,73	4.714.966,34	5.888.019,96	7.231.153,54	7.597.040,39	9.062.948,72	8.226.788,55	89.359.866,03	1.381,54	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	190.192.855,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	10.571.353,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.600.153,90	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	170.071.348,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	89.361.247,57	52,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.838.528,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.246.601,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.654.675,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.415.817,14	8.843.372,05	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	7.415.817,14	7.415.817,14	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.415.817,14	7.415.817,14	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.048.258,88	2.048.258,88	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	5.367.558,26	5.367.558,26	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		1.427.554,91	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.307.133,28	1.478.643,75	
Disponibilidade de Caixa	2.307.133,28	1.478.643,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.641.482,24	23.352.019,86	
(-) Restos a Pagar Processados	6.017.161,95	2.902.237,44	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.317.187,01	18.971.138,67	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.108.683,86	7.364.728,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.957.504,86	190.192.855,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.500.000,00	6.950.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.457.504,86	183.242.855,10	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,62	4,83	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,18	4,02	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	192.549.005,83	219.891.426,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	173.294.105,25	197.902.283,51	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	217.161,02	217.161,02	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	84.595,18	33.781,14	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			

Apropriação de Depósitos Judiciais			
------------------------------------	--	--	--

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite				Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte	
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite				Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.957.504,86	190.192.855,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.500.000,00	6.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	160.457.504,86	183.242.855,10	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.300.651,07	40.313.428,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.770.585,96	36.282.085,31	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			

Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.192.855,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	183.242.855,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.318.856,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.386.971,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.826.999,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período
	VALOR REALIZADO

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
-	-
Receita Corrente Líquida	190.192.855,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.242.855,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.071.348,20

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.361.247,57	52,54
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	91.838.528,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	87.246.601,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.654.675,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.364.728,30	4,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	219.891.426,12	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.313.428,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.318.856,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.826.999,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AA6AAD45

GABINETE DO PREFEITO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tapauá - AM (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.878.626,42	166.878.626,42	39.891.199,47	23,90	100.866.004,45	60,44	66.012.621,97
RECEITAS CORRENTES	160.642.808,05	160.642.808,05	38.917.199,47	24,23	95.963.127,66	59,74	64.679.680,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.829.696,54	6.829.696,54	1.610.407,64	23,58	3.053.089,12	44,70	3.776.607,42
Impostos	6.787.945,68	6.787.945,68	1.601.802,92	23,60	3.020.610,49	44,50	3.767.335,19
Taxas	41.750,86	41.750,86	8.604,72	20,61	32.478,63	77,79	9.272,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.448.472,06	1.448.472,06	326.296,31	22,53	1.056.473,14	72,94	391.998,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.448.472,06	1.448.472,06	326.296,31	22,53	1.056.473,14	72,94	391.998,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							

RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,01	10.000,01		0,00		0,00	10.000,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,01	10.000,01		0,00		0,00	10.000,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.334.639,44	152.334.639,44	36.980.495,52	24,28	91.853.565,40	60,30	60.481.074,04
Transferências da União e de suas Entidades	88.864.541,70	88.864.541,70	26.298.123,26	29,59	61.153.613,98	68,82	27.710.927,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.832.978,84	34.832.978,84	5.279.366,47	15,16	14.062.378,26	40,37	20.770.600,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.637.118,90	28.637.118,90	5.403.005,79	18,87	16.637.573,16	58,10	11.999.545,74
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.235.818,37	6.235.818,37	974.000,00	15,62	4.902.876,79	78,62	1.332.941,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.235.818,37	6.235.818,37	974.000,00	15,62	4.902.876,79	78,62	1.332.941,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.735.818,37	2.735.818,37	974.000,00	35,60	4.902.876,79	179,21	-2.167.058,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00		0,00		0,00	3.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.878.626,42	166.878.626,42	39.891.199,47	23,90	100.866.004,45	60,44	66.012.621,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.878.626,42	166.878.626,42	39.891.199,47	23,90	100.866.004,45	60,44	66.012.621,97
DÉFICIT (VI)					4.407.319,38		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.878.626,42	166.878.626,42	39.891.199,47	23,90	105.273.323,83	63,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.737.565,37			11.737.565,37		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			11.737.565,37			11.737.565,37	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47	110.417.477,04	68.198.714,75	39.279.640,84	105.273.323,83	73.342.867,96	101.184.930,32	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.162.434,60	157.485.902,11	33.273.156,35	96.657.369,45	60.828.532,66	36.013.595,22	92.178.700,18	65.307.201,93	89.287.656,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.683.207,37	72.095.574,11	16.539.520,57	45.496.592,41	26.598.981,70	17.966.613,81	43.583.843,22	28.511.730,89	42.934.260,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.474.227,23	85.390.328,00	16.733.635,78	51.160.777,04	34.229.550,96	18.046.981,41	48.594.856,96	36.795.471,04	46.353.396,71	
DESPESAS DE CAPITAL	12.216.191,82	20.510.236,20	2.411.454,12	13.760.107,59	6.750.128,61	3.266.045,62	13.094.623,65	7.415.612,55	11.897.273,37	
INVESTIMENTOS	11.824.531,29	20.444.621,00	2.411.454,12	13.760.107,59	6.684.513,41	3.266.045,62	13.094.623,65	7.349.997,35	11.897.273,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	391.660,53	65.615,20			65.615,20			65.615,20		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	620.053,48			620.053,48			620.053,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47	110.417.477,04	68.198.714,75	39.279.640,84	105.273.323,83	73.342.867,96	101.184.930,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47	110.417.477,04	68.198.714,75	39.279.640,84	105.273.323,83	73.342.867,96	101.184.930,32	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47	110.417.477,04		39.279.640,84	105.273.323,83		101.184.930,32	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Exploração de Recursos Naturais							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária
------------------------------	--

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00									
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
DESPESAS DE CAPITAL														
INVESTIMENTOS														
INVERSÕES FINANCEIRAS														
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA														

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa													
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47		110.417.477,04		100,00	68.198.714,75	39.279.640,84		105.273.323,83		100,00	73.342.867,96
Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	141.398,31		3.474.001,64		3,15	1.425.998,36	849.024,96		2.523.981,58		2,40	2.376.018,42
Ação Legislativa	4.900.000,00	4.900.000,00	141.398,31		3.474.001,64		3,15	1.425.998,36	849.024,96		2.523.981,58		2,40	2.376.018,42
Controle Externo														
FU01 - Administração Geral														
FU01 - Demais Subfunções														
Judiciária														
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário														
FU02 - Administração Geral														
FU02 - Demais Subfunções														
Essencial à Justiça														
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
FU03 - Administração Geral														
FU03 - Demais Subfunções														
Administração	10.324.602,47	10.598.541,48	1.677.931,18		6.744.099,81		6,11	3.854.441,67	2.204.233,08		5.742.919,17		5,46	4.855.622,31
Planejamento e Orçamento														
FU04 - Administração Geral	8.408.890,76	8.110.678,26	1.564.624,62		4.934.145,16		4,47	3.176.533,10	1.771.044,07		4.476.023,24		4,25	3.634.655,02
Administração Financeira	1.831.270,51	2.417.176,41	103.898,56		1.774.230,65		1,61	642.945,76	423.781,01		1.231.171,93		1,17	1.186.004,48
Controle Interno	84.441,20	70.686,81	9.408,00		35.724,00		0,03	34.962,81	9.408,00		35.724,00		0,03	34.962,81
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
FU04 - Demais Subfunções														
Defesa Nacional														
Defesa Aérea														

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.285.163,67	1.111.647,67	94.835,66	400.942,74	0,36	710.704,93	129.835,66	365.942,74	0,35	745.704,93	
Policimento	545.163,67	531.647,67	94.835,66	278.015,25	0,25	253.632,42	94.835,66	278.015,25	0,26	253.632,42	
Defesa Civil	740.000,00	580.000,00		122.927,49	0,11	457.072,51	35.000,00	87.927,49	0,08	492.072,51	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.644.475,59	12.744.957,21	860.982,39	4.570.107,88	4,14	8.174.849,33	932.047,31	4.408.913,85	4,19	8.336.043,36	
Assistência ao Idoso	89.084,84	41.233,29		11.538,50	0,01	29.694,79		11.538,50	0,01	29.694,79	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	9.682.779,07	10.737.302,58	552.964,81	3.594.445,17	3,26	7.142.857,41	581.429,73	3.465.951,14	3,29	7.271.351,44	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais													
Segurança e Renda													
FU08 - Administração Geral	1.498.822,62	1.631.479,26	271.455,35	839.427,31		0,76	792.051,95	308.255,35	811.827,31		0,77	819.651,95	
FU08 - Demais Subfunções	373.789,06	334.942,08	36.562,23	124.696,90		0,11	210.245,18	42.362,23	119.596,90		0,11	215.345,18	
Previdência Social													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	52.424.132,56	57.623.223,31	15.107.776,32	39.662.695,86		35,92	17.960.527,45	15.360.270,66	39.041.279,74		37,09	18.581.943,57	
Atenção Básica	19.065.390,24	34.463.798,00	7.803.204,81	24.142.397,26		21,86	10.321.400,74	8.096.519,65	23.931.632,25		22,73	10.532.165,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.908.943,16	16.072.755,61	5.569.953,26	10.514.255,80		9,52	5.558.499,81	5.529.763,43	10.107.830,86		9,60	5.964.924,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	226.717,99	49.669,00		49.669,00		0,04	0,00		49.669,00		0,05	0,00	
Vigilância Sanitária	14.368,89	10.000,00					10.000,00					10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.569.758,94	40.152,80	40.152,80	40.152,80		0,04	0,00	40.152,80	40.152,80		0,04	0,00	
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	18.638.953,34	6.986.847,90	1.694.465,45	4.916.221,00		4,45	2.070.626,90	1.693.834,78	4.911.994,83		4,67	2.074.853,07	
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho	253.838,13	126.240,41	42.558,80	121.240,41		0,11	5.000,00	42.558,80	121.240,41		0,12	5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho	253.838,13	126.240,41	42.558,80	121.240,41		0,11	5.000,00	42.558,80	121.240,41		0,12	5.000,00	
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	64.840.037,02	66.395.484,38	13.503.829,90	39.412.816,80		35,69	26.982.667,58	14.436.154,63	37.729.458,13		35,84	28.666.026,25	
Ensino Fundamental	49.499.750,65	51.038.357,28	11.128.255,73	31.088.278,24		28,16	19.950.079,04	11.893.725,51	29.908.829,73		28,41	21.129.527,55	
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	13.503.465,06	13.625.576,19	2.036.654,17	7.243.183,26		6,56	6.382.392,93	2.222.828,38	6.810.592,36		6,47	6.814.983,83	
Educação de Jovens e Adultos	4.837,70	7.549,70		4.427,50		0,00	3.122,20		4.427,50		0,00	3.122,20	
Educação Especial	4.754,67	8.091,00		8.091,00		0,01	0,00		8.091,00		0,01	0,00	

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.827.228,94	1.715.910,21	338.920,00	1.068.836,80	0,97	647.073,41	319.600,74	997.517,54	0,95	718.392,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	923.186,18	495.894,85	98.240,26	244.825,83	0,22	251.069,02	98.240,26	244.825,83	0,23	251.069,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	502.760,03	89.768,82				89.768,82				89.768,82	
FU13 - Administração Geral	420.426,15	406.126,03	98.240,26	244.825,83	0,22	161.300,20	98.240,26	244.825,83	0,23	161.300,20	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.454.231,09	14.819.807,15	1.796.199,43	8.785.422,91	7,96	6.034.384,24	2.671.857,44	8.743.843,16	8,31	6.075.963,99	
Infra-Estrutura Urbana	3.395.143,02	6.849.297,90	26,54	3.898.268,53	3,53	2.951.029,37	658.098,22	3.898.194,69	3,70	2.951.103,21	
Serviços Urbanos	250.929,59	117.196,88				117.196,88				117.196,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.808.158,48	7.853.312,37	1.796.172,89	4.887.154,38	4,43	2.966.157,99	2.013.759,22	4.845.648,47	4,60	3.007.663,90	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa															
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM
Habitação	114.000,00	105.000,00						105.000,00						105.000,00		
Habitação Rural	114.000,00	105.000,00						105.000,00						105.000,00		
Habitação Urbana																
FU16 - Administração Geral																
FU16 - Demais Subfunções																
Saneamento	285.000,00	1.212.420,05			1.196.388,00		1,08	16.032,05			1.196.388,00		1,14	16.032,05		
Saneamento Básico Rural																
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	1.212.420,05			1.196.388,00		1,08	16.032,05			1.196.388,00		1,14	16.032,05		
FU17 - Administração Geral																
FU17 - Demais Subfunções																
Gestão Ambiental	1.620.861,33	1.394.499,73	303.205,79		714.877,53		0,65	679.622,20	313.005,79		714.877,53		0,68	679.622,20		
Preservação e Conservação Ambiental																
Controle Ambiental	50.000,00															
Recuperação de Áreas Degradadas																
Recursos Hídricos																
Meteorologia																
FU18 - Administração Geral	1.570.861,33	1.394.499,73	303.205,79		714.877,53		0,65	679.622,20	313.005,79		714.877,53		0,68	679.622,20		
FU18 - Demais Subfunções																
Ciência e Tecnologia																
Desenvolvimento Científico																
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																
FU19 - Administração Geral																
FU19 - Demais Subfunções																
Agricultura	2.729.700,16	861.634,48	148.839,35		414.377,06		0,38	447.257,42	152.239,35		404.177,06		0,38	457.457,42		
Abastecimento	115.000,00	10.000,00						10.000,00						10.000,00		
Extensão Rural																
Irrigação																
Promoção da Produção Agropecuária																
Defesa Agropecuária	24.000,00	14.404,26						14.404,26						14.404,26		
FU20 - Administração Geral	2.029.930,22	835.230,22	148.839,35		414.377,06		0,38	420.853,16	152.239,35		404.177,06		0,38	431.053,16		
FU20 - Demais Subfunções	560.769,94	2.000,00						2.000,00						2.000,00		
Organização Agrária																
Reforma Agrária																
Colonização																
FU21 - Administração Geral																

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	607.171,61	607.171,61	104.184,35	280.369,08	0,25	326.802,53	104.674,35	278.899,08	0,26	328.272,53	
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral	607.171,61	607.171,61	104.184,35	280.369,08	0,25	326.802,53	104.674,35	278.899,08	0,26	328.272,53		
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	65.000,00	56.957,37				56.957,37				56.957,37		
Conservação de Energia	65.000,00	56.957,37				56.957,37				56.957,37		
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	935.650,59	1.736.476,54	917.379,26	1.590.108,81	1,44	146.367,73	936.979,26	1.590.108,81	1,51	146.367,73		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	165.000,00	1.275.547,40	772.009,46	1.179.596,06	1,07	95.951,34	772.009,46	1.179.596,06	1,12	95.951,34		
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral	770.650,59	460.929,14	145.369,80	410.512,75	0,37	50.416,39	164.969,80	410.512,75	0,39	50.416,39		
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	769.995,14	3.166.182,07	887.249,47	2.805.202,68	2,54	360.979,39	1.048.519,29	2.166.468,74	2,06	999.713,33		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	13.000,00	34.250,00	11.250,00	23.250,00	0,02	11.000,00	9.000,00	21.000,00	0,02	13.250,00		
Lazer	364.984,00	2.745.420,93	780.764,09	2.565.436,93	2,32	179.984,00	942.283,91	1.934.952,99	1,84	810.467,94		
FU27 - Administração Geral	392.011,14	386.511,14	95.235,38	216.515,75	0,20	169.995,39	97.235,38	210.515,75	0,20	175.995,39		
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	161.580,88	0,00				0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	161.580,88	0,00				0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	1.500.000,00	620.053,48				620.053,48				620.053,48		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	166.878.626,42	178.616.191,79	35.684.610,47	110.417.477,04	100,00	68.198.714,75	39.279.640,84	105.273.323,83	100,00	73.342.867,96		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)															
Legislativa															
Ação Legislativa															
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração															
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral															
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública															
Policimento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores															
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social															
Assistência ao Idoso															
Assistência à Pessoa com Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente															

Assistência Comunitária												
Serviços Socioassistenciais												
Segurança e Renda												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária															
Vigilância Epidemiológica															
Alimentação e Nutrição															
FU10 - Administração Geral															
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação															
Ensino Fundamental															
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil															
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura															
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania															
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo															
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															
FU15 - Demais Subfunções															

Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral															
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral															
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
FU23 - Administração Geral															
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações															
Comunicações Postais															
Telecomunicações															

FU24 - Administração Geral																	
FU24 - Demais Subfunções																	
Energia																	
Conservação de Energia																	
Energia Elétrica																	
Combustíveis Minerais																	
Biocombustíveis																	
FU25 - Administração Geral																	
FU25 - Demais Subfunções																	
Transporte																	
Transporte Aéreo																	
Transporte Rodoviário																	
Transporte Ferroviário																	
Transporte Aquaviário																	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra																
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
Transportes Especiais																	
FU26 - Administração Geral																	
FU26 - Demais Subfunções																	
Desporto e Lazer																	
Desporto de Rendimento																	
Desporto Comunitário																	
Lazer																	
FU27 - Administração Geral																	
FU27 - Demais Subfunções																	
Encargos Especiais																	
Refinanciamento da Dívida Interna																	
Refinanciamento da Dívida Externa																	
Serviço da Dívida Interna																	
Serviço da Dívida Externa																	
Transferências																	
Outros Encargos Especiais																	
Transferências para a Educação Básica																	
FU28 - Demais Subfunções																	
Reserva de Contingência																	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.636.965,61	12.902.278,20	16.178.838,63	22.381.361,62	14.656.142,77	18.485.879,65	16.210.677,39	16.106.883,59	12.202.158,51	17.087.324,44	23.935.663,75	17.375.883,73	203.160.057,89	172.808.482,38	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.673,18	449.810,16	815.921,05	1.080.866,29	327.869,39	939.272,24	154.081,82	374.645,24	486.282,74	427.671,68	1.029.412,59	580.995,05	7.317.501,43	6.829.696,54	
IPTU	5.445,71	2.478,88	2.961,17	120,00	1.932,56	2.810,00	7.186,79	20.103,07	17.227,85	12.410,56	34.310,07	8.143,60	115.130,26	91.152,30	
ISS	176.180,34	272.372,23	499.123,68	487.351,39	165.672,78	406.519,76	49.308,48	93.347,84	211.899,57	129.955,43	700.083,21	278.579,15	3.470.393,86	3.239.940,97	
ITBI	1.775,00	1.091,00	1.312,00	1.513,16	1.270,00	580,00	845,24	642,00	2.782,62	5.767,14	7.702,82	4.225,10	29.506,08	2.403,56	
IRRF	465.630,69	171.382,05	311.293,20	591.581,74	157.664,05	528.221,12	92.330,53	249.856,70	248.768,10	276.375,65	282.344,84	286.414,13	3.661.862,80	3.454.448,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.641,44	2.486,00	1.231,00	300,00	1.330,00	1.141,36	4.410,78	10.695,63	5.604,60	3.162,90	4.971,65	3.633,07	40.608,43	41.750,86	
Contribuições														10.000,00	

Receita Patrimonial	170.446,33	169.361,76	161.770,63	177.111,06	183.916,34	291.939,64	165.601,07	223.907,29	187.018,09	153.650,38	134.459,06	191.837,25	2.211.018,90	1.448.472,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.446,33	169.361,76	161.770,63	177.111,06	183.916,34	291.939,64	165.601,07	223.907,29	187.018,09	153.650,38	134.459,06	191.837,25	2.211.018,90	1.448.472,06
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10.000,01
Transferências Correntes	14.815.846,10	12.283.106,28	15.201.146,95	21.123.384,27	14.144.357,04	17.254.667,77	15.890.994,50	15.508.331,06	11.528.857,68	16.506.002,38	22.771.792,10	16.603.051,43	193.631.537,56	164.500.313,77
Cota-Parte do FPM	3.177.807,57	2.430.951,38	3.430.242,44	2.324.666,13	3.162.901,96	5.106.880,15	3.249.375,98	4.081.706,20	2.466.929,08	2.908.586,15	3.531.450,43	3.723.355,57	39.594.853,04	35.163.556,03
Cota-Parte do ICMS	2.105.654,72	2.469.916,22	2.569.238,36	2.172.095,43	2.401.590,12	2.706.613,62	2.278.082,22	2.064.708,46	2.170.811,87	3.545.276,65	2.362.724,69	2.335.752,50	29.182.464,86	28.706.573,11
Cota-Parte do IPVA	10.489,59	7.061,02	16.485,79	8.330,49	1.266,04	7.677,45	7.373,85	5.059,93	3.676,76	2.465,51	3.717,59	2.391,50	75.995,52	127.880,14
Cota-Parte do ITR	0,23	0,23	277,96	2.350,22	403,72	166,00	61,73	9,41	19,20	128,81	0,26	0,26	3.418,03	4.642,29
Transferências da LC nº 61/1989	6.781,40	5.990,58	7.293,31	7.266,29	6.687,33	7.681,64	6.007,75	5.351,76	4.792,68	5.156,30	4.800,62	7.547,23	75.356,89	79.039,51
Transferências do FUNDEB	4.683.925,36	5.121.657,45	4.204.712,33	5.230.468,94	5.044.748,32	5.149.422,10	8.748.145,89	4.716.881,26	4.276.357,86	6.030.338,17	5.099.325,02	5.068.859,14	63.374.841,84	54.029.810,98
Outras Transferências Correntes	4.831.187,23	2.247.529,40	4.972.896,76	11.378.206,77	3.526.759,55	4.276.226,81	1.601.947,08	4.634.614,04	2.606.270,23	4.014.050,79	11.769.773,49	5.465.145,23	61.324.607,38	46.388.811,71
Outras Receitas Correntes														10.000,00
DEDUÇÕES (II)	795.305,98	982.783,79	955.820,42	902.941,65	1.114.569,72	1.260.317,48	1.108.180,22	1.231.367,09	929.245,83	1.292.322,60	1.180.538,64	1.213.809,37	12.967.202,79	12.165.674,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	795.305,98	982.783,79	955.820,42	902.941,65	1.114.569,72	1.260.317,48	1.108.180,22	1.231.367,09	929.245,83	1.292.322,60	1.180.538,64	1.213.809,37	12.967.202,79	12.165.674,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.841.659,63	11.919.494,41	15.223.018,21	21.478.419,97	13.541.573,05	17.225.562,17	15.102.497,17	14.875.516,50	11.272.912,68	15.795.001,84	22.755.125,11	16.162.074,36	190.192.855,10	160.642.808,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.500.000,00	500.000,00	1.500.000,00								2.450.000,00		6.950.000,00	4.178.908,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.341.659,63	11.419.494,41	13.723.018,21	21.478.419,97	13.541.573,05	17.225.562,17	15.102.497,17	14.875.516,50	11.272.912,68	15.795.001,84	20.305.125,11	16.162.074,36	183.242.855,10	156.463.899,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				9.840.878,00	-5.500.000,00						5.780.475,00	450.000,00	10.571.353,00	6.336.645,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	205.090,00	205.090,00	205.090,00	183.838,00	180.802,00	364.640,00	192.544,00	208.754,00	218.480,00	221.722,00	208.754,00	205.349,90	2.600.153,90	2.515.501,89
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.136.569,63	11.214.404,41	13.517.928,21	11.453.703,97	18.860.771,05	16.860.922,17	14.909.953,17	14.666.762,50	11.054.432,68	15.573.279,84	14.315.896,11	15.506.724,46	170.071.348,20	147.611.753,03

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-		-
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)						

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.642.808,05	95.963.127,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.829.696,54	3.053.089,12
IPTU	91.152,30	99.381,94
ISS	3.239.940,97	1.463.173,68
ITBI	2.403,56	21.964,92
IRRF	3.454.448,85	1.436.089,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.750,86	32.478,63
Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	1.448.472,06	1.056.473,14
Aplicações Financeiras (II)	1.448.472,06	1.056.473,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	152.334.639,44	91.853.565,40
Cota-Parte do FPM	28.781.508,71	15.969.122,96
Cota-Parte do ICMS	22.965.258,49	11.805.885,14
Cota-Parte do IPVA	102.304,11	19.748,25
Cota-Parte do ITR	3.713,83	175,76
Transferências da LC nº 61/1989	63.231,61	26.925,09
Transferências do FUNDEB	54.029.810,98	33.939.907,34
Outras Transferências Correntes	46.388.811,71	30.091.800,86
Demais Receitas Correntes	20.000,01	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.000,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	159.194.335,99	94.906.654,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.235.818,37	4.902.876,79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.235.818,37	4.902.876,79
Convênios	5.000.000,00	4.902.876,79
Outras Transferências de Capital	1.235.818,37	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.235.818,37	4.902.876,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.430.154,36	99.809.531,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.430.154,36	99.809.531,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.485.902,11	96.657.369,45	92.178.700,18	89.287.656,95	2.379.643,14	50.814,04	50.802,28
Pessoal e Encargos Sociais	72.095.574,11	45.496.592,41	43.583.843,22	42.934.260,24	440.065,33		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							

Outras Despesas Correntes	85.390.328,00	51.160.777,04	48.594.856,96	46.353.396,71	1.939.577,81	50.814,04	50.802,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	157.485.902,11	96.657.369,45	92.178.700,18	89.287.656,95	2.379.643,14	50.814,04	50.802,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.510.236,20	13.760.107,59	13.094.623,65	11.897.273,37	731.399,71		
Investimentos	20.444.621,00	13.760.107,59	13.094.623,65	11.897.273,37	731.399,71		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	65.615,20						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.444.621,00	13.760.107,59	13.094.623,65	11.897.273,37	731.399,71		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	620.053,48						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	178.550.576,59	110.417.477,04	105.273.323,83	101.184.930,32	3.111.042,85	50.814,04	50.802,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.550.576,59	110.417.477,04	105.273.323,83	101.184.930,32	3.111.042,85	50.814,04	50.802,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-4.537.244,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId))	-4.537.244,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.056.473,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.480.771,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
DEDUÇÕES (XL)	7.415.817,14	8.843.372,05
	2.307.133,28	1.478.643,75

Disponibilidade de Caixa	2.307.133,28	1.478.643,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.641.482,24	23.352.019,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.017.161,95	2.902.237,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.317.187,01	18.971.138,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.108.683,86	7.364.728,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-
	-2.256.044,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-3.114.924,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.370.968,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	-6.427.442,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.737.565,37
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.737.565,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
	-

Notas Explicativas	
--------------------	--

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.533.169,74	3.483.992,21	3.111.042,85	3.893,42	2.902.225,68	0,00	84.595,18	50.814,04	50.802,28		33.792,90	2.936.018,58		
PODER EXECUTIVO	2.533.169,74	3.483.992,21	3.111.042,85	3.893,42	2.902.225,68	0,00	84.595,18	50.814,04	50.802,28		33.792,90	2.936.018,58		
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	2.533.169,74	3.483.992,21	3.111.042,85	3.893,42	2.902.225,68	0,00	84.595,18	50.814,04	50.802,28		33.792,90	2.936.018,58		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.878.626,42
Previsão Atualizada	166.878.626,42
Receitas Realizadas	100.866.004,45
Déficit Orçamentário	4.407.319,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.737.565,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.878.626,42
Dotação Atualizada	178.616.191,79
Despesas Empenhadas	110.417.477,04
Despesas Liquidadas	105.273.323,83
Despesas Pagas	101.184.930,32

Superávit Orçamentário	
------------------------	--

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	110.417.477,04
Despesas Liquidadas	105.273.323,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	190.192.855,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.242.855,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.071.348,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.051.811,53	-4.537.244,14	431,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.256.044,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.017.161,95	3.893,42	3.111.042,85	2.902.225,68
Poder Executivo	6.017.161,95	3.893,42	3.111.042,85	2.902.225,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	84.595,18	0,00	50.802,28	33.792,90

Poder Executivo	84.595,18	0,00	50.802,28	33.792,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.101.757,13	3.893,42	3.161.845,13	2.936.018,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.292.511,29	25,00	24,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.025.206,93	70,00	67,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	5.772.625,42		51,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.164.263,61	15,00	19,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.840.456,23	15,00	33,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

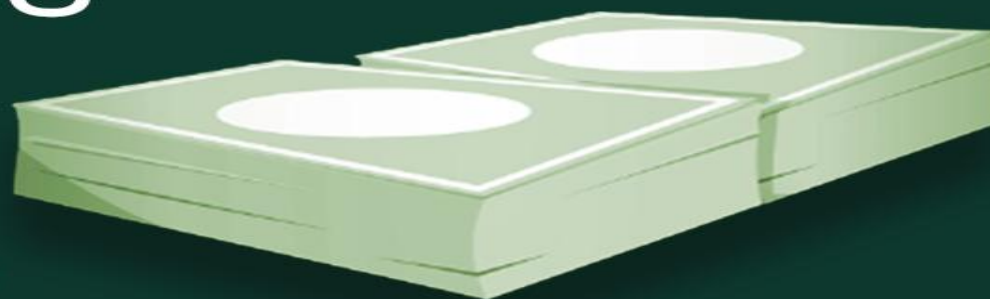
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D24FE84B

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

